



0054)PROCESSO 0165-2007-002-10-40-9 - AIRR
Agravante Sociedade Esportiva do Gama
Advogado Kátia Vieira do Vale
Agravado Rafael Fernandes Fava
Advogado Fábio Ricardo Ceroni
Agravado Suporte Consultoria Esportiva Ltda.
0055)PROCESSO 0526-2007-006-10-40-2 - AIRR
Agravante Joana D'Arc Epifânio de Souza
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Agravado Serviço Social do Transporte - SEST e Outro
Advogado Walter Viana Silva
Agravado Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT
Agravado Instituto de Desenvolvimento do Transporte - IDT
Advogado Linaldo Miranda Mauveira Alves
Agravado Confederação Nacional do Transporte - CNT
Advogado Adriana Giuntini Viana
0056)PROCESSO 0532-2007-014-10-40-4 - AIRR
Agravante Kele Cristina Alves Neto
Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
Agravado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Agravado Distrito Federal
Advogado Lília Almeida Sousa
0057)PROCESSO 0654-2006-015-10-40-6 - AIRR
Agravante Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro
Agravado Angela Maria Ferreira Lins
Advogado Nacir da Conceição Fernandes
Agravado Banco do Brasil S.A.
Advogado Taise Machado Melo
0058)PROCESSO 0727-2006-009-10-40-8 - AIRR
Agravante SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.
Advogado Maria da Conceição Maia Awwad
Agravado Lilian Rodrigues de Souza
Advogado Júlio César Borges de Resende
Agravado M3A Cursos Ltda.
Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
Agravado RPB Pré Vestibular
Agravado Instituto de Educação NDA Júnior
Agravado STRONG Assessoria Administrativa Ltda.
0059)PROCESSO 0727-2006-009-10-40-8 - AIRR
Agravante Lilian Rodrigues de Souza
Advogado Júlio César Borges de Resende
Agravado NDA Cursos Ltda. e Outros
Agravado M3A Cursos
Agravado RPB Pré Vestibular
Agravado Instituto de Educacao NDA Júnior
Agravado STRONG Assessoria Administrativa Ltda.
Agravado SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.
0060)PROCESSO 0820-2002-003-10-41-3 - AIRR
Agravante Distrito Federal
Advogado Eduardo Cordeiro Rocha
Agravado Edson Paulo de Souza
Advogado José Maria de Oliveira Santos
Agravado Seta Comercial e Serviços Ltda.
0061)PROCESSO 1151-2001-001-10-41-3 - AIRR
Agravante Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado Eldenor de Sousa Roberto
Agravado Elair Antônio Marques Teixeira
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Agravado Associação dos Moradores da Granja do Torto - AMGRATO
Advogado Terson Ribeiro Cavalho
0062)PROCESSO 1675-2001-101-10-43-8 - AIRR
Agravante Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado Gisele de Britto
Agravado Ione Izidia
Advogado Sérgio Luiz dos Santos
Agravado Associação de Carroceiros de Planaltina - AS-CARPLAN

No processo abaixo relacionado foi exarado despacho no seguinte teor: "Mantenho a decisão agravada. Forme-se o instrumento. Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST). Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.

0063)PROCESSO 0076-2007-001-10-40-6 - AIRR
Agravante Banco de Brasília S.A. - BRB
Advogado Jacques Alberto de Oliveira
Agravado Marcelo Prates Grangeiro
Advogado José Eymard Loguércio

No processo abaixo relacionado foi exarado despacho no seguinte teor: "Mantenho a decisão agravada. Forme-se o instrumento. Vista aos agravados para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST), devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.

0064)PROCESSO 0597-2007-017-10-40-9 - AIRR
Agravante Heloísa Pacheco Burmann
Advogado Fabrício Trindade de Sousa
Agravado TELECCOP Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante
Brasília, 5 de junho de 2008.

CLAUDIA LAMARAL DE OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos

0001)PROCESSO 0335-2007-000-10-00-8-AR
Autor União (Fazenda Nacional)
Procurador Vera Lúcia B. M. B. dos Santos
Réu Somthing Restaurant Ltda.
Réu Bok Yurn Gi
Despacho: Vistos os autos. Recebo o recurso. Assino aos réus SOMETHING RESTAURANTE LTDA e BOK YURN GI o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso interposto. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c.TST. Publique-se. Brasília, 30 de maio de 2008. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz-Presidente do TRT da 10ª Região

0002)PROCESSO 0944-1991-004-10-00-4-PREC
Exequente ALFREDO PETROLA NUNES NETO
Advogado Victor Russomano Júnior
Exequente MARIA LUIZIA LOPES DE LIMA
Exequente SILVANIA MEDEIROS GONSALVES
Exequente REJANA SOUZA AMARAL
Exequente ESPÓLIO DE ADAO BASTOS DA SILVA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NOELIA BASTOS DA SILVA)
Exequente SHEILA SILVA BATISTA
Exequente MARIA ELISABETE FERNANDES MARQUES
Exequente PAULO KENNEDY COELHO
Exequente JACIRA PEREIRA CHAVES
Exequente MONICA GOMES TAVARES DA SILVA
Exequente ELEIDE ROSA MOURA AGUIAR
Exequente MARCIA DA SILVA SANTOS
Exequente MARIA DO LIVRAMENTO
Exequente CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA
Exequente MARCOS CESAR DA SILVA
Exequente CLEIA DOS SANTOS DE SOUZA
Exequente DENISE FERREIRA DE CARVALHO
Exequente DILAMAR RIBEIRO PIRES VELOSO
Exequente MAURO ALBERTO MALUF FERREIRA
Exequente MARCIA SILVA
Exequente MARIA MONICA GUEDES DE MORAIS
Exequente PAULO CESAR DE MACEDO
Exequente LUIS HENRIQUE MOREIRA GOMES
Exequente ELIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Exequente AUGUSTA ROSA GONÇALVES
Exequente DUILIO RIBEIRO TUNES
Exequente AIRTON GUSTAVO RODRIGUES
Exequente MARIA APARECIDA REZENDE SILVA BALDANZA
Exequente ISABEL CURIÁ CABRAL
Exequente EDILENE OLIVEIRA DE MENEZES
Exequente CARMEN TEREZA FLORENCIO DE ALMEIDA
Exequente ANA LUCIA LIMA BARROS
Exequente DAMIÃO MACIEL GUEDES
Exequente ELIANE SOLON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Exequente JOSE ANIBAL PADILHA BATISTA
Exequente GILSON SANTOS BRANDAO-PERITO
Exequente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Despacho: Vistos os autos. Recebo o recurso. Assino ao exequente ALFREDO PETROLA NUNES NETO o prazo de 8 (oito) dias para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso interposto. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c.TST. Publique-se. Brasília, 30 de maio de 2008. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz-Presidente do TRT da 10ª Região

0003)PROCESSO 0600-2007-011-10-00-1-RO
Recorrente Hosana Rodrigues Martins
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Recorrente Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado Rodrigo Madeira Nazário
Recorrido Os Mesmos
Recorrido GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (SUPERMERCADOS BOM MOTIVO)
Recorrido BM Alimentos Ltda.
Recorrido BM Alimentos Ltda.
Recorrido Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.
Despacho: Carrefour Comércio e Indústria Ltda, informado com a decisão que denegou seguimento ao seu recurso de revista, interpõe recurso de agravo, com fundamento nos arts. 215, I do Regimento Interno e 557 do CPC. Deixo de receber o recurso interposto, por inadequado, já que a decisão atacada desafia remédio jurídico próprio (art. 897.b da CLT). Publique-se. Brasília, 30 de maio de 2008. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz-Presidente

JUÍZO CONCILIATÓRIO

DESPACHOS

PROCESSO: 00964-2005-001-10-00-2 (0001) RPV 05/08
RECLAMANTE Edison Domingos dos Passos
ADVOGADO: LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA
DESP. DE FL. 67: "Verificada a ausência de atualização de valores quando do efetivo pagamento realizado pelo ente público devedor (fl. 56), o saldo remanescente da presente execução corresponde à R\$855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), atualizado até 31/05/2008 e deduzido do valor pago, conforme resumo de cálculo apresentado às fls. 59-66. Assim, determino à Diretoria do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório que proceda à intimação da executada por mandado, para que, observada a devida atualização, complemente o pagamento realizado com o depósito da importância de R\$855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) na conta judicial indicada à fl. 56, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob as cominações da lei. Acompanharão o referido mandado cópia do presente despacho, da requisição de fl. 02, bem como dos mencionados cálculos atualizados às fls. 59-66. Após, remeta-se cópia do presente despacho, bem como do mandado ao Juízo da execução para conhecimento e juntada aos autos principais. Publique-se e intime-se. Brasília, 19 de maio de 2008. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz-Presidente do TRT-10ª Região."

ÍNDICE

Advogado: LUCIANA MARTINS BARBOSA 12453/O/DF (0001)
Advogado: NILTON CORREIA 1291/DF (0001)

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 01972-1989-001-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE FRANCISCO ARMANDO DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO ROBERTO FORTES CORREA
ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR
DESPACHO Fl. 109. "Em 30/05/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei o desbloqueio da importância bloqueada junto ao BANCO ABN AMRO REAL, tendo em vista tratar-se de valor infimo, conforme às fls. 111/112. Assim sendo, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 03/06/2008."

PROCESSO: 00359-1997-001-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE OSMALDO VIEIRA DE FARIAS
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO LUCIANO FERNANDES MOURA
DESPACHO Fl. 282. "Apresente o requerente manifestação fundamentada. Assino prazo de dez dias. Em 04/06/2008."

PROCESSO: 00717-2002-001-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE EVANGELISTA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO DEUCIMAR SOUZA FREIRE
ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA
DESPACHO Fl. 71. "Informe o exequente o endereço da empresa para o fim de efetivação da penhora requerida no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 03/06/2008."



PROCESSO: **00472-2004-001-10-00-6 (0004)**
 RECLAMANTE BRAZ REGES NETO
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO SUPER FAMA COM LTDA
 RECLAMADO Fausto Batista
 RECLAMADO Flávio Rodrigo Lacerda Ribeiro
 DESPACHO Fl. 152. "Em 30/05/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, ao consultar o Sistema BACEN, verifiquei que não houve resposta positiva, conforme à fl. 154. Assim sendo, abro vista ao exequente dos documentos recebidos da Receita Federal. O exequente deverá, ainda, informar o correto endereço para citação do sócio FLÁVIO RODRIGO LACERDA RIBEIRO. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00628-2004-001-10-00-9 (0005)**
 RECLAMANTE MILEIDE ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: EDER CHARNESKI
 RECLAMADO BRASILIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE ELETRONICOS LTDA BRASILIA CELULAR (N/P SOCIO GILBERTO GONZAGA)
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
 RECLAMADO GIL DIORGENES GONZAGA - ME (PARK CELL CELULARES)

ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
 RECLAMADO CELL STAR CELULARES (n/p sócio Gil Diorgenes Gonzaga)

ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
 RECLAMADO GILBERTO GONZAGA
 ADVOGADO: GILBERTO GONZAGA
 RECLAMADO LILIANA BALDUINO DE SOUSA GONZAGA
 ADVOGADO: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO
 SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecimento dos embargos a execução/penhora, para, no mérito acolhê-los, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Brasília/DF, 03 de junho de 2008." Descisão de fls. 823/825.

PROCESSO: **00325-2005-001-10-00-7 (0006)**
 RECLAMANTE Adriano de Jesus Silva Sousa
 ADVOGADO: ENIO ABADIA DA SILVA
 RECLAMADO VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO
 ADVOGADO: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO
 RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO Condor Transportes Urbanos
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO Viação Planalto
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO Transportadora Wadel Ltda
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 DESPACHO Fl. 597. "A requerente pretende rediscutir matéria exaustivamente resolvida no processo acerca da comissão do leiloeiro, por isso, reposto-me aos despachos de fls. 469/470 e 582 e indefiro o pedido de isenção da comissão do leiloeiro. Assim, prosiga-se na execução. Em 04/06/2008."

PROCESSO: **08284-2005-001-10-00-7 (0007)**
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF
 ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
 EXECUTADO Carlos Alexandre Martins Hoff
 DESPACHO Fl. 220. "Vista ao executado da manifestação de fl. 218. Prazo de dez dias. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00072-2006-001-10-00-2 (0008)**
 RECLAMANTE Sandra Araújo de França
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Colégio Técnico João Paulo I
 ADVOGADO: JANE RESENDE MARTINS
 DESPACHO Fl. 145. "Em 30/05/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, ao consultar o Sistema BACEN, verifiquei que não houve resposta positiva, conforme à fl. 147. Assim sendo, intime-se a exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00784-2006-001-10-00-1 (0009)**
 RECLAMANTE DELVAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
 RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB
 ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA
 DESPACHO Fl. 189. "Expeça-se alvará para liberar o depósito recursal à fl. 105 ao exequente, intimando-o para recebê-lo em cinco dias. O pagamento da importância de R\$ 75,79 foi recolhido indevidamente em guia DARF, código 8019, a favor da União, todavia parte desta importância refere-se ao crédito do exequente. Assim, intime-se a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 68,95, (crédito do reclamante) no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00312-2007-001-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE Willian Vasconcelos Bertulino
 ADVOGADO: CAROLINA MANZAN GUIMARAES PINHEIRO
 RECLAMADO Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.
 DESPACHO Fl. 82. "Ante o resultado negativo do leilão, indique o exequente meios de prosseguimento da execução no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00581-2007-001-10-00-6 (0011)**
 RECLAMANTE José Carlos Araújo Sousa
 ADVOGADO: ALCINO MARCAL ALMEIDA
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: ALYSSON SOUSA MOURAO

DESPACHO Fl. 138. "Em 30/05/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, ao consultar o Sistema BACEN, verifiquei que não houve resposta positiva, conforme à fl. 140. Assim sendo, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00604-2007-001-10-00-2 (0012)**
 RECLAMANTE Maico Silva de Oliveira Carvalho
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO SF Comércio de Alimentos Ltda-EPP (Lakes Gourmet)
 ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
 SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecimento e rejeito os embargos à execução, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Publique-se. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se a execução. Brasília/DF, 04 de junho de 2008." Descisão de fls. 301/302.

PROCESSO: **00848-2007-001-10-00-5 (0013)**
 RECLAMANTE José Alves de Farias
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Talimpo Comércio e Produtos de Limpeza Ltda
 ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA
 DESPACHO Fl. 146. "Ante o pagamento efetivado, abro vista ao exequente para fins do art. 884/CLT no prazo de 5 dias. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **01025-2007-001-10-00-7 (0014)**
 RECLAMANTE Vitalino da Silva Barbosa
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Associação Beneficente e Cultural dos Rodoviários - ABC
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS

DESPACHO Fl. 135. "Intime-se o reclamante ao recebimento das guias de fls. 122 e 133, prazo de 5 dias. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **01282-2007-001-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE Paulo José de Oliveira Goulart
 ADVOGADO: DOUGLAS PONCIANO DA SILVA
 RECLAMADO Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília - Faculdade Unireal
 ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

DESPACHO Fl. 48. "Ante o comprovante do pagamento da última parcela do acordo, intime-se a reclamada para proceder aos recolhimentos previdenciários, nos termos da ata à fl. 31. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **01308-2007-001-10-00-9 (0016)**
 RECLAMANTE Manoel Pereira Sobrinho
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
 DESPACHO Fl. 58. "Intime-se a reclamada, via postal, para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre o acordo homologado à fl. 53, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00013-2008-001-10-00-6 (0017)**
 RECLAMANTE Herlandson Lincoln dos Santos Alves
 ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES
 RECLAMADO V4 Eventos & Produções
 ADVOGADO: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES
 DESPACHO Fl. 38. "Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre o acordo homologado à fl. 29, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00325-2008-001-10-00-0 (0018)**
 CONSIGNANTE Auto Posto Millennium 2000 Ltda.
 ADVOGADO: PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA
 CONSIGNADO Kelly Pereira Pessanha Paulo
 DESPACHO Fl. 34. "Intime-se o Consignante para emendar a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00392-2008-001-10-00-4 (0019)**
 RECLAMANTE Anderson Lira da Silva
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL
 RECLAMADO Jak Comercial de Cortinas Ltda. - ME (Rep. Jacqueline Lira Barbosa)
 ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI
 DESPACHO Fl. 42. "Intime-se o reclamante para receber a CTPS no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00413-2008-001-10-00-1 (0020)**
 RECLAMANTE Sandra da Silva Nascimento
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda
 ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO
 DESPACHO Fl. 48. "Intime-se a reclamante para receber a CTPS no prazo de 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00552-2008-001-10-00-5 (0021)**
 CONSIGNANTE Melhor Posto de Combustíveis Ltda.
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
 CONSIGNADO Arlano Vieira Leite
 DESPACHO Fl. 28. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 02/07/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a consignante. Notifique-se o consignado. Em 03/06/2008."

PROCESSO: **00557-2008-001-10-00-8 (0022)**
 RECLAMANTE Maria de Fatima Carvalho Magalhães
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
 RECLAMADO Fenix Serviços de Cartões de Crédito Ltda.
 RECLAMADO Banco Itaúcard S.A.

DESPACHO Fl. 29. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 02/07/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 1º por edital. Em 04/06/2008."

PROCESSO: **00564-2008-001-10-00-3 (0023)**
 RECLAMANTE Priscila Siqueira Cardoso
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.

DESPACHO Fl. 96. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 02/07/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00565-2008-001-10-00-4 (0024)**
 RECLAMANTE Valterin Lima Diniz
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO 2MM Eletro Telecomunicações Comércio Representação Ltda.

DESPACHO Fl. 17. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 02/07/2008, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00566-2008-001-10-00-9 (0025)**
 RECLAMANTE Geraldo Silva Ramos
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.

DESPACHO Fl. 29. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 02/07/2008, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00567-2008-001-10-00-3 (0026)**
 RECLAMANTE Carlito Pereira de Souza
 ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDAO
 RECLAMADO Nova Era Empreendimentos
 DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/07/2008, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00568-2008-001-10-00-8 (0027)**
 RECLAMANTE Adilson Soares dos Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 DESPACHO Fl. 14. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 02/07/2008, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00569-2008-001-10-00-2 (0028)**
 RECLAMANTE Sílvio Cácio Pedro
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO Estácio Pescaria Ltda.

DESPACHO Fl. 17. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/07/2008, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 05/06/2008."



ÍNDICE	
Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JU- 4059/DF (0001) NIOR	
Advogado: ALCINO MARCAL ALMEIDA 13209/DF (0011)	
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- 13750/DF (0014) TINS J MATOS	
Advogado: ALYSSON SOUSA MOURAO 18977/O/DF (0011)	
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI 02705/O/DF (0019)	
Advogado: BEATRIZ PEREIRA 19645/DF (0016)	
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO 01687/O/DF (0020)	
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO 17510/O/DF (0024)	
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA 8786/DF (0013)	
Advogado: CAROLINA MANZAN GUIMARAES 20423/DF (0010) PINHEIRO	
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUER- 10010/DF (0005) QUE	
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0008) (0014)	
Advogado: DOUGLAS PONCIANO DA SILVA 17298/DF (0015)	
Advogado: EDER CHARNESKI 18165/DF (0005)	
Advogado: ENIO ABADIA DA SILVA 20793/DF (0006)	
Advogado: ESTER LIMA PEREIRA 13220/DF (0003)	
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA 09429/O/DF (0028)	
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MI- 04989/O/DF (0020) RANDA	
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA 7437/DF (0013)	
Advogado: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHA- 19360/O/DF (0017) VES	
Advogado: GASPAS REIS DA SILVA 09324/O/DF (0022)	
Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLI- 89978/MG (0009) VEIRA	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 05166/O/DF (0023)	
Advogado: GILBERTO GONZAGA 07200/O/DF (0005)	
Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE ME- 20722/O/DF (0009) LO	
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM 20190/DF (0012) PORTO	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF (0001) (0003) (0004)	
Advogado: JANE RESENDE MARTINS 1068/A/DF (0008)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO 05218/O/DF (0027)	
Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA 4.764/DF (0006) NETO	
Advogado: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOU- 10778/DF (0005) TO	
Advogado: LUCIANA FERREIRA DA SILVA 25535/O/DF (0026) BRANDAO	
Advogado: LUIZ FERNANDO CARVALHO MA- 14007/O/DF (0019) CIEL	
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA 12330/O/DF (0021)	

Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVAL- 13454/DF (0015) CANTE JUNIOR	
Advogado: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO 42609/SP (0006)	
Advogado: PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA 20072/O/DF (0018)	
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO 09158/O/DF (0025)	
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- PFN/DF (0007) CIONAL	
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL 72.793/MG (0016)	
Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA 12069/O/DF (0007)	
Advogado: TATIANA FREIRE ALVES 18565/O/DF (0017)	
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO 5350/DF (0002)	
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF (0012)	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00146-2008-001-10-00-2
 Reclamante: SANDRA MARIA LOPES DE SOUZA
 Advogado : CELSO JOSE SOARES OAB/DF nº 17.919/A
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÔES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Distrito Federal, no prazo de 08 dias. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00284-2008-001-10-00-1
 Reclamante: MARIA CORDEIRO MANSO
 Advogado : MAGDA FERREIRA DE SOUZA OAB/DF nº 8.364
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÔES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Distrito Federal, no prazo de 08 dias. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00365-2008-001-10-00-1
 Reclamante: MARIA CRISTINA ALVES DIAS
 Advogado : RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA OAB/DF nº 19.324
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÔES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelo(a) reclamada e pelo Distrito Federal, no prazo de 08 dias. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 00557-2008-001-10-00-8
 Reclamante: MARIA DE FATIMA CARVALHO MAGALHÃES
 Advogado : GASPAS REIS DA SILVA OAB/DF nº 9.324
 Reclamada : FENIX SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
 Audiência : 03/07/2008, às 14:00h
 O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÔES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a reclamada FENIX SERVIÇOS DE CARTÕES

DE CRÉDITO LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 03/07/2008, às 14:00 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques de Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01389-1990-002-10-00-4 (0001)**
 RECLAMANTE ANA LUCIA DE ROCHA ALVES
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO CLEAN MASTER SERVICOS GERAIS LTDA 02(SÓCIOS)
 RECLAMADO Antônio Alfredo de Sabóia Lima
 RECLAMADO Ivan Gomes Saturnino Braga
 RECLAMADO Achilles Gomes de Azevedo Marques
 Junte-se apenas o espelho que acompanha o expediente encaminhado pela Receita Federal, digitalizando os demais documentos, tendo em vista o Sigilo fiscal que protege tais informações. Considerando que não há na Declaração de Renda de Imposto de Renda dos executados bens livres e desembaraçados, passíveis de penhora, intime-se o exequente para indicar bens da executada e sócios, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou ainda indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por hum ano, nos termos do Provimento Consolidado deste Regional.
 PROCESSO: **01019-1992-002-10-00-9 (0002)**
 RECLAMANTE RONALDO EXPEDITO LOPES
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO: OLIVETE GIJDICE RODRIGUES
 Do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº 1600131571334, expeça-se Alvará Judicial, observando-se os seguintes comandos: a)- a liberação ao exequente através de seu Patroño, do seu crédito líquido, no valor de R\$ 761,13, atualizados até 31/05/08; b)- e o saldo remanescente (zerando a conta) de INSS cota parte Empregado. Deixar de cobrar os Emolumentos, ante o seu infimo valor. As guias GPS deverão ser devolvidas a Secretaria da Vara, devidamente autenticadas pelo Gerente bancário em dez dias. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução, com esteio no art. 794, "I" do CPC. Devolvidas as guias e decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.
 PROCESSO: **01075-1992-002-10-00-3 (0003)**
 RECLAMANTE ALVARO BATISTA DE SOUZA (6)
 ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
 RECLAMADO FUNDACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
 ADVOGADO: IRISNEI LEITE DE ANDRADE
 " Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação do exequente para vista e manifestação em dez dias, acerca dos documentos ora apresentados pela UNIÃO".
 PROCESSO: **01131-1992-002-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE ANA MARIA SODRE DE MORAES
 ADVOGADO: CARLOS BELTRAO HELLER
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA EDUCACAO)
 ADVOGADO: PROCURADORA TANIA M. F. SOUZA
 Do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº 4900133736000, expeça-se Alvará Judicial, observando-se os seguintes comandos: a)- a liberação ao exequente através de seu Patroño, do seu crédito líquido, no valor de R\$ 106,15, atualizados até 31/05/08; b)- R\$ 3,46 de INSS cota parte Empregado; c)- e o saldo remanescente (zerando a conta) de INSS cota parte Empregador + SAT. As guias GPS deverão ser devolvidas a Secretaria da Vara, devidamente autenticadas pelo Gerente bancário em dez dias. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução, com esteio no art.794, "I" do CPC. Devolvidas as guias e decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.
 PROCESSO: **00197-2001-002-10-00-4 (0005)**
 RECLAMANTE JEAN ANDSON NUNES MENDES
 ADVOGADO: DORGEVAL LOPES DA SILVA
 RECLAMADO EDITORA ABRIL S/A
 ADVOGADO: BRUNO BARATA BERG
 Defiro o pedido da reclamada. Expeça-se novo competente Alvará Judicial nos moldes ora requerido. Últimas a medida, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.



PROCESSO: **00758-2002-002-10-00-6 (0006)**
 RECLAMANTE FERNANDO ALBERTO DE LACERDA
 ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-^a Região remeto os autos à intimação do Banco reclamado para vista e manifestação em 05 (cinco) dias acerca dos Embargos declaratórios opostos pelo autor.

PROCESSO: **00353-2004-002-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE FERNANDO SERGIO LIMA FERNANDES
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO: SAADIA COELHO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO Walter Antunes dos Reis

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação do exequente para a impugnação a conta de liquidação caso queira, no prazo de 05(cinco) dias.

PROCESSO: **00610-2004-002-10-00-3 (0008)**
 RECLAMANTE CARLOS ROBERTO ALVES DE FIGUEIREDO E CASTRO
 ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES
 RECLAMADO COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: JOSE DA SILVA LEAO

Acoste-se à contrapaca dos autos o A.I ora devolvido pelo Egrégio Regional.Considerando que o Col.TST negou Provimento ao AI interposto pela reclamada e considerando ainda o decidido no v. Acórdão de fls. 144/165, c/c decisão de Embargos declaratórios de fls. 182/190, que aplicou a reclamada a multa preconizada no parágrafo único do art. 538 do CPC, mantendo inalterada a sentença de 1º grau, intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

PROCESSO: **00612-2004-002-10-00-2 (0009)**
 RECLAMANTE CARLOS ANTONIO FEITOZA
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO D GRAUS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
 RECLAMADO José Felix Alves
 RECLAMADO Samir Felix Alves

Considerando que até a presente data o exequente não veio aos autos receber o seu crédito,torno sem efeito o Alvará Judicial ora acostado à contrapaca dos autos. Atualizem-se os cálculos e expeça-se novo Alvará, intimando-o ao seu recebimento. Prazo e fins estabelecidos no r. despacho de fls. 433.

PROCESSO: **00268-2005-002-10-00-2 (0010)**
 RECLAMANTE Gabriel Lima Abreu
 ADVOGADO: POLYANA DE SILVA SOUZA
 RECLAMADO Matrix Serviços Especializados Ltda.
 RECLAMADO Banco Central do Brasil
 ADVOGADO: ALBERTO ANDRE BARRETO MARTINS

Do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº 0100133736001 expeça-se Alvará Judicial, observando-se os seguintes comandos:a)-a liberação ao exequente através de seu Patrono , do seu crédito líquido, no valor de R\$ 1.454,89, atualizados até 31/05/08; b)- R\$ 371,89 a ser depositado na conta vinculada do reclamante junto ao FGTS, vedada sua liberação; c)- R\$ 188,02 de honorários advocatícios;d)- R\$ 53,43 de INSS cota parte Empregador; e)- R\$ 27,95 de INSS cota parte Empregador +SAT;f)- e o saldo remanescente (zerando a conta) de INSS cota parte Terceiros.As guias GPS e DARF deverão ser devolvidas a Secretaria da Vara, devidamente autenticadas pelo Gerente bancário em dez dias. Deixo de cobrar as custas processuais e Emolumentos ante o seu infimo valor. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução, com esioe no art.794,"I" do CPC.Devolvidas as guias e decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **00678-2005-002-10-00-3 (0011)**
 RECLAMANTE Alirio de Oliveira Ramos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda. (Faculdade Michelangelo)
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES

Acoste-se à contrapaca dos autos o A.I.R.E ora devolvido pelo Egrégio Regional. Considerando que o Excelso STF negou Provimento ao AIRE interposto pela reclamada e considerando ainda o decidido no v. Acórdão de fls.296/306, c/c decisão de Embargos declaratórios de fls. 321/324, que deu PARCIAL PROVIMENTO ao Apelo da reclamada, expeça-se os ofícios determinados no r. decism de 1º grau. Ato contínuo, intime-se o autor para apresentar sua CTPS em Secretaria para as anotações pertinentes no prazo de dez dias.

PROCESSO: **01160-2005-002-10-00-7 (0012)**
 RECLAMANTE Rosilayne Mendes Guimarães Matos
 ADVOGADO: MARIA ANGELA GOMES
 RECLAMADO Laboratório Bandeirante de Análise Patológicas e Clínicas Ltda

À vista do expediente ora encaminhado pelo 6º Vara da Fazenda Pública do DF, intime-se o exequente para vista e manifestação, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito,no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório do processo por hum ano.

PROCESSO: **01292-2005-002-10-00-9 (0013)**
 RECLAMANTE Sergio Henrique Gonçalves Nava
 ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
 RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
 RECLAMADO PAULO ROBERTO DE CASTRO
 RECLAMADO SEBASTIÃO DE CASTRO

Intime-se o credor, para que à vista do expediente ora encaminhado pela 19ª VT/DF, indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, no prazo final de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista , resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: **00096-2006-002-10-00-8 (0014)**
 RECLAMANTE Carlos Eduardo dos Reis Carneiro
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
 RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO Transportadora Wabel Ltda
 RECLAMADO Expresso Brasília Ltda
 RECLAMADO Wagner Canhedo Azevedo
 RECLAMADO Wagner Canhedo Azevedo Filho
 RECLAMADO Cesar Antonio Canhedo Azevedo

Considerando o recebimento dos bens arrematados, libere-se ao exequente o valor concernente a arrematação, deduzindo-se o valor de R\$ 125,00 pertinentes aos honorários do Leiloeiro Sr. JORGE FRANCISCO, devendo comprovar em dez dias os valores efetivamente recebidos, bem como indicar meios de prosseguimento da execução.Intime-se o Leiloeiro JORGE FRANCISCO.

PROCESSO: **00223-2006-002-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE Thiago Ribas Barbosa Moreira
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (Agência Nacional de Transportes Terrestres)

Do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº 5000133736005, expeça-se Alvará Judicial, observando-se os seguintes comandos: a)-a liberação ao exequente através de seu Patrono,do seu crédito líquido, no valor de R\$ 8.308,30, atualizados até 31/05/08; b)- R\$ 56,32 de INSS cota parte Empregado;c)- R\$ 169,32 de INSS cota parte Empregador +SAT; d)- R\$ 41,82 de Emolumentos; e)-e o saldo remanescente (zerando a conta) de custas processuais.As guias GPS e DARF deverão ser devolvidas a Secretaria da Vara,devidamente autenticadas pelo Gerente bancário em dez dias. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução, com esteio no art. 794, "I" do CPC. Devolvidas as guias e decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **00547-2006-002-10-00-7 (0016)**
 RECLAMANTE Marineide Correia Lima
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR
 RECLAMADO CODEPLAN Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central
 ADVOGADO: PAULO CÉSAR MARQUES DE VELASCO

Dos Embargos à Execução ora propostos pela 2ª executada CODEPLAN, intime-se a exequente para vista e manifestação em cinco dias, oportunidade em que poderá apresentar impugnação à conta de liquidação.

PROCESSO: **00744-2006-002-10-00-6 (0017)**
 RECLAMANTE LUCIANA DOS SANTOS FONSECA
 ADVOGADO: MARCELE MENEZES N DE OLIVEIRA
 RECLAMADO BOEING TURISMO LTDA
 ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

Intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de cinco dias, acerca dos Embargos à execução ora opostos pela executada, oportunidade em que poderá apresentar impugnação à conta de liquidação, em igual prazo, caso queira. Cumprida a determinação ou transcorrido o prazo "in albis", venham conclusos os autos para apreciação e prolação de decisão.

PROCESSO: **00780-2006-002-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE NATANAEL JOAO DE MIRANDA
 ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA
 RECLAMADO CORAL SERVICOS DE REFEICOES INDUS-TRIAIS LTDA
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Ante o supra certificado, libere-se a executada todo o saldo remanescente da conta judicial da CEF nº 01552950-4 e 01553599-7, zerando-as. Prazo de dez dias para o recebimento do Alvará Judicial.Ultimadas as medidas, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **00805-2006-002-10-00-5 (0019)**
 RECLAMANTE MICHEL JEFFERSON SILVA PAULA
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO PARCERIA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA

RECLAMADO Luiz Carlos Ferreira
 RECLAMADO Maria Jose dos Santos Sobrinha

Considerando que ao contrário do afirmado pelo credor às fls. 215, dando notícia que a conta mencionada no Alvará de fls. 204 é inexistente, nota-se pelos extratos bancários que referida conta encontra-se com saldo positivo. Assim sendo, expeça-se novo Alvará Judicial para a liberação de tais valores ao exequente, bem como o saldo constante na conta judicial de 0400101198808 e 1000116427220, zerando-as. Com a comprovação, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se tais valores e reitere-se o BACEN JUD 2.0 em contas da executada e sócios já citados.

PROCESSO: **01051-2006-002-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Otacilio Paiva da Fonseca
 ADVOGADO: ALCINO MARCAL ALMEIDA
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO: **01124-2006-002-10-00-4 (0021)**
 RECLAMANTE Gilvan Carvalho Lima
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO SATA - SERV. AUX. DE TRANSPORTES AÉREO S.A.
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

Do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº800129409217, expeça-se Alvará Judicial,observando-se os seguintes comandos:a)-a liberação ao exequente através de seu Patrono, do seu crédito líquido, no valor de R\$ 17.054,59, atualizados até 31/05/08; b)- R\$ 405,58 de custas processuais; c)- R\$ 101,40 de Emolumentos; d)-R\$ 767,96 de INSS cota parte do Empregado; e)-R\$ 2.308,79 de INSS cota parte do Empregador +SAT; f)- R\$ 521,95 de INSS Terceiros; g)- R\$ 3.041,84 de honorários advocatícios; h)- R\$ 1.008,64 de honorários periciais; i)-R\$ 2.456,43 de Imposto de Renda; j) saldo remanescente deverá ficar à disposição deste Juízo. As guias DARF e GPS deverão ser devolvidas a Secretaria da Vara, devidamente autenticadas pelo Gerente bancário em dez dias.Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução, com esteio no art. 794, "I" do CPC. Devolvidas as guias e decorrido o prazo recursal, libere-se a executada por Alvará, o saldo remanescente e ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa. Intime-se o Perito.

PROCESSO: **08071-2006-002-10-00-2 (0022)**
 INSC. DIVÍDA ATIVA: 1050300014602

EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO Massa Falida de Inacor Instituto Nacional de Cardiologia Ltda. (administrador Clorival Florindo da Silva)
 ADVOGADO: CLORIVAL FLORINDO DA SILVA
 EXECUTADO Radi Macruz

O sócio co-responsável pela dívida cobrada peticiona às fls. 61/62 requerendo a liberação da penhora efetivada em conta de sua titularidade,sob o argumento de que a importância constrita refere-se a crédito decorrente de proventos de sua aposentadoria. Em defesa, aduz a União que a análise da pretensão do executado reclama seja averiguado se a conta-corrente em que se deu a constrição de fato serve somente para depósito de proventos. Ultrapassada tal premissa, pugna pela manutenção da penhora no percentual de 30%, consoante jurisprudência que traz à baila. Cotejando-se os documentos trazidos pelo excipiente, mormente da análise do extrato bancário de fl. 75, vislumbra-se que a penhora efetuada por meio do convênio BACEN-JUD de fato incidiu sobre quantia decorrente de proventos percebidos pelo executado, sendo que no mencionado documento inexistia qualquer registro de depósitos que não sejam a tal título, razão pela qual decido pela liberação da penhora. Rechaço, ainda, a pretensão formulada pela exequente para que seja mantida a penhora até o limite de 30%, haja vista que tal percentual só é aceitável quando se trata de débitos exequiendos de natureza alimentícia, consoante descrição feita no art. 100, § 1º - A da Constituição Federal, hipótese em que co-existentz necessidades que se convergem, qual sejam, a preservação do sustento tanto do credor como do devedor, o que não se coaduna com o caso sob exame, em que se executa dívida decorrente de multa aplicada por órgão de fiscalização. Assim sendo, determino a imediata liberação do valor penhorado e mantido em conta judicial, conforme documento de fl. 85.À secretaria para fazer constar do SAP o registro do patrono do excipiente, consoante procaução de fl. 63. Intimem-se as partes, sendo a União por mandado. Após, expeça-se, com urgência, alvará liberatório da penhora efetivada.



PROCESSO: **00124-2007-002-10-00-8 (0023)**
 RECLAMANTE Luiz Carlos da Silva
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
 RECLAMADO OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
 ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA
 RECLAMADO BRA Transporte Aéreos Ltda.
 ADVOGADO: PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS

"POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado pela reclamante, para no mérito, DAR-LHE provimento, dando-lhe efeito modificativo, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se as partes".

PROCESSO: **00208-2007-002-10-00-1 (0024)**
 RECLAMANTE Francisco Joel Lopes
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
 RECLAMADO Cooperativa dos Prof. de Crédito, Cobrança e TLMK
 ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR
 RECLAMADO Piazzuma - Materiais para Construção Ltda. (nome fantasia Cimfel Home Center)
 ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

Considerando o supra certificado e da quitação integral do acordo, arquivem-se os autos definitivamente com a devida baixa. Antes porém, libere-se a r. reclamada todos os valores constantes da guia de pagamento da CEF ora acostada à contracapa dos autos, concedendo-lhe o prazo de dez dias para o recebimento da referida guia.

PROCESSO: **00266-2007-002-10-00-5 (0025)**
 RECLAMANTE Luzia de Lourdes Silva Fidelis
 ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
 RECLAMADO Serviço Social da Indústria - SESI/DR DF
 ADVOGADO: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto o processo à intimação da reclamante para contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamada, no prazo de oito dias.

PROCESSO: **00426-2007-002-10-00-6 (0026)**
 RECLAMANTE Daniele Limeira Amaral Araújo
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO Velox Consultoria em RH Ltda.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
 RECLAMADO Vivo S/A
 ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO

Do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº 3000106932260, expeça-se Alvará Judicial, observando-se os seguintes comandos:a)- a liberação ao exequente através de seu Patrono, do seu crédito líquido, no valor de R\$ 1.564,07, atualizados até 31/05/08;b)R\$ 235,70 de honorários advocatícios; c)- R\$ 7,26 de INSS cota parte empregadora; e) - e o saldo remanescente (zerando a conta) de INSS cota parte Empregador +SAT. As guias DARF e GPS deverão ser devolvidas a Secretaria da Vara, devidamente autenticadas pelo Gerente bancário em dez dias. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução, com efeito no art.794,"I" do CPC. Devolvidas as guias e decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **00432-2007-002-10-00-3 (0027)**
 RECLAMANTE Raimundo Aragão Júnior
 ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONÇA
 RECLAMADO Plano News Ltda.
 ADVOGADO: ENOQUE BARROS TEIXEIRA

Sem prejuízo do prazo concedido às Partes às fls. 350, intime-se a reclamada para em cinco dias, proceder às anotações corretas na CTPS do autor, ora acostada à contracapa dos autos, bem como para manifestar-se acerca das demais insurgências, sob pena de expedição de ofício a DRT para a aplicação das medidas cabíveis ao caso e conversão das obrigações de fazer em indenizar.

PROCESSO: **00586-2007-002-10-00-5 (0028)**
 RECLAMANTE Dislei de Almeida Tonhá
 ADVOGADO: VALDIR DE CASTRO MIRANDA
 RECLAMADO Silvana Sruaguy do Amaral Dantas
 Proceda a Secretaria da Vara as anotações pertinentes na CTPS obreira, intimando o autor ao recebimento no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00808-2007-002-10-00-3 (0029)**
 RECLAMANTE Lidiane de Freitas Legal
 ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
 RECLAMADO TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO PEMENTEL
 RECLAMADO Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
 ADVOGADO: JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS

" POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LIDIANE DE FREITAS LEGAL em desfavor da TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA e da ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, no que couberem. Muito embora a apuração das verbas deferidas em sentença se reporte a tempo pretérito, as incidências legais se dão com o pagamento, que é o fato gerador, motivo por que não há falar em multas ou mesmo acréscimos

incidentes sobre a obrigação, que somente nasce, repita-se, com o pagamento e conseqüente recebimento, pela reclamante, das importâncias objeto da condenação. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes".

PROCESSO: **00944-2007-002-10-00-0 (0030)**
 RECLAMANTE Léia Regina Costa Silva
 ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
 RECLAMADO Cedec/ Asefe
 ADVOGADO: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO
 Revogo, por ora, o r. despacho de fls.235. Dos Embargos declaratórios ora opostos pela reclamante, intime-se a reclamada para vista e manifestação no prazo de 05(cinco) dias.

PROCESSO: **00964-2007-002-10-00-0 (0031)**
 RECLAMANTE Luisa Limiko Fukushima
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF
 ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE
 " POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se".

PROCESSO: **01160-2007-002-10-00-9 (0032)**
 RECLAMANTE Tatiana Rodrigues Alves Guedes
 ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA
 RECLAMADO Banco Bradesco S/A.
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
 " Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por TATIANA RODRIGUES ALVES GUEDES em face de BANCO BRADESCO S.A Extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do código de Processo Civil. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 563,54 calculadas sobre R\$ 28.177,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita. Intimem-se as partes".

PROCESSO: **01213-2007-002-10-00-1 (0033)**
 RECLAMANTE Egon Erineu Ehrlert
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA
 Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação do reclamante para vista e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos Embargos declaratórios opostos pelo reclamante.

PROCESSO: **00048-2008-002-10-00-1 (0034)**
 RECLAMANTE Carlos Malaquias Silva Neto
 ADVOGADO: JOSE BARRIOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA
 Ante o supra certificado, dos Embargos declaratórios opostos pelo reclamante (fls.585/586), intime-se o Banco reclamado para vista e manifestação em cinco dias.

PROCESSO: **00398-2008-002-10-00-8 (0035)**
 RECLAMANTE Flávio Pereira de Souza
 ADVOGADO: ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ
 RECLAMADO Arte & Foto Serviços Fotográficos Ltda.

Verifico existência de erro material na ata de fls.220. Assim, inclua-se na referida ata os seguintes dizeres: " O pedido do reclamante de oitiva de testemunha por carta precatória será analisado na audiência de instrução." Intimem-se as partes, com urgência.

PROCESSO: **00437-2008-002-10-00-7 (0036)**
 RECLAMANTE Francisco de Assis Cardoso Silveira
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.

Verifico existência de erro material na ata de fls. 11. Assim, inclua-se na referida ata os seguintes dizeres: " Defesa escrita, com documentos. Vista ao reclamante por 5 dias, a contar de 09/06/2008, inclusive. Intimem-se o reclamante, com urgência.

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/DF**
 (0006)
 Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF**
 (0031)
 Advogado: ALBERTO ANDRE BARRETO MARTINS **15063/DF**
 (0010)
 Advogado: ALCINO MARCAL ALMEIDA **13209/DF**
 (0020)
 Advogado: ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ **154.881/SP**
 (0035)
 Advogado: ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA **25375/SP**
 (0023)

Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**
 (0009)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF**
 (0036)
 Advogado: BRUNO BARATA BERG **25145/O/DF**
 (0005)
 Advogado: CARLOS BELTRAO HELLER **3096/DF**
 (0004)
 Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO **20015/A/DF**
 (0026)
 Advogado: CLORIVAL FLORINDO DA SILVA **20426/O/DF**
 (0022)
 Advogado: DANIELA ROCHA MOTA **15188/DF**
 (0024)
 Advogado: DORGEVAL LOPES DA SILVA **8779/DF**
 (0005)
 Advogado: EDIMAR LUIZ DA SILVA **14723/DF**
 (0006)
 Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**
 (0030)
 Advogado: ELGA LUSTOSA DE MOURA **17788/O/DF**
 (0034)
 Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO **7311/DF**
 (0033)
 Advogado: ENOQUE BARROS TEIXEIRA **20428/DF**
 (0027)
 Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES **4149/DF**
 (0003)
 Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF**
 (0014)
 Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
 (0026)
 Advogado: GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR **22979/DF**
 (0016)
 Advogado: IRISNEI LEITE DE ANDRADE **9542/DF**
 (0003)
 Advogado: ISAC SOARES CÂMARA **21188/DF**
 (0018)
 Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA **7476/DF**
 (0020)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
 (0001)
 Advogado: JANE MARIA DO VALE **10968/DF**
 (0031)
 Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA **17693/DF**
 (0032)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
 (0007)
 Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO **12466/DF**
 (0026)
 Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **00513/O/DF**
 (0002)
 Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR **14980/DF**
 (0034)
 Advogado: JOSE DA SILVA LEO **10606/DF**
 (0008)
 Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA **20058/DF**
 (0013)
 Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO **4764/DF**
 (0014)
 Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO **229636/SP**
 (0032)
 Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA **20729/DF**
 (0033)
 Advogado: JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS **16421/O/DF**
 (0029)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
 (0011)
 Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**
 (0029)
 Advogado: MARCELO MENEZES N DE OLIVEIRA **18817/DF**
 (0017)



Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA (0025)	11776/DF
Advogado: MARCELO PEMENTEL (0029)	1565-A/DF
Advogado: MARCIA PAIVA BERNARDES (0008)	8905/DF
Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0024)	7029/DF
Advogado: MARIA ANGELA GOMES (0012)	14.581/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0023)	5696/DF
Advogado: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO (0030)	16656/DF
Advogado: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA (0025)	15944/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0016) (0021)	9978/DF
Advogado: OLIVETE GIUDICE RODRIGUES (0002)	4849/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0023)	14753/DF
Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONÇA (0027)	22259/DF
Advogado: PAULO CÉSAR MARQUES DE VELLASCO (0016)	24.895/RJ
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0011)	10299/DF
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0015)	6545/DF
Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES (0021)	11848/T/DF
Advogado: POLYANA DE SILVA SOUZA (0010)	20650/DF
Advogado: PROCURADORA TANIA M. F. SOUZA (0004)	MPF398/DF
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0022)	PFN/DF
Advogado: RAQUEL CORAZZA (0018)	17240/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0019)	1982/DF
Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA (0009)	18787/DF
Advogado: SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO (0007)	3909/DF
Advogado: VALDIR DE CASTRO MIRANDA (0028)	21275/DF
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0017)	8710/DF
Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR (0024)	118.273/SP

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00229-1994-003-10-00-8 (0001)
 RECLAMANTE RAIMUNDA PEREIRA NUNES
 ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
 RECLAMADO CORDIAL COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
 RECLAMADO Sublime Serviços Gerais Ltda
 ADVOGADO: IRAN AMARAL

Assino o prazo de cinco dias à exequente para dizer se concorda com o bem nomeado à penhora, importando o silêncio em concordância. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: 01454-1996-003-10-00-3 (0002)
 RECLAMANTE PEDRO CONSTANCO LIMA
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO FRIGORIFICO COSTA AZUL LTDA (COSTA AZUL TRANSPORTE)
 ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA

Considerando os termos do ofício nº 708/2008, oriundo da 8ª VTB-DF, assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerimento do qual entender de direito.

PROCESSO: 00986-2001-003-10-00-1 (0003)
 RECLAMANTE Jesuina Varandas Ferreira
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA(n/p de Luiz Estevão Oliveira Neto)
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

EDITAL DE LEILÃO Nº 247/2008 Fiel Depositário: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO.Local dos bens : SHIS QL. 12 CONJUNTO 09 LOTE 19 E 20-BRASILIA-DF.Data e hora do leilão: 02 DE AGOSTO DE 2008 AS 10H00.O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que foi designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito SOF NORTE Q.01 C.J. "A" Lote 08, CEP: 70.634-110, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. RELAÇÃO DO(S) BEM(S):"a) 1 (um) imóvel localizado à SHIS QL 12 CONJUNTO 09, composto pelos LOTES 19 e 20 - Matrícula 51.092, do Livro 2, do Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, (Área Total do terreno de aproximadamente 16000,00m2, incluso áreas verdes utilizáveis) medindo o lote nº 19, 37,50m pelo lado este; 35,00m pelo lado oeste; 30,10m pelo lado norte de 30,00m pelo lado sul, ou seja, a área de 1.087,50m2, formando uma figura irregular e limitando-se com o lote nº 17 da mesma quadra e via pública; e Lote nº 20 medindo 37,50m pelo lado este; 35,00m pelo lado oeste; 30,10 pelo lado norte e 30,00m pelo lado sul, ou seja a área de 1.087,50m2, formando figura irregular e limitando-se com o lote nº 19, da mesma quadra e via pública e a construção nela edificada composta de 3 Pavimentos: SUBSOLO: com lavanderia, quaradouro, copa, saguão com banheiros (masculino e feminino)3 quartos de hóspede (suíte), quarto de depósito e quarto de costura, casa de máquinas para o sistema de Ar Condicionado e adega. TERREO: com salão de estar, sala de jantar, hall nobre, biblioteca, lavabo com sanitários, galeria e acesso aos demais pavimentos, sala de almoço, toilet, galeria, 04(quatro) quartos sociais (suíte), sendo 01 (um) com vestiário, copa, cozinha, sala de almoço dos serviços, 02(dois) quartos de empregada, banheiros, quarto do motorista, garagem, jardins, varanda coberta, piscina medindo aproximadamente 6m x 14m, com piso revestido em pedras, churrasqueira coberta, com banheiros e sala para sauna, quiosque, 02 estacionamentos para 50 veículos cada um, 2 garagens para 4 carros cada uma. 1º PAVIMENTO: Hall de acesso às 03 suítes, 01 suite master com banheiro e varanda-Área Total construída de 1300,00m2- Ar condicionado central tipo Split; Banheiro com banheira, Sistema de Câmeras e TV, Deck para o Lago-Reavaliado em R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE REAIS)OBS: Pesquisa junto à CVM- Imobiliárias Aguiar Vasconcelos, TOTAL DA REAVALIAÇÃO: R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE REAIS)OBSERVAÇÃO: Pesam sobre o imóvel em epígrafe os seguintes gravames: bloqueio de transferência determinada nos autos do processo 2000.61.00.012554-5, em tramitação na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo, no qual figuram como partes Ministério Público Federal e Grupo OK- Construções e Incorporações S/A e outros; Arrolamento de bens pela Receita Federal, nos termos do art. 64 da Lei nº 9535/97 (ofício nº 2163-Receita Federal em Brasília; Indisponibilidade, decretada cautelarmente, pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC-017.777/2000; Penhora nos autos do processo 2002.16926-3, em tramitação na 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, no qual figuram como partes União Federal e Grupo OK Construções e Incorporações S/A". Em 03 de junho de 2008. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Em 03/06/2008 (3ªF). Ass. Mirian Vilas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria.

PROCESSO: 00072-2004-003-10-00-3 (0004)
 RECLAMANTE EDLAMAR BRAGA DE HOLANDA OSORIO
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES GEIPOT
 ADVOGADO: GESSE DE ROURE FILHO
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (ASSISTENTE LITISCONSORCIAL)

Tendo em vista a extinção do GEIPOT e a consequente sucessão da União nos direitos, obrigações e ações, judiciais, nos termos do art. 23 da MP 427/2008, retifique-se o polo passivo dos presentes autos. Publique-se para ciência das partes.

PROCESSO: 01060-2005-003-10-00-7 (0005)
 RECLAMANTE Marcelo Medeiros Paiva
 ADVOGADO: JACKSON DE DOMENICO
 RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 RECLAMADO Otávio Alves Neto
 RECLAMADO Sílvia Alves Cavalcanti

Indefiro a expedição de ofício ao TRE/GO, por ora. Indefiro a expedição de alvará para levantamento do FGTS, uma vez que os depósitos foram levantados por TRCT e as diferenças foram apuradas pela contadora.

PROCESSO: 01193-2005-003-10-00-3 (0006)
 RECLAMANTE Altemir Ferreira da Silva
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
 RECLAMADO Otávio Alves Neto

EDITAL DE PRAÇA Nº 250/2008Fiel Depositário: Polyana da Silva Sousa.Local dos bens : QNO 20, Conjunto 07, Lote 24-Ceilandia-Brasília-DF Data e hora da praça: 09 DE JULHO DE 2008 AS 14H15.O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)s Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Fica notificada a executada, GÁVEA-EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, do aqui exposto "RELAÇÃO DO(S) BEM (S):Um imóvel/casa situado na QNO 20, Conjunto 07, Lote 24, Ceilandia/DF. Imóvel medindo 6,00m de frente e fundo de 21,00m pelas laterais direita e esquerda ou seja 126,00m2 de área total, que avalio nesta data, utilizando o método comparativo de preços em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo este o valor total da avaliação. OBS: Constam da matrícula do imóvel nº 12.746 as seguintes penhoras averbadas: Processo nº 9816238-5-Execução Fiscal-Classe 3100 com débito de R\$ 153.808,27 e Processo nº 00030-2006-015-10-00-4.Em 12 de março de 2008. Ass. DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.Eu Mirian Vilas Boas Fernandes subscrevi em 04 de junho de 2008.

PROCESSO: 01110-2006-003-10-00-7 (0007)
 RECLAMANTE Valdivino Andrade Silva
 ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Cesplan
 ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
 Assino ao exequente o prazo de dez dias para receber o alvará e impulsionar a execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se.

PROCESSO: 00106-2007-003-10-00-2 (0008)
 RECLAMANTE José Antônio Pereira
 ADVOGADO: OSCAR ALOYRIO SCHEIBEL
 RECLAMADO Ceb Distribuição S.A.
 ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

Vistos.1 - Vista ao exequente dos documentos apresentados pela executada, relativos aos recolhimentos das diferenças de sua cota-parte à FACEB, prazo cinco dias. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: 00153-2007-003-10-00-6 (0009)
 RECLAMANTE Neftaly Vieira Gonçalves
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA.
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda. sucessora de Roberpar Serviços e Participações Ltda.
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Assino à exequente o prazo de 05 dias para manifestar-se acerca do teor do ofício 227/2008, oriundo da Agência de Comunicação Social do GDF.

PROCESSO: 00202-2007-003-10-00-0 (0010)
 RECLAMANTE Diego Vilani Morosino
 ADVOGADO: WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA
 RECLAMADO Pulitzer - Capital Jornalismo Ltda.
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Vistos. Garantida a execução com a penhora de fl. 90, assino ao exequente o prazo de cinco dias para os fins do art. 884 da CLT. Publique-se.

PROCESSO: 00963-2007-003-10-00-2 (0011)
 RECLAMANTE Gilberto Clayton de Oliveira
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
 RECLAMADO Engcoel Projetos e Edificações
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Em face da possibilidade de efeito modificativo, concedo à ré o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os embargos declaratórios de fls. 508/512.



PROCESSO: **01143-2007-003-10-00-8 (0012)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU Marmoraria Modelo Ltda.
 ADVOGADO: MORENA PAULA SOUTO DERENUSSON

Em face da possibilidade de efeito modificativo, concedo a ré o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os embargos declaratórios de fls. 318/320.

PROCESSO: **01266-2007-003-10-00-9 (0013)**
 RECLAMANTE IZA REGINA DE MELLO MATTOS BARROS
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES

Reformada a decisão a quo para declarar a prescrição total das pretensões deduzidas pelos reclamantes, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT. Libere-se à reclamada o depósito recursal fl. 470.

PROCESSO: **01278-2007-003-10-00-3 (0014)**
 RECLAMANTE Adevaldo Gonçalves de Oliveira
 ADVOGADO: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA
 RECLAMADO OBRA DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA FLORENA

DECISÃO: Por todo o exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados por ADEVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA em desfavor da DIÓCESE DE BRASÍLIA DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA, solucionando o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 134,03, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 6.701,88, dispensadas. Exclua-se a segunda reclamada do pólo passivo da lide. Prossiga-se o feito na execução do acordo firmado pela primeira reclamada com o reclamante (fls. 42), apurando-se a multa pactuada, citando a ré para o pagamento por meio de edital. Intimem-se DR. RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **01330-2007-003-10-00-1 (0015)**
 RECLAMANTE Carlos dos Santos Oliveira
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores
 ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 249/2008 O Dr. Raul Gualberto Fernandes de Amorim - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão (FLS. 148/154) "Por todo o exposto, deixo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados por CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA em desfavor de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e UNIÃO, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la a pagar as parcelas acima deferidas. Ressalte-se que a responsabilidade da União é subsidiária. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 5.000,00. Deferida a justiça gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei 8.177/91, art. 39; TST, Súmula 200 e 381), recolhimentos previdenciários e fiscais (TST, Súmula 368). Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, as parcelas de saldo salarial e gratificação natalina possuem natureza salarial. Não há o que se falar em remessa necessária em face do valor da condenação (art. 475, § 2º, CPC). Cientes as partes (TST, Súmula 197). Brasília, 30 de maio de 2008. DR. Raul Gualberto Fernandes de Amorim - Juiz Federal do Trabalho Substituto". Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 06 de junho de 2008.

PROCESSO: **01349-2007-003-10-00-8 (0016)**
 RECLAMANTE Antônio Ribeiro Gontijo
 ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: ADEMARIS MARIA ANDRADE

Em face da possibilidade de efeito modificativo, concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os embargos declaratórios de fls. 2370/2373.

PROCESSO: **00017-2008-003-10-00-7 (0017)**
 RECLAMANTE Jailson José da Costa
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB (Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico/CDT - Faculdade de Tecnologia)
 ADVOGADO: RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS

DESPACHO: Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 324,00, calculadas sobre R\$ 16.200,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante por seu procurador.

PROCESSO: **00059-2008-003-10-00-8 (0018)**
 RECLAMANTE Robson Fernandes Pereira
 ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA
 RECLAMADO José Aparecido de Souza - ME (Kulelé Burger)
 Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para apresentar sua CTPS para retificação. Publique-se.

PROCESSO: **00076-2008-003-10-00-5 (0019)**
 RECLAMANTE Cláudio Vieira Santos
 ADVOGADO: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)
 ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 248/2008 Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)s o(a)s reclamado(a)s: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 26 de JUNHO de 2008, às 14h20 (quatorze horas e vinte minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art. 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 04 de junho de 2008. Ass. Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00120-2008-003-10-00-7 (0020)**
 RECLAMANTE Naiara Martins de Araújo
 ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
 RECLAMADO Otavio Simoes Barbosa Filho
 ADVOGADO: SERGIO PAULO LOPES FERNANDES

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante, via DJ, para receber o documento, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00131-2008-003-10-00-7 (0021)**
 RECLAMANTE Marcelo Failace Bevilacqua
 ADVOGADO: NILTON CORREIA
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: GIOVANNI SIMAO DA SILVA
 RECLAMADO Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

Em face da possibilidade de efeito modificativo, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias para que se manifestem acerca dos embargos declaratórios. Poderão se manifestar o reclamante, o primeiro e segundo reclamados, nessa ordem.

PROCESSO: **00244-2008-003-10-00-2 (0022)**
 RECLAMANTE Patricia Gonçalves dos Santos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Unicep

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para apresentar sua CTPS para anotação. Publique-se.

PROCESSO: **00275-2008-003-10-00-3 (0023)**
 RECLAMANTE Mario Alves Aguiar
 ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO Conservo Serviços Técnicos Ltda.
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para receber sua CTPS.

PROCESSO: **00282-2008-003-10-00-5 (0024)**
 RECLAMANTE Aparecido Rodrigues Ramos
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO AREZA RH LTDA.
 ADVOGADO: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA N. SIQUEIRA

RECLAMADO Kajiwara Engenharia Ltda.
 Vistos. Assino ao exequente o prazo de cinco dias para apresentar sua CTPS para anotação. Publique-se.

PROCESSO: **00336-2008-003-10-00-2 (0025)**
 RECLAMANTE Eli Vieira de Carvalho
 ADVOGADO: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Vetorial Engenharia
 ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA

Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos. Assino à reclamada o prazo de 05 dias para anotar a CTPS do reclamante.

PROCESSO: **00410-2008-003-10-00-0 (0026)**
 AUTOR Ministério Público do Trabalho
 RÉU Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTTT

Requer a requerida a dilação do prazo para a juntada dos autos dos documentos (fl. 40). Indeferido o pedido por inconsistentes as justificativas apresentadas. Apensem-se os presentes autos aqueles do processo principal de número 383-2008-003-10-00-6 para que sejam julgados simultaneamente.

PROCESSO: **00420-2008-003-10-00-6 (0027)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília -DF
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU Ispav Pavimentações ASFálticas Ltda.

...Assim tendo em vista que não há prova de que a citação da reclamada se concretizou até o presente momento, revela-se salutar determinar a reabertura da instrução processual, sem prejuízo de posterior avaliação de revelia e confissão em caso do retorno do SEED. Retiro o feito da pauta de julgamento anteriormente designada. Designo para nova audiência inaugural a data de 26.06.2008, às 14h40. Notifique-se a ré por mandado. Publique-se para ciência do autor.

PROCESSO: **00542-2008-003-10-00-2 (0028)**
 RECLAMANTE Erivan de Moraes Carvalho
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO RAA Serviços Aeroportuários Ltda.
 RECLAMADO TAM Linhas Aéreas S.A.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 19/06/2008 as 13h45 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00543-2008-003-10-00-7 (0029)**
 RECLAMANTE Paula Haylla Lma Silva
 ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA
 RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 03/07/2008 as 13h30 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00544-2008-003-10-00-1 (0030)**
 RECLAMANTE Jaider Alves Dutra Junior
 ADVOGADO: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
 RECLAMADO Linknet - Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 19/06/08 as 13h50 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00545-2008-003-10-00-6 (0031)**
 RECLAMANTE Santino Bueno Dos Santos
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Delta Construções S. A.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 03/07/08 as 13h35 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **08003-2008-003-10-00-1 (0032)**
 EXEQUENTE Neuton Gil Botelho Aguiar
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

EXECUTADO GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO (GEZEBEL - REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA).
 BM - Alimentos Ltda.
 EXECUTADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda. (na pessoa do sócio Edmar Bittencourt)

"Intimem-se os executados, por edital para ciência da penhora e fins do art. 884 da CLT. Prazo cinco dias. Indeferido o pedido do exequente, uma vez que a penhora lavrada no auto de fl. 28 garante integralmente a execução. Agrade-se o fluxo do prazo para embargos".
 DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.



ÍNDICE	
Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA (0016)	16577/DF
Advogado: ADEMARIAS MARIA ANDRADE (0016)	15460/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0031)	4041/O/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0002)	4041/DF
Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA (0007)	17327/DF
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA (0011)	15106/DF
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0020)	12873/O/DF
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0001)	5305/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (0021)	20015/A/DF
Advogado: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA N. SIQUEIRA (0024)	21168/O/DF
Advogado: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE (0023)	10010/O/DF
Advogado: DANIELLE M. SCHODER (0008)	15071/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0023)	15690/O/DF
Advogado: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS (0015) (0019)	63643/RS
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0017)	7437/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0009) (0010)	19607/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0029)	14038/T/DF
Advogado: GESSE DE ROURE FILHO (0004)	8857/DF
Advogado: GIOVANNI SIMAO DA SILVA (0021)	19401/T/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0011)	9713/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0013)	20190/DF
Advogado: IRAN AMARAL (0001)	08547/O/DF
Advogado: JACKSON DE DOMENICO (0005)	18493/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0032)	10434/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0006)	5218/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0022)	08583/O/DF
Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA (0002)	7626/DF
Advogado: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA (0018)	20353/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0009)	8364/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0003)	12330/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0015)	22536/DF
Advogado: MORENA PAULA SOUTO DERENUSON (0012)	20549/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0028)	09978/O/DF
Advogado: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA (0025)	22443/O/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0021)	1291/O/DF

Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL (0008)	8228/DF
Advogado: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA (0030)	10760/O/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0024)	09158/O/DF
Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOARES (0013)	24113/DF
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA (0025)	19324/O/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0012)	1982/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0027)	1982/O/DF
Advogado: RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS (0017)	24447/O/DF
Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA (0007)	12069/DF
Advogado: SERGIO PAULO LOPES FERNANDES (0020)	12865/O/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0003)	4595/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0004)	968/DF
Advogado: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA (0014)	13855/DF
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0001)	870/DF
Advogado: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES (0019)	24.260/DF
Advogado: WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA (0010)	18566/DF

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: RECLAMANTE DEVANIR RODRIGUES DOS SANTOS	01354-2001-004-10-00-1 (0001)
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES	
RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS	
ADVOGADO: FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ	
Fl. 455 Indeferido, ante os termos da certidão de fl. 443, Intime-se o Exequirente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE GUIOMAR PEREIRA DA SILVA	00329-2004-004-10-00-3 (0002)
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO	
RECLAMADO BETEL MOVEIS LTDA ME	
RECLAMADO Luciano Araujo Pinheiro	
RECLAMADO Kelly Cristina Matos Pinheiro	
Fl. 168 Intime-se a parte exequiente para se manifestar a respeito da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 167, devendo oferecer as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias para tal. Decorrido "in albis" o prazo acima estipulado, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE RAINERIO MARTINS DE ARAUJO	00946-2004-004-10-00-9 (0003)
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE	
RECLAMADO REPUBLICA DE PORTUGAL	
ADVOGADO: VICTORINO RIBEIRO COELHO	
Fl. 115 Intime-se a Reclamada a fornecer os demonstrativos salariais do Reclamante referentes a todo período do vínculo empregatício, conforme solicitado em promoção da contadoria de fls. 114, elementos necessários à correta liquidação de sentença. Prazo de 30 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE DERBI DE OLIVEIRA SOARES	01294-2004-004-10-00-0 (0004)
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE	
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.	
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA	
Fl. 249 Intime-se a Reclamada a acostar aos autos os contracheques do contrato de trabalho, além de condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do reclamante com observância da OJ 82 da SDI 1 do C. TST, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo, bem como, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto na Súmula 381 do C. TST e o salário mensal de R\$ 6.500,00 como base, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de a) aviso prévio indenizado que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; b) R\$ 9.000,00 relativos a parte dos salários de maio e junho de 2007 pendente de quitação; c) salários de setembro, outubro, novembro e de 7 dias de dezembro de 2007; d) 8/12 de 13º salário de 2007; e) 8/12 de férias 2007/2008 acrescidas de 1/3; f) indenização no valor equivalente ao FGTS de todo o período contratual (inclusive incidente no 13º salário e no aviso prévio ora deferidos) acrescido da multa de 40%, além de, sob pena de arcar com indenização equivalente caso a obrigação não	
PROCESSO: RECLAMANTE ALECSANDER CANCIO SENA	00134-2005-004-10-00-4 (0005)
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	
RECLAMADO Banco Bradesco SA	
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA	
Fl. 411 Intime-se a Reclamada ao recebimento do alvará para liberação do depósito recursal de fl. 334, prazo de cinco dias. Recebido, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	

PROCESSO: RECLAMANTE ZILDA DIAS DE OLIVEIRA	00446-2005-004-10-00-8 (0006)
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA	
RECLAMADO ACADEMIAEQUILIBRIO	
ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA	
Fl. 204 Intime-se a Exequirente ao recebimento da 10ª e 11ª parcelas do acordo, prazo de cinco dias. No mais, aguarde-se o pagamento das demais parcelas. Após, cls. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE ANGELITA ALVES SANTOS PAIXÃO	00875-2005-004-10-00-5 (0007)
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO	
RECLAMADO Banco Citibank S.A.	
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	
Fl. 483 Intime-se o patrono do Exequirente ao recebimento do valor referente aos honorários assistenciais, mediante a guia (fl. 479) acostada à contrapaca dos autos, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE SILVANA DE JESUS SANTOS	00497-2006-004-10-00-0 (0008)
ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO	
RECLAMADO Eugenio Francisco da Silva	
Fl. 105 Concedo vista ao Reclamante por cinco dias. Decorrido o prazo supra sem manifestação, devolvam-se ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE FRANCISCO EMERSON ARAGÃO MIRANDA	01125-2006-004-10-00-1 (0009)
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO	
RECLAMADO Ravele - Locação de Serviços Ltda.	
RECLAMADO Paulo Roberto Almeida Rodrigues	
RECLAMADO Maria Lucia de Almeida	
Fl. 89 Dê-se vista ao Exequirente do presente ofício do Juízo De-precado, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de requisição da CP e conseqüente arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE ELEIDA NOGUEIRA COUTO	00661-2007-004-10-00-0 (0010)
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA	
RECLAMADO DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.	
ADVOGADO: CAROLINA PIERONI	
RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF	
ADVOGADO: MARLENE DA CONCEIÇÃO G. MORAES	
Fl. 569 Intime-se o Exequirente ao recebimento de seu crédito, mediante a guia (fl. 563), acostada à contrapaca dos autos, devendo requerer o que mais entender de direito, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE SIDERAL CRUZ PIMENTEL	00716-2007-004-10-00-2 (0011)
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB	
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES	
Fl. 274 Intime-se o Exequirente ao recebimento de seu crédito por meio da guia de levantamento a ser autenticada para esse fim, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO: RECLAMANTE ALECSANDER CANCIO SENA	00105-2008-004-10-00-5 (0012)
ADVOGADO: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE	
RECLAMADO Connect System Consulting e Informática Ltda. ME	
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR	
Sentença fls. 179/183 Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para declarar que o reclamante foi empregado da reclamada no período compreendido entre 05/04/07 e 07/12/07, exercendo a função de "arquiteto de software", mediante salário mensal fixo de R\$ 6.500,00 e declarar também a rescisão indireta do referido contrato de trabalho, além de condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do reclamante com observância da OJ 82 da SDI 1 do C. TST, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo, bem como, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto na Súmula 381 do C. TST e o salário mensal de R\$ 6.500,00 como base, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de a) aviso prévio indenizado que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; b) R\$ 9.000,00 relativos a parte dos salários de maio e junho de 2007 pendente de quitação; c) salários de setembro, outubro, novembro e de 7 dias de dezembro de 2007; d) 8/12 de 13º salário de 2007; e) 8/12 de férias 2007/2008 acrescidas de 1/3; f) indenização no valor equivalente ao FGTS de todo o período contratual (inclusive incidente no 13º salário e no aviso prévio ora deferidos) acrescido da multa de 40%, além de, sob pena de arcar com indenização equivalente caso a obrigação não	



possa ser suprida pela confecção de alvará judicial, liberar as guias próprias para habilitação ao seguro desemprego e comprovar nos autos o recolhimento previdenciário do período contratual ora reconhecido, cotas-partes do empregado e da empregadora. Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o disposto no Provimento CG/TST nº 1/96. Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a salário e 13º salário. Oficie-se à DRT e ao INSS, ante as irregularidades praticadas pela reclamada. Custas de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 40.000,00), a cargo da reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho PATRÍCIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: **00116-2008-004-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Neuma Sales de Moura
ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA
RECLAMADO Sukest Industria de Alimentos e farma Ltda.
ADVOGADO: VALMIR BRAVIN DE SOUZA
Fl. 57 Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacen-jud, de fl. 56, intime-se o Executado para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00234-2008-004-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Wilma Teixeira Lima
ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA
RECLAMADO JM - CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. (N/P Joaquim Messias Gonçalves de Castro)
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
Fl. 44 Intime-se o Reclamante ao recebimento do alvará para liberação do FGTS e percepção do seguro desemprego, bem como de sua CTPS, no prazo de dez dias, devendo comprovar o valor sacado a título de FGTS. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00247-2008-004-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Jorge Aparecido Francisco Barbosa
ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES
RECLAMADO Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.
ADVOGADO: LUCIANA CARVALHO FERREIRA
Fl. 47 Intime-se as partes a se manifestarem, caso queiram, acerca do recurso interposto pela UNIÃO/PGF (INSS), prazo comum de oito dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00307-2008-004-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE José Francisco Souza Ribeiro
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Phénicia Comercio Construtora e Incorporadora Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
fl. 38 Intime-se o Reclamado a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00545-2008-004-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Eliana Andrade Carmo
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Álvaro Alexandre Albuquerque Marques
Fl. 08 Destarte, não observado um dos pressupostos de existência e validade da relação processual, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 19,08, calculadas sobre R\$ 954,00 valor dado à causa e aproveitado para este fim. Dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após ao arquivo com a devida baixa. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00550-2008-004-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Juscelene Tavares dos Santos
ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM
RECLAMADO Marcia Yoshie Catuyama de Lima
Fl. 42 Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO dareclamação, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, inciso I). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 202,58, calculadas sobre R\$ 10.129,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00552-2008-004-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE Domingas de Jesus Matos Machado
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Mistral Comércio e Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda.
RECLAMADO União Federal (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA)

Fls. 39/40 Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que propôs DOMINGAS DE JESUS MATOS MACHADO em face de MIS-

TRAL COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO FEDERAL (FUNASA), decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 34,54, calculadas sobre R\$ 1.727,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados peça exordial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo com baixa na distribuição. Intime-se a reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0012)	10609/O/DF
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA (0004)	20535/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0016)	07650/O/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0007)	10424/O/DF
Advogado: CAROLINA PIERONI (0010)	17512/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0006)	15338/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0016)	15338/T/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES (0001)	14906/DF
Advogado: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE (0012)	10010/O/DF
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO (0017)	15690/T/DF
Advogado: FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ (0001)	16082/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0005)	5166/DF
Advogado: ISAC SOARES CAMARA (0013) (0014)	21188/O/DF
Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA (0005)	17693/A/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0019)	05218/O/DF
Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO (0009)	13795/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0007)	01441/A/DF
Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA (0006)	18001/DF
Advogado: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM (0018)	10909/O/DF
Advogado: LUCIANA CARVALHO FERREIRA (0015)	19842/O/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0010)	8364/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0014)	09336/O/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0011)	22536/DF
Advogado: MARLENE DA CONCEICAO GOMES RAES (0010)	1599/DF
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0011)	22018/DF
Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO (0008)	19567/O/DF
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0003)	10700/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0002)	01982/O/DF
Advogado: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES (0015)	08446/O/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0004)	4595/DF
Advogado: VALMIR BRAVIN DE SOUZA (0013)	191.817/SP
Advogado: VICTORINO RIBEIRO COELHO (0003)	146/DF

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 192/2008

Processo: 00588-2004-004-10-00-4
Exequente: CRISTINA APARECIDA BARBOSA
Executado: MARCELO LUCIANO BARBOSA
CPF: 847.092.781-72

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: MARCELO LUCIANO BARBOSA - CPF: 847.092.781-72, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 6.216,86 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 05 de junho de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2008

Processo: 08039-2007-004-10-00-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executado: SOMBRA TOLDOS LTDA
CNPJ: 03.747.624/0001-65
Co-Responsável: ANA MARIA DE SOUSA MUNDIM
CPF: 287.914.366-72

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: MASSAS REAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 37.126.190.0001- e seu Co-Responsável: ANA MARIA DE SOUSA MUNDIM - CPF: 287.914.366-72, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo 05 (cinco) dias (Lei 6.830/80), pagarem a quantia devida no valor de R\$ 13.874,78 (treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 05 de junho de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 194/2008

Processo: 00779-2007-004-10-00-9
Exequente: ANTÔNIO MILSON DA ROCHA
Executado: JOSÉ ITAMAR TAVARES CORREA
CPF: 266.806.536-49

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: JOSÉ ITAMAR TAVARES CORREA - CPF: 266.806.536-49, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 19.115,79 (dezenove mil, cento e quinze reais e setenta e nove centavos), ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 05 de junho de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 194/2008

Processo: 00219-2007-004-10-00-4
Exequente: GINEVALDO BISPO DOS ANJOS
Executado: BRUNO TONELLI
CPF: 738.978.331-15

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: BRUNO TONELLI - CPF: 738.978.331-15, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 3.716,91 (três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 05 de junho de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/2008

Processo: 00297-2007-004-10-00-9
 Exequente: LUIZ CARLOS FRANCO
 Executado: AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
 CPF: 00.044.503/0001-69

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CPF: 00.044.503/0001-69, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 229,59 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baiao, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 05 de junho de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 195/2008

Processo : 00456-2008-004-10-00-6Exequente: ANGÉLICA SOARES DE MELO
 Advogado: Valério da Silva
 Executado: EMPRESA PARCERIA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 00.957.447/0001-53

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: EMPRESA PARCERIA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 00.957.447/0001-53, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 29 dos autos, a seguir transcrito: "Intime-se a primeira reclamada, via editalícia, a se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamante, caso queira, prazo legal. *Denilson Bandeira Coelho, Juiz do Trabalho Titular*. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baiao, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
 Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
 DESPACHOS

PROCESSO: 01436-1991-005-10-00-0 (0001)
 RECLAMANTE PAULO CEZAR MONTEIRO BRANDAO
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MTPS)

Despacho de fls. 497: " Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de precatório apresentada pela União às fls. 489/495."

PROCESSO: 01352-1993-005-10-00-8 (0002)
 RECLAMANTE LUIZ HENRIQUES
 ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
 RECLAMADO RENASCENCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (RAIMUNDO NONATO ALVES LIMA E LENILSON FERREIRA)
 RECLAMADO Maria Aida Teixeira Rodrigues da Cunha Lobo
 ADVOGADO: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

despacho de fls. 315: "Vistos os autos.A decisão de fls. 307/312 do Col. TST reformou o acórdão do TRT, concedendo a segurança e cassando a determinação de penhora constante de fls. 187. Desta forma, intime-se a sócia da executada, Sra. MARIA AÍDE TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA LOBO para levantar a guia de depósito que se encontra à contracapa dos autos.Intime-se o exequente para indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, cientificando-o de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 1(um) ano, a teor do arts. 268 e 270 do Prov. Geral Consolidado do Egr. Regional, o que fica desde já determinado."

PROCESSO: 00866-1997-005-10-00-0 (0003)
 RECLAMANTE FRANCISCO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA
 RECLAMADO PROMAC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (NA PESSOA DA SgCIA SRA. LUÍZA)

Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo causídico.

PROCESSO: 00997-2001-005-10-00-4 (0004)
 RECLAMANTE ROSALIA GOMES BANDEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO ABDIAS ALVES MACHADO CONFECÇÕES

Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo causídico.

PROCESSO: 01166-2003-005-10-00-1 (0005)
 RECLAMANTE ANTONIO FRANCISCO SANTOS COSTA
 ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
 RECLAMADO SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO: ENIO DRUMOND

Intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se aos fins do art. 884 da CLT, haja vista a garantia da execução.

PROCESSO: 00213-2004-005-10-00-0 (0006)
 RECLAMANTE DARLEI GERMANO AQUINO
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
 RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S A
 ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LIMA
 RECLAMADO JB COMERCIAL
 ADVOGADO: RICARDO TRARBACH

Vistos os autos. Apresentam os advogados Ricardo Trarbach e Emerson Henriques Pontes petição em que trazem aos autos substabelecimento que lhes conferem poderes para a atuação no presente feito. Verifico, entretanto, que não consta instrumento de mandato que autorize à Dra. Maria Helena de Souza Leite de Alcântara, advogada que assina o substabelecimento, a atuar em nome da executada JB COMERCIAL S/A. Deste modo, defiro aos aludidos patronos o prazo de 10 dias para regularizar a sua situação. Em razão deste despacho, por ora fica prejudicado o cumprimento da determinação de fl. 467, que deverá ser observada pela Secretaria caso ocorra o decurso do prazo in albis. Ademais, verifico que a execução está em trâmite tão somente para quitação do débito remanescente a título de recolhimentos previdenciários, no importe de R\$ 438,88 (atualizado até 31-5-2008). Assim, defiro aos executados o prazo de 10 dias para efetuar o pagamento do débito, sob pena de prosseguimento regular da execução, inclusive com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e reversão da execução a desfavor dos sócios.

PROCESSO: 00292-2004-005-10-00-0 (0007)
 RECLAMANTE MARTINIANO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

despacho de fls. 313: "Intime-se o reclamado para, no prazo de 30 dias, providenciar a documentação solicitada pela Contadoria às fls. 192, para elaboração da conta de liquidação."

PROCESSO: 00511-2005-005-10-00-1 (0008)
 RECLAMANTE Priscila Teixeira Rodrigues
 ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
 RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
 RECLAMADO União Federal (Ministério da Saúde)

Desapcho de fls. 289: "O exequente informa a declaração de insolvência civil do devedor principal - COTRADASP COOPERATIVA DE TRABALHO E PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO E MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - e requer o prosseguimento da execução contra o responsável subsidiário, UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE.A executada citada por edital a fl.244, não pagou seu débito, tampouco ofereceu bens à penhora. Determinado o procedimento do BACENJUD às fls. 274, restou infrutífera a diligência.Comprovada nos autos a insolvência civil da executada fl.287, entendo legítimo o pedido de redirecionamento da execução para o ente público, ao qual foi atribuída na sentença a fl.97, a responsabilidade subsidiária.Nada obstante, poderá a União-Ministério da Saúde demonstrar a existência de patrimônio do devedor principal apto à satisfação da presente execução. Atualizem-se os cálculos e peça-se mandado de citação na forma do artigo 730 do CPC.Publique-se."

PROCESSO: 00704-2005-005-10-00-2 (0009)
 RECLAMANTE Revelino Dias da Costa
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 RECLAMADO Adolfo Viana Sena
 ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
 RECLAMADO Undefberg Fruteiro de Farias
 ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO

Compulsando-se os autos verifica-se que a executada deixou de levantar a guia acostada a contracapa. Assim, intimem-na, via publicação no Diário da Justiça, para no prazo de 5 dias receber a referida guia.

PROCESSO: 00814-2005-005-10-00-4 (0010)
 RECLAMANTE Welizany Alexandrina Ferreira
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO TJ - Alimentação Ltda. - Beco da Massa
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO GALLI CHUERY

Despacho de fls. 332:"Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução apresentado pelo executado às fls. 265/270."

PROCESSO: 00737-2006-005-10-00-3 (0011)
 RECLAMANTE JOSEANA RODRIGUES DE JESUS
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO BANCORBRAS
 ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
 RECLAMADO Wladimir Nery da Silva Neto
 RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

Intimação do reclamante para, no prazo de 08 dias, manifestar-se para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: 00931-2006-005-10-00-9 (0012)
 RECLAMANTE Janaina Farias dos Santos
 ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE
 RECLAMADO Maria Farinha Alimentos Ltda. - ME

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, tenha vista da promoção da Contadoria(fl.239)e traga aos autos o comprovante do valor depositado e levantado a título de FGTS., documento essencial a elaboração da conta.

PROCESSO: 00254-2007-005-10-00-0 (0013)
 RECLAMANTE Diramar Almeida Mendes
 ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH)
 ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, tenha vista da promoção da Contadoria(fl.153)e traga aos autos os contracheques relativos ao período de janeiro a outubro/2006 e de dezembro/2006 a fevereiro de 2007, documentos essenciais a elaboração da conta.

PROCESSO: 00716-2007-005-10-00-9 (0014)
 RECLAMANTE Thiago Pereira Sales
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
 RECLAMADO Adservio Multiperfil Ltda.
 ADVOGADO: RENATA CRISTINA VILELA NUNES

Intimação da reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se ao fins do art. 884 da CLT, haja vista a garantia da execução.

PROCESSO: 01096-2007-005-10-00-5 (0015)
 RECLAMANTE Thiago Prado Demonte
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO MOREIRA
 RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda (Administrador Judicial...)
 ADVOGADO: BRENO HUGO SILVA GIAMATEI
 RECLAMADO Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.
 ADVOGADO: LEONARDO GUIMARAES VILELA

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, tenha vista da promoção da Contadoria(fl.240)e traga aos autos o comprovante do valor depositado ou levantado de sua conta vinculada do FGTS, documentos essenciais a elaboração da conta.

PROCESSO: 01318-2007-005-10-00-0 (0016)
 RECLAMANTE Jaqueline Conceição Gois
 ADVOGADO: MARTHUS SIVIO CAVALCANTE LOBATO
 RECLAMADO CETEAD
 RECLAMADO Cobra Tecnologia SA
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECLAMADO Banco do Brasil SA
 ADVOGADO: ACÉLIO JACOB ROEHRHS

SENTENÇA EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. ("CONCLUSÃOEX positis, a 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos declaratórios opostos pela COBRA TECNOLOGIA SA, e acolhe os embargos ofertados por JAQUELINE CONCEIÇÃO GOIS, para sanar a omissão quanto aos depósitos de FGTS e, no mais, resta incólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juiza do Trabalho Substituta")

PROCESSO: 00036-2008-005-10-00-6 (0017)
 RECLAMANTE Maria de Lourdes de Souza Santarin
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Leni Justino
 ADVOGADO: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

"... diante da falta de manifestação do reclamante, intime-se a reclamada, via publicação do Diário da Justiça, para no prazo de 5 dias comprovar os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas na Sentença de fls. 47/50 e os pagamentos previdenciários sobre todo o pacto laboral, sob pena de execução."



PROCESSO: **00368-2008-005-10-00-0 (0018)**

RECLAMANTE Loínice Lourenço Felipe
ADVOGADO: EMANOELLE VANESSA CORTES RIBEIRO
RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Vistos os autos. Rejeito a preliminar suscitada pela reclamada, porquanto ausente qualquer das hipóteses legais de prevenção. O processo nº 01085-1992-001-10-00-2 foi solucionado por decisão de mérito, que há muito transitou em julgado. Aguarde-se a realização da audiência. Publique-se.

PROCESSO: **00373-2008-005-10-00-3 (0019)**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU HPE - Construção e Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: GLEI ROBERTO VILELA

Vistos os autos. Apresentam as partes petição conjunta em que notificam que entablaram acordo. Aguarde-se a realização da audiência, momento em que serão apreciados os termos do acordo, devendo as partes comparecer pessoalmente. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl. 125.

PROCESSO: **00426-2008-005-10-00-6 (0020)**

RECLAMANTE Josefa Hilária Pereira
ADVOGADO: ELIAS VIEIRA ALMADO
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 10h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00534-2008-005-10-00-9 (0021)**

EMBARGANTE Trash Serviços de Limpeza Ltda.
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
EMBARGADO Alexandre José dos Santos

Despacho de fls. 21/22: "Vistos os autos, etc. TRASH SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA apresenta embargos de terceiro na execução por carta precatória 09032-2008-005-10-00-3, que ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS promove contra RECICLÁVEL NOVO RIO LTDA, oriunda da ação trabalhista nº 01096-2005-161-06-00-1 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata - PE. O embargante pretende obter declaração de ilegitimidade para figurar no pólo passivo da execução, o afastamento da responsabilidade pela execução e extinção do processo com julgamento do mérito. Em regra, a execução processa-se nos mesmos autos em que foi prolatada a sentença exequiênda. Porém, não tendo o devedor bens no foro da causa, faz-se a execução por carta precatória (CPC, artigo 658). Os embargos na execução por carta, como é o caso, podem ser apresentados tanto no juízo deprecante como no juízo deprecado, mas competência para julgamento é do juízo deprecante, salvo se versarem unicamente vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação dos bens (CPC, artigos 95 e 1049). Nesse sentido da Súmula n. 419 do Col. TST, verbis: "Na execução por carta precatória, os embargos de terceiro serão oferecidos no juízo deprecante ou no juízo deprecado, mas a competência para julgá-los é do juízo deprecante, salvo se versarem, unicamente, sobre vícios ou irregularidades da penhora, avaliação ou alienação dos bens, praticados pelo juízo deprecado, em que a competência será deste último". Nestes embargos de terceiro o embargante impugna tão-somente sua legitimidade para figurar no pólo passivo da execução. E nem poderia ser diferente, haja vista inexistir, até a presente data, qualquer constrição de bens de sua propriedade. Não há nos autos da carta precatória elementos suficientes para análise da presente ação, pelo que declino da competência para apreciação dos embargos de terceiro para o juízo deprecante, nos termos do artigo 747 do CPC, para onde os autos deverão ser remetidos. Intime-se o embargante. Em 30 de maio de 2008. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00554-2008-005-10-00-0 (0022)**

RECLAMANTE Eliel Ribeiro da Silva
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 09h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00555-2008-005-10-00-9 (0023)**

RECLAMANTE Eténia Moura Barros
ADVOGADO: LETICIA HELENA PINTO MENEGETTI
RECLAMADO Gonçalo José Correia

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 09h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00557-2008-005-10-00-3 (0024)**

RECLAMANTE Eliane Divina de Souza
ADVOGADO: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI
RECLAMADO Kleber Rogério de Lima. - ME

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 10horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00558-2008-005-10-00-8 (0025)**

RECLAMANTE Tatiana de Abreu Soares Ferreira
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Sesi/DR - DF

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 09h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00559-2008-005-10-00-2 (0026)**

RECLAMANTE José Luis Borges Silva
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO ECL Engenharia e Construções Ltda.
RECLAMADO CAESB Companhia de Água e Esgoto de Brasília

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 10h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00560-2008-005-10-00-7 (0027)**

RECLAMANTE Cristiano Cristalino dos Santos
ADVOGADO: Humberto Fernando Vallim Porto
RECLAMADO Nara Veículos Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 09horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.



PROCESSO: **00562-2008-005-10-00-6 (0028)**

RECLAMANTE Aderbaldo José da Rocha
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Império Veículos Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 12horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00563-2008-005-10-00-0 (0029)**

RECLAMANTE Fabiana Bandeira dos Santos
ADVOGADO: SEBASTIAO BORGES TAQUARY
RECLAMADO Exemplos Comunicação e Marketing Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 11h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00564-2008-005-10-00-5 (0030)**

RECLAMANTE Francisco Juvenal Araujo Lopes
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 11h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00565-2008-005-10-00-0 (0031)**

RECLAMANTE Walterci Antonio Teixeira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 11h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00566-2008-005-10-00-4 (0032)**

RECLAMANTE Lucivaldo Viana dos Santos
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valtres Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 11horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00568-2008-005-10-00-3 (0033)**

RECLAMANTE Bolívar Santana da Silva Filho
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Novo Sabor (nome fantasia Kenia Maria Oliveira Reis - ME

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/06/2008, às 10h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

SEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

ÍNDICE

Advogado: ACÉLIO JACOB ROEHRS (0016)	114104/RJ
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA (0025)	0772/T/DF
Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA (0011)	10952/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0028)	06263/O/DF
Advogado: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR (0017)	14326/O/DF
Advogado: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI (0024)	22726/T/DF
Advogado: BRENO HUGO SILVA GIAMATEI (0015)	170.136/SP
Advogado: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO (0002)	7511/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO MOREIRA (0015)	17511/DF
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0022)	12180/O/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0026)	15338/T/DF
Advogado: DENISE RODRIGUES P. DE OLIVEIRA (0013)	8043/DF
Advogado: ELIAS VIEIRA ALMADO (0020)	11121/O/DF
Advogado: EMANOEL VANESSA CORTES RIBEIRO (0018)	22131/O/DF
Advogado: ENIO DRUMOND (0005)	101/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0002)	9324/DF
Advogado: GLEI ROBERTO VILELA (0019)	00811/A/DF
Advogado: Humberto Fernando Vallim Porto (0027)	20190/O/DF
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0007)	7476/DF
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0009)	3976/DF
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0017)	6580/DF
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0005)	8680/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0030) (0031)	08583/O/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0007)	8583/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0011)	17026/GO
Advogado: LEONARDO GUIMARAES VILELA (0015)	15811/DF
Advogado: LETICIA HELENA PINTO MEGHETTI (0023)	19140/O/DF
Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA (0021)	17237/T/DF
Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES (0001)	4383/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0010)	9336/DF
Advogado: MARTHIUS SP. VIO CAVALCANTE LOBATO (0016)	1681-A/DF
Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA (0003)	7541/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0018)	1291/O/DF



Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0032)	14753/O/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0006)	8521/DF
Advogado: PAULO ROBERTO GALLI CHUERY (0010)	20449/DF
Advogado: RENATA CRISTINA VILELA NUNES (0014)	83179/MG
Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (0013)	22164/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0004)	4303/DF
Advogado: RICARDO TRARBACH (0006)	16203/T/DF
Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE (0012)	20221/DF
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0011)	7284/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0019)	1982/O/DF
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0014)	7764/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0009)	6819/DF
Advogado: SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO LIMA (0006)	110039/SP
Advogado: SEBASTIAO BORGES TAQUARY (0029)	01393/O/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0016)	3609/DF
Advogado: WANDERLEY CAMPOS (0008)	5966/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0033)	17318/T/DF

EDITAIS

PROCESSO: **01001-2006-005-10-00-2 (0001)**
 EDITAL: **000.231/2008**
 RECLAMANTE: Dermilton Feitosa Araujo
 ADVOGADO: MANOEL VERAS NASCIMENTO
 RECLAMADO: Arvens Sigma Brasil Dist. Produtos Ltda.
 RECLAMADO: Andreia Pereira Iaccino
 RECLAMADO: Elzi Pereira Iaccino
 EDITAL DE CITAÇÃO
 (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Arvens Sigma Brasil Dist. Produtos Ltda e seus Sócios ELZI PEREIRA IACCINO e ANDREA PEREIRA IACCINO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:
 Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 2.877,92 (86,92%)
 INSS Reclamante.....: 75,37 (2,28%)
 INSS Reclamado.....: 226,59 (6,84%)
 INSS Terceiros.....: 57,15 (1,73%)
 Custas do Processo: 59,07 (1,78%)
 Custas Art.789.....: 14,77 (0,45%)
 Total Geral: 3.310,87
 Atualizado:31/03/2008 Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 5 de JUNHO de 2008.

PROCESSO: **00233-2007-005-10-00-4 (0002)**
 EDITAL: **000.230/2008**
 RECLAMANTE: Raimundo dos Santos Souza
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO: Maxservice Comércio e Serviços Ltda.
 RECLAMADO: Companhia Energética de Brasília - CEB
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO
 (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Maxservice Comércio e Serviços Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " Intimação da 1ª reclamada, via publicação no edital, para no prazo de 08 dias contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 5 de JUNHO de 2008.

ÍNDICE	
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA (0002)	20535/DF
Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE (0002)	8.583/DF
Advogado: MANOEL VERAS NASCIMENTO (0001)	12796/DF
Advogado:	/

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00498-1992-006-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE: Maria Eliza de Souza Ribeiro
 ADVOGADO: BENEDITO JOSE BARRETO FONSECA
 RECLAMADO: União
 "Vistos. A União, na data de 19.5.2008, após o termo final para ajuizamento de embargos à execução, apresentou EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE argumentando que a apuração dos cálculos de liquidação não foi calculada nos valores efetivamente recebidos pela exequente e apontando impossibilidade de crítica fundamentada aos cálculos homologados. Afirma, para tanto, não possuir os documentos hábeis à liquidação, bem como que caberia à demandante a comprovação dos valores efetivamente percebidos, de modo que pudesse haver a correta apuração das diferenças devidas, e que a liquidação nos moldes efetivamente vulnera a coisa julgada. Aduz que inexistiu preclusão para retificação dos cálculos quando sobre tal instituto prepondera a coisa julgada, transcrevendo precedentes jurisprudenciais que entende favoráveis à sua tese (fls. 433/439, com documentos às fls. 440/443).Provocada (fl. 444), a exequente se manifesta contrariamente à pretensão da União (fls. 447/454), asseverando que os temas propostos na exceção não se coadunam com tal remédio jurídico, bem como que a executada tem ciência de quanto ganhou a exequente, inclusive tendo promovido a complementação de aposentadoria através de Portaria do Ministério dos Transportes. Aduz que a executada teve vista dos documentos apresentados pela exequente, os quais não foram impugnados, assim como deixou transcorrer in albis o prazo para ajuizamento de embargos à execução, pretendendo eternizar a discussão. Os argumentos lançados na exceção de pré-executividade, bem aponta a exequente, não se amoldam às hipóteses que autorizam tal remédio jurídico, observando-se que a peça em nenhum momento invoca a ocorrência de nulidade processual. Ao contrário, a executada silencia quanto ao porquê do não aproveitamento do exercício do contraditório que lhe fora cancelado, tanto em relação aos documentos apresentados pela reclamante para liquidação, inclusive com dilação de prazo, quanto no que toca aos cálculos homologados, à vista do decurso do prazo para ajuizamento de embargos à execução. Em relação à coisa julgada, não resta demonstrada sua alegada vulneração com a adoção dos elementos apresentados pela exequente para a liquidação, observando-se, ademais, que é de todo razoável se compreender que a executada, que vem pagando a complementação, detém meios de saber os valores mensais percebidos pela exequente no período, mas, como mencionado, não aproveitou a oportunidade processual que lhe fora concedida. Ausente a demonstração de vulneração à coisa julgada, resta afastada a possibilidade de aplicação do entendimento jurisprudencial que autoriza a supressão da preclusão operada no caso dos presentes autos, pelo que há que se ratificar os atos até aqui praticados. Rejeito a exceção de pré-executividade. Intime-se a executada, por mandado. Assino à exequente o prazo de 5 dias para os fins do art. 884/CLT. Publique-se". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01151-1999-006-10-00-2 (0002)**
 RECLAMANTE: CLEOMAR FERREIRA BARBOSA
 ADVOGADO: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO: SEDIFI - SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E DATILOGRAFIA LTDA ME
 ADVOGADO: LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA
 RECLAMADO: IVANI FRANCISCA RIBEIRO
 ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA
 RECLAMADO: ZELIA VILARINHO CARDOSO E SILVA
 ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I e II, do CPC). Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01226-2002-006-10-00-1 (0003)**
 RECLAMANTE: EUZA MASSAE NAKAKURA ALVES
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBTIC
 ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

"Tendo em vista a certidão supra, inclua-se o presente processo na pauta de audiência uma do dia 25/06/2008, às 15:45 horas". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00409-2003-006-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE: Wesley Gomes Costa
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO: Planer Sistemas e Consultoria Ltda.
 RECLAMADO: União
 RECLAMADO: João Vicente Cunha
 RECLAMADO: Walter Antunes dos Reis
 "CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), isenta na forma do art.790-A, I, da CLT. Publique-se. Intime-se a União (AGU), por mandado". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00382-2004-006-10-00-7 (0005)**
 RECLAMANTE: CARLOS CANDI ENDO
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO: Ceb Distribuição S/A
 ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS
 "CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação precedente. Na oportunidade, HOMOLOGO os novos cálculos de fls. 340/350,fixando o débito da executada em R\$ 33.096,46, valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo de novas atualizações, em que estão incluídos o total bruto do exequente (R\$ 24.692,02), as custas do art. 789-A, IX, da CLT (R\$ 123,46), os honorários advocatícios (R\$ 3.703,80) e as contribuições previdenciárias patronais (R\$ 3.178,58 - INSS empregador; R\$ 476,83 - SAT e R\$ 921,77 - Terceiros). O valor do do IRPF a ser deduzido do crédito bruto do exequente corresponde a R\$ 3.670,09. Custas da impugnação no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, inciso VII), pelo executado, a serem pagas ao final.Aguarde-se o trânsito em julgado do AI-RR noticiado à fl.253 para posterior liberação do crédito do exequente. Publique-se" Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00471-2005-006-10-00-4 (0006)**
 RECLAMANTE: Tatiano Pereira da Silva
 ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
 RECLAMADO: Ângela Maria Bastiani Teixeira
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 "Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I e II, do CPC).Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **08087-2005-006-10-00-0 (0007)**
 EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: Cachopa Restaurante Ltda
 EXECUTADO: Clotilde Judite Ferreira Rodrigues Malenha
 "Vistos. Trata-se de Agravo de Petição interposto pelo União/PGFN irredignada com a decisão que reconheceu a prescrição intercorrente da pretensão executiva e extinguiu a execução com resolução do mérito. Recebo o agravo interposto.Intimem-se a executada e o co-responsável para contra-arrazoar o recurso interposto, por edital.Subam os autos ao egr. TRT, com as nossas homagens". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00128-2006-006-10-00-0 (0008)**
 RECLAMANTE: Carlos Alberto Vellozo Jacobina
 ADVOGADO: OSMAR LOBOA VERAS FILHO
 RECLAMADO: Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda.
 ADVOGADO: DEIRDRE DE AQUINO NEIVA CRUZ
 RECLAMADO: Mário Calixto Filho
 RECLAMADO: Mário Calixto Neto
 RECLAMADO: Roberpar Serviços de Impressão Ltda.
 "Vistos.Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Assim que decorrido o prazo, expeça-se ofício à CEF, Ag. 3920, solicitando a transferência do saldo existente na conta nº 042/04805038-0 (fl. 210) ao INSS (código 2909)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00565-2006-006-10-00-4 (0009)**
 RECLAMANTE: Francisco Marcos de A. Moura
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO: Losango Promoções de Vendas Ltda
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECLAMADO: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

"Vistos. Preliminarmente, haja vista o deferimento do pedido de execução provisória (fl. 352), à Secretaria para adoção das cautelas de estilo (troca da capa dos autos). Homologo os cálculos de fls. 374/384, para fixar o débito das reclamadas em: Liq. Exequente: 7.058,18; INSS Reclamante.: 518,65 ; INSS Reclamado 1.355,97 ;INSS Terceiros 393,18; INSS SAT 135,62;IRRF 1.614,90;Custas do Processo: 183,83; Custas Art.789 45,96 ; Total Geral 11.306,29; Atualizado até 31/05/2008. O INSS, cota-parte empregado, e o IRPF, se incidentes, já encontram-se deduzidos do seu crédito bruto. Notifiquem-se as reclamadas solidárias para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J)". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS



PROCESSO: **01205-2006-006-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE Deivison Ramos de Oliveira
 ADVOGADO: JOAO ROCHA MARTINS
 RECLAMADO República Comércio de Bebidas e Alimentação Ltda.
 RECLAMADO Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues
 RECLAMADO Ana Beatriz Sadeck Soares Rodrigues

"Inclua-se o presente processo na pauta do dia 12/06/2008 às 13h55 m. para audiência para tentativa de conciliação, conforme petição protocolada pelas partes". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00050-2007-006-10-00-5 (0011)**
 RECLAMANTE Bruno Antonio de Lima Souza
 ADVOGADO: JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Arkhê Informática Ltda Me
 ADVOGADO: GUSTAVO CORTÊS DE LIMA
 RECLAMADO Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do DF - SINDSAUDE
 ADVOGADO: GUSTAVO CORTÊS DE LIMA

"Vistos. Homologo os presentes cálculos para fixar o débito previdenciário reclamada em: INSS Terceiros 488,51, INSS Pacto Laboral: 2.569,59, Total Geral.: 3.058,10, Atualizado até 31/05/2008. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,enhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00066-2007-006-10-00-8 (0012)**
 RECLAMANTE Maria Waldeice Silva
 ADVOGADO: RIVAYL DEONÍSIO DAS CHAGAS
 RECLAMADO Centro de Atividades Desportivas Stadium Oito Ltda
 ADVOGADO: FLÁVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA
 RECLAMADO Valter Carmona
 RECLAMADO Flávio Augusto da Costa Carmona

"Vistos. Acolho a exceção apresentada, tendo em vista que, embora tenha a exceção figurado na sociedade em grande parte do curso da relação de emprego havida, sua retirada foi registrada em 29.9.2003, mais de 3 anos antes do ajuizamento da reclamação trabalhista, atirando a hipótese de que cuida o Código Civil em seu art. 1003. Registre-se que tal dispositivo legal não impede a aplicação dos arts 10 e 448 da CLT, mas apenas busca limitar temporalmente sua aplicação em nome da segurança jurídica. Afasto, pois, a inclusão da exceção no pólo passivo da demanda, observando-se que a presente decisão tem caráter interlocutório. Publique-se e, após, venham-me conclusos os autos para deliberação sobre o prosseguimento dos atos executórios". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00607-2007-006-10-00-8 (0013)**
 RECLAMANTE Fernando Mauro da Silva
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Transportes Rodovia Ltda
 ADVOGADO: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS

"Assino à reclamada o prazo de cinco dias para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00690-2007-006-10-00-5 (0014)**
 RECLAMANTE Noeme dos Santos Moraes
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Centro Médico Ceilândia CEMEC S/C Ltda
 "Vistos. Não há nos autos comprovante de pagamento da 4ª parcela do acordo, portanto, nada a definir. Ante o resultado infrutífero do bloqueio de contas da executada junto ao BACENJUD, expeça-se mandado de penhora". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00770-2007-006-10-00-0 (0015)**
 CONSIGNANTE ZL Ambiental Ltda.
 ADVOGADO: JOSE HENRIQUE CANCELADO GONCALVES
 CONSIGNADO Elisabete Luiz de Souza

"Vistos. Ante a informação prestada pelo Banco do Brasil, intime-se a reclamante para que comprove, no prazo de cinco dias, o recolhimento do valor recebido a maior, relativo às custas processuais (R\$ 11,59)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01157-2007-006-10-00-0 (0016)**
 RECLAMANTE Leone Luis dos Santos
 ADVOGADO: KLEITON NASCIMENTO SABINO E SILVA
 RECLAMADO DS Consultoria e Soluções S.A.
 ADVOGADO: GIOVANI PASINI NETO

"Vistos. Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito quanto à multa de 40%. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à SCJAE, excluindo-se a multa na segunda hipótese". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01188-2007-006-10-00-1 (0017)**
 RECLAMANTE Maria Ribeiro Medeiros
 ADVOGADO: ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR
 RECLAMADO Maria José Furtado
 ADVOGADO: ARAZY FERREIRA DOS SANTOS

"Vistos. Homologo os presentes cálculos para fixar o débito da reclamada em: Liq. Exequente.: 1.206,91; INSS Reclamante: 41,71; INSS Reclamado.: 65,44; Custas do Processo: 24,97; Custas Art.789: 6,24; Total Geral: 1.345,27. Atualizado até 31/05/2008. O INSS, cotaparte empregado, e o IRPF, se incidentes, já se encontram deduzidos do seu crédito bruto. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,enhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Deverá ainda a reclamada, no mesmo prazo, proceder às anotações na CTPS obreira acostada à contracapa dos autos, conforme comando sentencial". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00065-2008-006-10-00-4 (0018)**
 RECLAMANTE Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares - Fentect
 ADVOGADO: CLÁUDIO SANTOS DA SILVA
 RECLAMADO União

"Vistos, etc. Propôs a Autora, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, Reclamação Trabalhista, com pedido de Antecipação de Tutela, em desfavor da UNIÃO FEDERAL, perante a Justiça Federal, requerendo, em síntese, seja declarada a nulidade da Resolução nº 9/96 do CCE, na medida em que estaria limitando a negociação coletiva em tomo das vantagens e direitos limitados e/ou excluídos por seu artigo 1º, em afronta ao disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal. Em sede de antecipação de tutela, requer que sejam suspensos os efeitos da Resolução em tela até o julgamento final desta ação. Pela decisão de fls. 109/110 foi declinada da competência em favor desta Justiça Especializada, tendo sido o Processo distribuído a esta Vara. Em obediência ao despacho de fls. 128, reiterou a Autora seu interesse no julgamento da presente ação. A concessão da antecipação de tutela ora pleiteada depende do cumprimento dos seguintes requisitos previstos no art. 273 do CPC, quais sejam, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, seja caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do Réu. No caso dos autos, pleiteia a Autora a declaração de nulidade da Resolução nº 9/86, emitida pelo CCE, ante a limitação à negociação coletiva nela contida, contudo, não traz aos autos qualquer indício dos prejuízos que estejam efetivamente sendo suportados pela Autora. Além disso, não há qualquer prejuízo de dano irreparável ou de difícil reparação a justificar a concessão da antecipação de tutela pleiteada, na medida em que, conforme salientado pela própria Autora na exordial (fls. 26), a data-base da categoria é apenas em Agosto, mês em que seguramente já haverá sido proferida sentença em primeiro grau, quiçá até mesmo já em grau de recurso ao TRT, se for o caso. Inexistindo pois verossimilhança do direito da Reclamante à declaração de nulidade pleiteada e perigo de lesão irreparável ou de difícil reparação, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, nos termos do art. 273 do CPC. Designo para realização de audiência UNA o dia 16/07/2008, às 14 horas horas, ocasião em que a Ré deverá apresentar, se desejar, defesa, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos narrados na inicial, bem como produzir as demais provas que desejar. É indispensável o comparecimento das partes, sob pena de arquivamento ou revelia, devendo trazer espontaneamente as suas testemunhas ou arrolá-las em 48 horas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes da presente decisão e da data designada para realização da presente audiência, sendo a Autora mediante publicação no DJ e a Ré por meio de Mandado". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00117-2008-006-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE Arialdo dos Santos Silva
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR

"DECISÃO: Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF:1. Rejeito as preliminares de carência da ação por falta de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, 2. Pronuncio a prescrição da pretensão quanto aos créditos anteriores a 07.02.2003, extinguindo o processo sem resolução do mérito no que diz respeito ao período anterior a 07.02.2003, nos termos do art. 267, IV do CPC e 3. Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., a pagar ao reclamante, ARIALDO DOS SANTOS SILVA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decísium, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observem-se os Proventos CG/TST nº 01/96 e 03/2005. Honorários periciais pela reclamada no importe de R\$ 1.200,00. De forma a possibilitar a liquidação do feito, deverá a reclamada apresentar, em 5 dias do trânsito em julgado, os demonstrativos de pagamento do período imprescrito, sob pena de serem considerados pagamentos regulares mensais de horas extras em valores míseros equivalentes ao do mês de agosto/2004. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 1.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. Nada mais". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00164-2008-006-10-00-6 (0020)**
 RECLAMANTE Maria Lurdes Pereira da Cruz
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Sueli Alves Pinto Lima
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

"Vistos. Assino à reclamada o prazo de cinco dias para comprovar os recolhimentos previdenciários sobre o vínculo, como determinado em audiência (fl. 13)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00167-2008-006-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Maria do Socorro NERIS Machado
 ADVOGADO: KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES
 RECLAMADO Renato Santos Paschoal
 ADVOGADO: GUILHERME TELES GEBRIM

"Vistos. Assino à reclamante o prazo de 5 dias para receber as guias do TRCT acostadas à contracapa. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à SCJAE para vista do INSS/PGF sobre os termos do acordo". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00329-2008-006-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE André Luis de Souza Marques
 ADVOGADO: LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA
 RECLAMADO Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.
 ADVOGADO: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

"DECISÃO: Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julho TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial para absolver a reclamada, LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., dos pleitos formulados pelo reclamante, ANDRÉ LUIS DE SOUZA MARQUES, nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decísium. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 433,79, incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 21.689,51, para esse fim, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00432-2008-006-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Mires da Silva Rocha
 ADVOGADO: JOAO ROCHA MARTINS
 RECLAMADO JR Comércio de Alimentos Ltda.

"Às 13h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO, OAB nº 5079/DF. Requer o patrono da reclamada a juntada nesta assentada das RAIS dos anos de 2005 e 2006 e a juntada do protocolo do requerimento do alvará de funcionamento da reclamada informando que até a presente data a ré não possui alvará de funcionamento. Alega que não cumpriu o prazo estipulado na audiência anterior, em razão da dificuldade de localização do processo relativo ao alvará de funcionamento. Tendo em vista que não apresentou a reclamada qualquer justificativa plausível para a não juntada ao menos das guias RAIS no prazo que lhe foi concedido, entendo por preclusa a oportunidade de juntada da referida documentação, mormente porque foi cominada a pena de reconhecimento de que a reclamada possuía mais de 50 empregados caso não cumprisse a determinação deste juízo. Contudo, tendo em vista que ainda não foi encerrada a instrução processual e a fim de evitar futura e eventual alegação de nulidade por cerceamento de defesa, defiro a juntada pela reclamada da documentação por ela trazida nesta assentada, concedendo à autora o prazo de 05 dias para manifestar-se sobre os termos da documentação, em obediência ao princípio do contraditório. Neste contexto, resta prejudicada a realização da presente audiência de encerramento. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/06/2008, às 14 horas, dispensado o comparecimento das partes. Ciente a reclamada por seu procurador. Publique-se". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00435-2008-006-10-00-3 (0024)**
 RECLAMANTE Eleozita Teixeira de Souza
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
 RECLAMADO Indústria de Panificação Nobre Ltda.

"Vistos. A sentença fixou a multa por litigância de má-fé a cargo da reclamante, no valor de R\$ 78,20 (fl. 94). Notifique-se a reclamante/executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ali fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,enhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00439-2008-006-10-00-1 (0025)**
 RECLAMANTE Dhiemerson Xavier Borges
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Embraseriv - Empresa Brasileira de Serviços Ltda.

ADVOGADO: BRUNO SANTOS CARVALHO
 "Vistos. Assino à reclamada o prazo de cinco dias para comprovar o cumprimento das obrigações de fazer determinadas nos itens (i) e (ii) da parte dispositiva da sentença (fl. 59): fornecimento das guias TRCT e recolhimento dos depósitos de FGTS, nas formas ali cominadas". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

**PROCESSO: 00441-2008-006-10-00-0 (0026)**

RECLAMANTE Alexandre Coelho Moutinho
 ADVOGADO: CINTIA MOUTINHO DE CARVALHO RIOS
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

"Vistos. Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para comprovar o recolhimentos das custas, no valor de R\$ 66,13, fixadas em audiência". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00482-2008-006-10-00-7 (0027)

RECLAMANTE Valdir Pereira de Oliveira
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO FORTE LINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (ANTES DESTAC - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.)

RECLAMADO Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

"ATA DE AUDIÊNCIA - Em 03 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. As 15h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante, não obstante apregoado por três vezes. Ausente a 1ª reclamada. Presente o preposto da 2ª reclamada (NOVACAP), Sr. JOSÉ DOS SANTOS, acompanhado da advogada Dra. ANGÉLICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA, OAB/MA Nº 6.399. Diante da ausência injustificada do autor, ARQUIVO a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, ficando dispensada a renúncia dos autos, servindo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 321,17, calculadas sobre R\$ 16.058,60, dispensadas na forma da lei. Intime-se o autor. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo, por não conterem os autos documentos de valor histórico. Audiência encerrada às 15h32min. Nada mais". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00551-2008-006-10-00-2 (0028)

RECLAMANTE Patrícia de Souza Medeiros
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
 RECLAMADO União

"Vistos. Designo para Audiência Una a data de 10/07/2008 às 15h30m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se às reclamadas, sendo a segunda por Mandado Judicial".

PROCESSO: 00552-2008-006-10-00-7 (0029)

RECLAMANTE Teresinha Lurdes da Costa
 ADVOGADO: SUED FERRET FAGUNDES
 RECLAMADO Valta Alimentos e Serviços Ltda.

"Vistos. Trata-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000. Designo para audiência una a data de 17/06/2008, às 15h30m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. Notifique-se a reclamada, com as advertências acima".

PROCESSO: 00553-2008-006-10-00-1 (0030)

RECLAMANTE Cristiane Correia Marques
 ADVOGADO: ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS
 RECLAMADO Instituto de Beleza RE Ltda. ME

"Vistos. Designo para audiência una a data de 16/06/2008, às 15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se o reclamado. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante".

PROCESSO: 00555-2008-006-10-00-0 (0031)

AUTOR Sônia Reggina Silva Lima
 ADVOGADO: ROGERIO FERREIRA BORGES
 RÉU Banco do Brasil S.A.

"Vistos. Designo para audiência una a data de 24/06/2008, às 15h45m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se a reclamada. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante".

PROCESSO: 00556-2008-006-10-00-5 (0032)

RECLAMANTE Simone Marques Borges
 ADVOGADO: CAROLINA MACIEL BARBOSA
 RECLAMADO Fortium Editora e Treinamento Ltda.

"Vistos. Trata-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000. Designo para audiência una a data de 16/06/2008, às 14h50m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. Notifique-se a reclamada, com as advertências acima".

PROCESSO: 00557-2008-006-10-00-0 (0033)

RECLAMANTE Marcos Antônio Araújo dos Santos
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.
 RECLAMADO Springer Carrier Ltda.
 RECLAMADO Climazon Industrial Ltda.

"Vistos, etc. Em face da expressa existência de prevenção (CPC, art. 253, II) para análise da matéria exposta no processo em análise, conforme certidão supra e documentação constante às fls. 36/42, remetam-se os presentes autos à 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, com as homenagens de estilo". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00559-2008-006-10-00-9 (0034)

RECLAMANTE Carlos da Silva Cartell
 ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal

"Vistos. Designo para audiência una a data de 18/06/2008, às 15:15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se o reclamado. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante".

PROCESSO: 00560-2008-006-10-00-3 (0035)

RECLAMANTE Jaqueline de Melo Alves
 ADVOGADO: ALEXANDRE CARDOSO CHAVES
 RECLAMADO IME - Consultoria e Serviços Veterinários Ltda.

"Vistos. Trata-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000. Designo para audiência una a data de 16/06/2008, às 14 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. Notifique-se a reclamada, com as advertências acima".

PROCESSO: 00561-2008-006-10-00-8 (0036)

RECLAMANTE Jailson das Chagas da Silva Oliveira
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO Puras do Brasil Sociedade Anonima

"Vistos. Designo para audiência una a data de 19/06/2008, às 15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se a reclamada, por mandado. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante".

PROCESSO: 00562-2008-006-10-00-2 (0037)

RECLAMANTE Gilmar Arantes Soares Junior
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Transportes Zilli Ltda.

"Vistos. Designo para audiência una a data de 17/06/2008, às 14h40m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se a reclamada, por "AR". Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante".

PROCESSO: 00563-2008-006-10-00-7 (0038)

RECLAMANTE João Ferreira de Oliveira
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Transportes Zilli Ltda.

"Vistos. Trata-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000. Designo para audiência una a data de 17/06/2008, às 15h15m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. Notifique-se o reclamado, "por AR", com as advertências acima".

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **07462/O/DF**
 (0037) (0038)
 Advogado: ALDENI DE SOUZA E SILVA **04041/O/DF**
 (0019)
 Advogado: ALEXANDRE CARDOSO CHAVES **18330/T/DF**
 (0035)
 Advogado: ALMIR HOFFMANN DE LARA JU- **11388/O/DF**
 NIOR
 (0019)
 Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ **15247/T/DF**
 (0024)
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF**
 (0020)
 Advogado: ARAZY FERREIRA DOS SANTOS **4.433/DF**
 (0017)
 Advogado: ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚ- **12. 873/DF**
 NIOR
 (0017)
 Advogado: ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS **14484/O/DF**
 (0030)
 Advogado: BENEDITO JOSE BARRETO FONSE- **4.946/DF**
 CA
 (0001)

Advogado: BRUNO SANTOS CARVALHO **6753/MA**
 (0025)
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF**
 (0036)
 Advogado: CAROLINA MACIEL BARBOSA **24391/O/DF**
 (0032)
 Advogado: CINTIA MOUTINHO DE CARVALHO **25769/O/DF**
 RIOS
 (0026)
 Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES **12388/O/DF**
 (0034)
 Advogado: CLÁUDIO SANTOS DA SILVA **10.081/DF**
 (0018)
 Advogado: DEIRDRE DE AQUINO NEIVA CRUZ **12469/O/DF**
 (0008)
 Advogado: FABIANO SANTOS BORGES **12.998/DF**
 (0006)
 Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DA COSTA CAR- **23. 312/DF**
 MONA
 (0012)
 Advogado: GIOVANI PASINI NETO **08861/O/DF**
 (0016)
 Advogado: GUILHERME TELES GEBRIM **11503/O/DF**
 (0021)
 Advogado: GUSTAVO CORTES DE LIMA **10.969/DF**
 (0002)
 Advogado: GUSTAVO CORTÊS DE LIMA **10. 969/DF**
 (0011)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13.505/DF**
 (0013)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**
 (0025)
 Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NE- **9593/DF**
 TO
 (0009)
 Advogado: JOAO MARCOS DE WERNECK FA- **16034/O/DF**
 RAGE
 (0022)
 Advogado: JOAO ROCHA MARTINS **03112/O/DF**
 (0010) (0023)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**
 (0004)
 Advogado: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS **11.501/DF**
 (0002)
 Advogado: JOSE HENRIQUE CANCADO GON- **57680/MG**
 CALVES
 (0015)
 Advogado: JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA **7. 863/DF**
 (0011)
 Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESEN- **8.583/DF**
 DE
 (0014)
 Advogado: KLEITON NASCIMENTO SABINO E **22817/O/DF**
 SILVA
 (0016)
 Advogado: KLELIA LUCIA RAMOS RODRI- **24422/O/DF**
 GUES
 (0021)
 Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **25014/O/DF**
 (0033)
 Advogado: LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA **19.091/GO**
 (0022)
 Advogado: LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA **14.973/DF**
 DE PAIVA
 (0002)
 Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES **04383/O/DF**
 (0020)
 Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **09336/O/DF**
 (0028)
 Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS **11467/DF**
 (0005)
 Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO **09725/O/DF**
 (0008)
 Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11.643/DF**
 (0006)
 Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- **PFN/DF**
 CIONAL
 (0007)
 Advogado: RIVAYL DEONÍSIO DAS CHAGAS **5.373/DF**
 (0012)



Advogado: ROGERIO FERREIRA BORGES 16279/O/DF (0031)
 Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GO- 8297/O/DF MES (0027)
 Advogado: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS 18.904/DF (0013)
 Advogado: SUED FERRET FAGUNDES 21520/O/DF (0029)
 Advogado: TAWFIC AWWAD 7667/DF (0003)
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE 4595/DF (0003) (0005)
 Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR 3.609/DF (0009)

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01507-1988-007-10-00-1 (0001)
 RECLAMANTE NIVALDO SOUZA
 ADVOGADO: GUILHERME DE MORAIS FALEIRO
 RECLAMANTE Nivaldo Silva Souza (+233)
 ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO ELETRONORTE S/A
 ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (Fls. 2311). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante/Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01645-1989-007-10-00-1 (0002)
 RECLAMANTE JOAO BATISTA DE SOUZA (+04)
 ADVOGADO: CARLOS BELTRAO HELLER
 RECLAMADO DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DF)
 ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI (Fls. 1338). Vistos, etc. 1. A vista dos termos da certidão supra, retifico os cálculos homologados às fls.1326. 2. Homologo os cálculos apresentados às fls.1219/1316, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito do executado em R\$40.246,46 (39.199,69+1.046,77), sendo: R\$33.799,78 a título de líquido dos Exequentes, R\$2.202,20 a título de FGTS depósito, R\$923,59 a título INSS Rectes, R\$2.212,96 a título de INSS Redos, R\$331,88 a título INSS SAT, e R\$776,05 a título de IRPF, valor atualizado até o dia 30/11/2006, cabendo ao Executado a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto sobre a renda porventura incidentes sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento.3. Intime-se o Executado, por mandado, para ciência deste despacho.4. Após, intemem-se os Reclamantes para ciência deste despacho. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00297-1997-007-10-00-5 (0003)
 RECLAMANTE LUZINEIDE MARIA DE ARAUJO
 ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO COMERCIAL HOSPITALAR AMAZONAS LTDA
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO Donizete Faria Calil
 RECLAMADO Sandra Sueley Veiga Souza (Fls. 422). Vistos, etc. 1. Indefiro. 2. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01337-1997-007-10-00-6 (0004)
 RECLAMANTE BENITO PINHEIRO DAS NEVES
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO H L ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: HELIO PIRES MARTINS JUNIOR
 RECLAMADO LUIZ HOLLANDA JUNIOR
 RECLAMADO MARIA LUZINETI GOMES (CARGA) INTIME-SE O(A)ADVOGADO(A)DO RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS A ESPÉCIE.

PROCESSO: 00217-1999-007-10-00-3 (0005)
 RECLAMANTE EVANDO MENDES QUEIROZ
 ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
 RECLAMADO TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (JOAO RESENDE)
 ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (Fls. 438). Vistos, etc. 1. Indefiro a solicitação do Exequente (fls. 434/435), até o trânsito em julgado da decisão prolatada nos autos.2. Intime-se. 3. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01292-2001-007-10-00-7 (0006)
 RECLAMANTE JOSE RODRIGUES FREIRE
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO VERBO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO (Fls. 256). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria, no que se refere às parcelas previdenciárias.2. Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, efetue o recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R\$ 250,48, sob pena de execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 03 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00274-2002-007-10-00-9 (0007)
 RECLAMANTE MIGUEL RUFINO DA SILVA NETO
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO PHOENIX SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (Fls. 413). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da Contadoria. 2. Intime-se.Brasília/DF, 03 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: 00211-2006-007-10-00-6 (0008)
 RECLAMANTE Francinete Alves Santos
 ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
 RECLAMADO Miriam Antônia Sebba
 ADVOGADO: FLAVIA NAVES SANTOS PENA (Fls. 213 e 217). 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$175,02. 2. Intime-se a Reclamante para pagamento do débito apurado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Brasília/DF, 29 de maio de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00558-2006-007-10-00-9 (0009)
 RECLAMANTE Paulo Ricardo Brazero de Carvalho
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR (Fls. 1042). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008.

PROCESSO: 00614-2006-007-10-00-5 (0010)
 AUTOR Gerson Fonseca Barros
 ADVOGADO: YARA QUARESMA PINTO
 RÉU Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE (Fls. 247). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência de encerramento de instrução para o dia 07/07/2008, às 09:40 horas, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as partes, dando-lhes vista, no prazo comum de 05 dias, dos esclarecimentos prestados pelo Perito.Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00696-2006-007-10-00-8 (0011)
 AUTOR RUBENS FELINTO PEREIRA
 ADVOGADO: MARIA CONCEICAO FILHA
 RÉU SINDICAVIR- SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS DE BRASILIA
 ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES (Fls. 418). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre o retorno dos autos do Eg. TRT/10ª Região. 2. Intime-se. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00795-2006-007-10-00-0 (0012)
 RECLAMANTE VELMON VALADAO
 ADVOGADO: ANTONIO EUDACY ALVES CARVALHO
 RECLAMADO BANCO ABN AMRO REAL
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 RECLAMADO COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO
 ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS (Fls. 559). Vistos, etc. 1. Conforme art. 821/CLT, cada uma das partes não poderá indicar mais de 3 (três) testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que esse número poderá ser elevado a 6 (seis). 2. Assim, intime-se o Reclamante para que informe a este Juízo, no prazo de 48 horas, quais das testemunhas por ele indicadas às fls. 558 deverão ser intimadas por este Juízo.Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01029-2006-007-10-00-2 (0013)
 RECLAMANTE Lázaro Levi Coelho da Silva
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR (Fls. 607). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo de 05 dias, dos cálculos efetuados pelo Reclamado. 2. Intime-se.Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria

PROCESSO: 01063-2006-007-10-00-7 (0014)
 RECLAMANTE Adriano Galeno de Sousa
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Nova Brasília Distribuidora de Bebidas Ltda.
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA (Fls. 282). Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a CTPS do Reclamante, intimando-o para o recebimento, no prazo legal.2. Após, cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 280. Brasília/DF, 03 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01146-2006-007-10-00-6 (0015)
 RECLAMANTE Ana Lucia de Souza Leite
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO ST Lopes Comercio de Roupas Ltda. - ME (Expressão)
 ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES (Fls. 161). Vistos, etc. 1. Expeça-se mandado de notificação de audiência quanto à testemunha Treslely Ximenes, observando-se o endereço de fls.101. 2. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 1. 3. Intime-se a testemunha Antônio Cleber Moreira de Freitas, observando-se o endereço de fls.142. Brasília/DF, 02 de junho de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00383-2007-007-10-00-0 (0016)
 RECLAMANTE Olívia Brandão Sousa Ursulino Elnour
 ADVOGADO: ERIVAN PEREIRA DE FRANCA
 RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil
 RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
 RECLAMADO Roberbar Serviços de Impressão LTDA
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (Fls. 216). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pelas Reclamadas. 2. Intime-se. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: 01161-2007-007-10-00-5 (0017)
 RECLAMANTE Vera Lúcia Moreira Conceição
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Maria Lúcia Serpa
 ADVOGADO: JOSE AMERICO C. BORGES (Fls. 28). Vistos, etc. Intimem-se as partes para informarem a este Juízo, no prazo de 05 dias, o nº do PIS da Reclamante.Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01186-2007-007-10-00-9 (0018)
 RECLAMANTE Luiz Gonzaga Weil da Costa
 ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS
 RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA (Fls. 1534/1535). LUIZ GONZAGA WEIL DA COSTA opôs Embargos de Declaração em face dos termos da sentença prolatada nos autos do processo identificado em epígrafe. Oportunizada a manifestação pela parte embargada, esta se pronunciou às fls. 1526/1532. Por serem tempestivos, conheço dos Embargos de Declaração opostos. Verifica-se que, ao prolatar a sentença, este Juízo externou claramente o seu posicionamento, rechaçando os argumentos expendidos na exordial. A matéria trazida a debate encontra-se regularmente apreciada, sendo impertinentes os argumentos formulados pelo embargante, ante a ausência dos requisitos inscritos nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT. Não concordando com os fundamentos da decisão prolatada, deve o embargante valer-se do recurso próprio, sendo certo que a revisão do julgado, como se pretende na oportunidade, há de ser tentada perante a instância competente, sendo obviamente descabida no Juízo primaz. Com efeito, a decisão objurada não se mostra passível de qualquer retificação por meio da via estreita dos embargos de declaração, tendo abordado e solucionado as questões debatidas naquilo que considerou relevante. Não há falar, portanto, em vício de omissão, obscuridade ou contradição, eis que restou aplicado, na espécie, o entendimento do Juízo diante da situação concreta delineada nos autos. Por fim, vale dizer que o Juiz não está obrigado a se manifestar sobre todas as questões aventadas pela parte, principalmente se elas não influenciam na solução da controvérsia. Nesse sentido: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. Não há falar em negativa de prestação jurisdiccional se o Tribunal Regional não analisa exaustivamente questão que, muito embora suscitada pelo recorrente, apresenta-se irrelevante ao deslinde da controvérsia. A simples contrariedade das razões de decidir às pretensões da parte não configura abstenção da atividade julgadora." (Processo nº TST - RR - 83581/2003-900-02-00, Relatora MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI, DJ de 11/03/2005) - destacado. Diante do exposto, o Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos, e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por não dividir no julgado os vícios elencados no artigo 535 do CPC. Publique-se. Brasília-DF, 03 de junho de 2008.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta



PROCESSO: **01281-2007-007-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE Emmanuel Messias Sampaio Dias
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
 ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ
 (Fls. 541). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **01302-2007-007-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Claudia Cristina Santiago Gomes
 ADVOGADO: SANDRA LUCIA G. DA S. DE ARAUJO
 RECLAMADO ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO
 RECLAMADO Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
 RECLAMADO União Federal (Ministério da Saúde)
 (Fls.237/243). DISPOSITIVO:POR TAIS FUNDAMENTOS, após rejeitadas as preliminares de incompetência e ilegitimidade, julgo EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, na forma do art. 269, IV, do CPC, em relação às parcelas anteriores a 30/11/2002 e, em relação aos demais pedidos, com fundamento no artigo 267, VII do CPC, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo. Custas pela Autora, no importe de R\$ 1.864,98, calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes.Brasília, 29 de maio de 2008. Oswaldo F. Neme Jr. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01330-2007-007-10-00-7 (0021)**
 RECLAMANTE Patrícia de Campos Couto
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 RECLAMADO ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO
 RECLAMADO Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
 (Fls. 499/450). DISPOSITIVO:POR TAIS FUNDAMENTOS, após rejeitadas as preliminares de incompetência e ilegitimidade, julgo EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, na forma do art. 269, IV, do CPC, em relação às parcelas anteriores a 10/12/2002 e, em relação aos demais pedidos, com fundamento no artigo 267, VII do CPC, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo.Custas pela Autora, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal.Intimem-se as partes.Brasília, 29 de maio de 2008. Oswaldo F. Neme Jr. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00007-2008-007-10-00-7 (0022)**
 RECLAMANTE Luiz Carlos Viegas de Carvalho
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA
 (Fls. 552). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00076-2008-007-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Juliane Deuselita Cançado Alcântara Araripe de Lima Silva
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Escola das Nações - Centro de Educação e Cultura
 ADVOGADO: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
 (Fls. 304/308). ISSO POSTO , julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, com juros e correção monetária, as multas convencionais pelo atraso no pagamento dos salários de janeiro e fevereiro de 2006 e as diferenças de vales-transporte, conforme FUNDAMENTAÇÃO supra, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins. Os títulos acolhidos não ostentam natureza salarial. Cumpra-se em 48 horas do trânsito em julgado.Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 02 de junho de 2008. Oswaldo Neme Jr. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00082-2008-007-10-00-8 (0024)**
 RECLAMANTE Vitor Teixeira Campos
 ADVOGADO: CHRYSYTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA
 (Fls. 436). Vistos os autos, etc...VITOR TEIXEIRA CAMPOS interpele embargos declaratórios à r. sentença de fls. 410/414.O embargado se manifestou às fls. 432/434. Tempestivos os embargos, deles conhecido.E, em síntese, o relatório. MÉRITO: Alega o embargante haver omissão no julgado por não ter se manifestado quanto ao pedido de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 71. A sentença embargada deixou claro que o reclamante se enquadrava na exceção prevista no §2º do art. 224 da CLT, por exercer o cargo de gerente. Logo, se exercia o cargo de gerente, o ora embargante não estava sujeito a controle de jornada, não havendo falar, portanto, em

desrespeito ao intervalo intrajornada. Dessa forma, é IMPROCEDENTE o pedido de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 71.POR TAIS FUNDAMENTOS, conheço dos presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, ACATA-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.Intimem-se as partes. Brasília, 2 de junho de 2008. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00091-2008-007-10-00-9 (0025)**
 RECLAMANTE Helena do Socorro Brito de Souza
 ADVOGADO: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
 RECLAMADO Hospital Prontoorte SA.
 ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO
 (Fls. 304). Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para se manifestar sobre a quitação da 2ª parcela do acordo, com data de vencimento para 28.04.2008, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. Após o prazo sem manifestação, dê-se ciência ao INSS sobre o acordo homologado, enviando-se os autos via Contadoria. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTTI, Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00105-2008-007-10-00-4 (0026)**
 IMPETRANTE Sindicato dos Terapeutas, Profissionais da Beleza, Arte-Educadores, Agentes Sociais e Similares de São Paulo
 ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES NETTO FILHO
 AUT. COATO-RA Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego
 (Fls. 214/217). 1 - RELATÓRIO:Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado pelo SINDICATO DOS TERAPEUTAS, PROFISSIONAIS DA BELEZA, ARTE-EDUCADORES, AGENTES SOCIAIS E SIMILARES DE SP (SINDICATO PAULISTA DOS PROFISSIONAIS EM TERAPIAS PROBELEZA E SIMILARES) contra ato do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego, relativamente a seu pleito de registro sindical. Afirma o impetrante que, apesar de ter encaminhado toda a documentação exigida para a efetivação de seu registro sindical, o Ministério do Trabalho e Emprego, até a presente data, não procedeu ao referido registro, opondo óbices desfundamentados, alegando, inclusive, a existência de conflito de representação. Juntou documentos.O Juízo indeferiu a liminar pleiteada, conforme fundamentos de fls. 154/155, tendo mantido a decisão (fls. 168), à vista do pedido de reconsideração formulado pelo impetrante. O impetrado prestou as informações requeridas, às fls. 171/183, sustentando que a documentação enviada pelo impetrante está completa, mas existe entidade com registro sindical que representa em totalidade a base e categoria pretendida pelo impetrante, qual seja, o SINDICATO DOS TERAPEUTAS DE SÃO PAULO - SINTE/SP. Argumenta que o impetrante pretende representar trabalhadores autônomos, os quais são considerados empregadores (categoria econômica). Colacionou documentos. O ilustre representante do Ministério Público do Trabalho ofertou parecer às fls. 207/210, pugando pela declaração da decadência ou, se assim não entender o Juízo, pela concessão da segurança. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO: DECADÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 1.533/51. Aduziu o impetrante que, apesar de ter cumprido todas as exigências apresentadas pelo impetrado, o mesmo não procedeu ao registro sindical do autor, tendo ainda notificado o impetrante sobre a existência de conflito de representação entre o requerente e o SINDICATO DOS TERAPEUTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (fls. 04, 178 e 196). O impetrante, a seu turno, admitiu que recebeu a referida notificação (fls. 03 e 04), asseverando que promove o acompanhamento do andamento processual pela internet ou pelo telefone (fls. 13). Desse modo, o Juízo entende que é fato que o impetrante tomou ciência da existência do conflito de representação retromencionado, o que ocorreu, no máximo, até o dia 20/07/2007, pois a entidade expediu o documento de fls. 141, endereçado ao Chefe do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, no dia 20 de julho de 2007. Veja-se que não é estritamente necessário que a notificação seja feita via A.R., pois, se o próprio interessado acompanha o andamento e liga para a repartição, demonstrando ciência do teor das anotações processuais, nada obsta a que o funcionário responsável certifique nos autos a ciência, suprindo o envio de notificação por A.R. Ressalte-se também que o próprio envio ao MTE do documento de fls. 141 supre a necessidade de notificação por A.R., pois se o interessado já tem ciência do ato, torna-se despidiciada a emissão de notificação. Certo é que o impetrante admitiu ter tomado conhecimento do conflito de representação até o dia 20/07/2007, fato admitido pelo próprio impetrante, o que atrai a conclusão de que, na mesma oportunidade, o impetrante teve ciência de que o processo de registro sindical estava retido, sendo este o ato impugnado por meio do presente mandamus. Desse modo, deveria o autor ter impetrado o mandamus até o dia 19/11/2007, a teor do disposto no artigo 18 da Lei nº 1.533/51, o que não ocorreu. É bem verdade que houve um mandado de segurança impetrado anteriormente (Processo nº 1132-2007-007-10-00-3), em 22 de outubro de 2007. No entanto, foi julgado extinto sem apreciação do mérito, conforme decisão proferida em 25 de outubro de 2007. Nesse diapasão, deveria o impetrante ter ajuizado o presente mandado de segurança até o dia 19/11/2007, já que, como bem ressaltou o parágraf, "o pedido de reconsideração ou o ajuizamento de anterior mandado de segurança não interrompe e nem suspende o prazo para a impetração do mandado de segurança." (fls. 208). No entanto, vê-se que este mandado de segurança somente foi ajuizado em 30/01/2008, ou seja, mais de 120 dias após a ciência pelo impetrante do ato impugnado. Tudo considerado, é forçoso se reconhecer a existência de decadência. Acolhendo a primeira parte do parecer ministerial, julgo extinto o processo com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC. III - DISPOSITIVO: Nos autos do mandado

de segurança impetrado por SINDICATO DOS TERAPEUTAS, PROFISSIONAIS A BELEZA, ARTE-EDUCADORES, AGENTES SOCIAIS E SIMILARES DE SP (SINDICATO PAULISTA DOS PROFISSIONAIS EM TERAPIAS PROBELEZA E SIMILARES) em face de ato praticado pelo CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, este Juízo resolve, nos termos da fundamentação, pronunciar a decadência e julgar extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC. Custas pelo impetrante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensada ante os termos da Portaria nº 289/97 do Ministério da Fazenda. Publique-se para conhecimento do impetrante. Remeta-se uma cópia desta decisão ao impetrado. Brasília, 03 de junho de 2008.Érica de Oliveira Angotti, Juiza do Trabalho Substituta.ça não interrompe e nem suspende o prazo para a impetração do mandado de segurança." (fls. 208). No entanto, vê-se que este mandado de segurança somente foi ajuizado em 30/01/2008, ou seja, mais de 120 dias após a ciência pelo impetrante do ato impugnado. Tudo considerado, é forçoso se reconhecer a existência de decadência. Acolhendo a primeira parte do parecer ministerial, julgo extinto o processo com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC. III - DISPOSITIVO: Nos autos do mandado de segurança impetrado por SINDICATO DOS TERAPEUTAS, PROFISSIONAIS A BELEZA, ARTE-EDUCADORES, AGENTES SOCIAIS E SIMILARES DE SP (SINDICATO PAULISTA DOS PROFISSIONAIS EM TERAPIAS PROBELEZA E SIMILARES) em face de ato praticado pelo CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, este Juízo resolve, nos termos da fundamentação, pronunciar a decadência e julgar extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC. Custas pelo impetrante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensada ante os termos da Portaria nº 289/97 do Ministério da Fazenda. Publique-se para conhecimento do impetrante. Remeta-se uma cópia desta decisão ao impetrado. Brasília, 03 de junho de 2008.Érica de Oliveira Angotti, Juiza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00114-2008-007-10-00-5 (0027)**
 RECLAMANTE Leonice Alves de Matos
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO Atento Villa S/A
 ADVOGADO: TATIANA BRILLA CARNEIRO
 (Fls. 201). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00147-2008-007-10-00-5 (0028)**
 RECLAMANTE Ernesto Martins Vieira Júnior
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
 (Fls. 208). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00302-2008-007-10-00-3 (0029)**
 RECLAMANTE Edjail Morais Lima
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S/A
 ADVOGADO: GABRIEL ATLAS UCCI
 (Fls. 75). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Darlon Batista de Oliveira, Assistente do Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00421-2008-007-10-00-6 (0030)**
 RECLAMANTE Juvaniildo dos Santos
 ADVOGADO: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS
 RECLAMADO Mafra Ribeiro Engenharia e Locações Ltda. (Mafra Ribeiro Construções e Metalurgia Ltda-ME)
 (Fls. 16). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça.2. Intime-se. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00429-2008-007-10-00-2 (0031)**
 RECLAMANTE Terezinha de Jesus Silva Oliveira
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Home Administração Condominial Ltda.
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA
 (Fls. 69). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do documento apresentado pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria

PROCESSO: **00497-2008-007-10-00-1 (0032)**
 RECLAMANTE Vanessa Silva de Souza
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Santander Brasil S.A.
 (Fls. 130). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/06/2008, às 09:05 horas. 2. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juiza do Trabalho.



PROCESSO: **00520-2008-007-10-00-8 (0033)**
 RECLAMANTE Priscila Mourão dos Santos
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Shoulder Industria e Comercio de Confeções Ltda.
 (Fls. 57). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/06/2008, às 08:50 horas. 2. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00539-2008-007-10-00-4 (0034)**
 RECLAMANTE Calrice da Costa Alves (representada por sua genitora Raimunda Ivanira da Costa Mano)
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Colte Serviços Especializados LTDA
 (Fls. 20). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/07/2008, às 08:50 horas. 2. Cite-se a Reclamada, por edital. 3. Após, intimem-se as Reclamantes, por seu procurador. Brasília/DF, 02 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **07462/O/DF**
 (0004)

Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/O/DF**
 (0028)

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO **17.275/GO**
 (0006)

Advogado: ANTONIO EUDACY ALVES CARVALHO **20748./DF**
 LHO
 (0012)

Advogado: ANTONIO VALE LEITE **4741/DF**
 (0005)

Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES **223289/SP**
 NETTO FILHO
 (0026)

Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **3647/DF**
 (0005)

Advogado: CARLOS BELTRAO HELLER **3096/DF**
 (0002)

Advogado: CARLOS BELTRAO HELLER **3096T/DF**
 (0002)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**
 (0012)

Advogado: CHRYSIAN JUNQUEIRA ROSSATO **15573/O/DF**
 (0024)

Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR **17849/DF**
 (0009) (0013)

Advogado: CLAUDI MARA SOARES **9437/DF**
 (0015)

Advogado: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES **01742/A/DF**
 FREIRE
 (0001)

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/O/DF**
 DO
 (0027)

Advogado: ELISE RAMOS CORREIA **17197/DF**
 (0018)

Advogado: ERIVAN PEREIRA DE FRANCA **18166/DF**
 (0016)

Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS **3113/DF**
 (0003)

Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF**
 (0011)

Advogado: FLAVIA NAVES SANTOS PENA **19623/DF**
 (0008)

Advogado: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA **19468/DF**
 GA
 (0025)

Advogado: GABRIEL ATLAS UCCI **195330/SP**
 (0029)

Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO **19607/DF**
 ARRUDA
 (0016)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **05166/O/DF**
 (0032)

Advogado: GUILHERME DE MORAIS FALEIRO **22761/O/DF**
 (0001)

Advogado: HELIO PIRES MARTINS JUNIOR **09235/O/DF**
 (0004)

Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA **11050/O/DF**
 (0014)

Advogado: HILTON BORGES DE OLIVEIRA **10758/O/DF**
 (0001)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
 (0017)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**
 (0015)

Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO **9593/DF**
 (0003)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**
 (0031) (0034)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
 (0007)

Advogado: JOSE AMERICO C. BORGES **11999/DF**
 (0017)

Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA **20729/DF**
 (0022)

Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA **20729/O/DF**
 (0024)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
 (0023)

Advogado: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS **21701/DF**
 (0012)

Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF**
 (0002)

Advogado: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA **09522/O/DF**
 (0031)

Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/DF**
 (0019)

Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8364/DF**
 (0014) (0028)

Advogado: MARIA CONCEICAO FILHA **11893/DF**
 (0011)

Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS **17153/DF**
 (0013) (0022)

Advogado: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS **16788/O/DF**
 (0030)

Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS **11467/DF**
 (0018)

Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO **09725/O/DF**
 (0008)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/O/DF**
 (0033)

Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
 (0006)

Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. **15523/DF**
 PASSOS
 (0009)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF**
 (0029)

Advogado: RUBENS SANTORO NETO **06819/O/DF**
 (0021)

Advogado: SANDRA LUCIA G. DA S. DE ARAUJO **10371/T/DF**
 JO
 (0020)

Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES **7914/DF**
 (0007)

Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO **16903/O/DF**
 (0025)

Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO **20228/O/DF**
 (0027)

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/O/DF**
 (0010)

Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO **13398/T/DF**
 DE CASTRO
 (0023)

Advogado: YARA QUARESMA PINTO **09376/O/DF**
 (0010)

Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ **92279/SP**
 (0019)

EDITAIS

PROCESSO: **00194-2005-007-10-00-6 (0001)**
 EDITAL: **000.248/2008**
 RECLAMANTE Robert Wagner Alves Ferreira
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO Policris Polimento Lavagem Cristalizados Ltda
 ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO de DESPACHO Nº 248/2008 ok

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a

Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO do depositário, Sr. Marcelo Machado Santos, estabelecido em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho de fls.161, proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. .
 Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2008

PROCESSO: **08035-2007-007-10-00-1 (0002)**
 EDITAL: **000.247/2008**
 INSC. DIVÍDA 1050400022909
 ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO SUBMAIS ALIMENTOS LTDA
 EXECUTADO Francisco Gabriel de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº247/2008 ok
 Total do débito: R\$11.722,97
 Valor Atualizado até: 06/12/2007
 (a) Doutor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,
 FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO dos Executados acima identificados para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seus débitos nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.
 Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2008

PROCESSO: **08004-2008-007-10-00-1 (0003)**
 EDITAL: **000.249/2008**
 EXEQUENTE Clausmiro Souza dos Santos
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 EXECUTADO Grupo Supermercado Bom Motivo (Gezebel Representações Comercial Ltda)
 EXECUTADO BM - Alimentos Ltda
 EXECUTADO BM Alimentos Ltda
 EXECUTADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda (na pessoa do sócio EDIMAR BITTENCOURT)
 EXECUTADO Edimar Bittencourt

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 249/2008 ok
 Total do débito: R\$1.446,42 - atualizado até 01/04/08.
 Decisão/Despacho de fls.: 26

(a) Doutor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,
 FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO das(os) Reclamadas(os)/Executadas(os) Grupo Supermercado Bom Motivo (Gezebel-Representação Comercial Ltda-CNPJ-72576887000171),BM-Alimentos Ltda (CNPJ-Inº04943501000162), BM-Alimentos Ltda(CNPJ nº04.943.501/0001-24), Edmar Bittencourt e Filhos Ltda, e Edimar Bittencourt-CPF-004.437.191-87 para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento das(os) Reclamadas(os)/Executadas(os) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.
 Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2008

ÍNDICE

Advogado: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA **4058/DF**
 (0001)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/O/DF**
 TINS
 (0003)

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL **PFN/DF**
 (0002)

Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
 (0001)

Advogado: /



8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00212-2002-008-10-00-3 (0001)**

RECLAMANTE KARINA OLIVA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO MN CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA
 RECLAMADO AHITAR ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA
 ADVOGADO: BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA

FLS. 289. "Vistos os autos...Anoto-se o patrono do 2º Reclamado, mencionado na procuração de fls. 225/226. Uma vez que integralmente assegurada a execução, intimem-se as partes (sendo o 1º Reclamado por edital) e os demais por publicação no DJ, para os fins do art. 884 da CLT."

PROCESSO: **01032-2002-008-10-00-9 (0002)**

RECLAMANTE ALGEMIRO CARVALHO MOURA
 ADVOGADO: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ
 RECLAMADO SUPER FAMA COMERCIAL LTDA
 FLS. 706. "Defiro. Expeça-se mandado de reavaliação do veículo penhorado a fls. 376, com ordem de remoção para local a ser indicado pelo Exequente, ficando este como depositário do veículo até 2a ordem. Ciência ao Exequente."

PROCESSO: **01304-2004-008-10-00-2 (0003)**

RECLAMANTE REGINA APARECIDA TEIXEIRA
 ADVOGADO: LUSIMAR DE SOUZA A. BASTOS
 RECLAMADO SOCIEDADE DO AMOR EM ACAO
 ADVOGADO: IARA REZENDE
 RECLAMADO LUIS FELIPE MAGIOLI E MELLO
 RECLAMADO DANUSA ASSIS VELOSO

FLS. 862. À Recte. "J. Defiro em parte o requerimento. A medida vindicada no item 2 da presente petição resta prejudicada, tendo em vista que o sistema do bacen não permite a emissão da ordem nos moldes pretendidos pelo Exequente. Oficie-se à Receita Federal solicitando as três últimas declarações de bens da executada. Ciência ao Exequente."

PROCESSO: **01119-2005-008-10-00-9 (0004)**

RECLAMANTE Leonardo Cunha de Souza
 ADVOGADO: DANIEL VICENTE GOETTEMES
 RECLAMADO Instituto de Atividade Física JF Ltda (Academia CIA BRASIL)

ADVOGADO: RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI
 RECLAMADO Thompson do Nascimento Cunha
 RECLAMADO Lucimar de Maria do Nascimento Cunha
 RECLAMADO José Francisco Cunha da Conceição

FLS. 347. "J. Defiro. Expeça-se mandado de penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, no endereço do Executado, com ordem de remoção do bens penhorados para o endereço abaixo declinado pelo Exequente. O Exequente figurará como depositário dos bens desde a retirada dos mesmo do estabelecimento do executado. O Exequente deverá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência, fornecendo inclusive os meios para cumprimento da operação."

PROCESSO: **08392-2005-008-10-00-4 (0005)**

EXEQUENTE Leonardo da Conceição Rodrigues
 ADVOGADO: VALERIO DA SILVA
 EXECUTADO Las Marques (Na Pessoa da Proprietária Vera Adriana Pinto Marquez)

Despacho/Decisão às fls. 49: Ao Recte. "Vistos os autos...Anoto-se o atual endereço do Executado. À Secretaria da Vara para, fazendo uso do sistema disponibilizado pelo DETRAN ao Juízo, verificar quem é o proprietário do veículo mencionado a fls. 41, expedindo-se ofício ao referido Órgão para bloqueio acaso confirmada ser a titularidade do Executado. Deixo de determinar a expedição mensal de correio eletrônico para bloqueio de valores, ante os escassos recursos materiais e humanos alocados neste Juízo. Demais disso, esta Vara não pode se entregar às escuras em diligências como a pretendida abaixo pelo Exequente em detrimento de tantas outras execuções em trâmite no Juízo. Oficie-se à Receita Federal na forma vindicada no item 2 da presente petição. Infrutíferas as diligências acima, ao Exequente para diligenciar no intuito de indicar com exatidão bens do devedor, livros e desembaraçados, passíveis de construção. Prazo de 30 dias. Pena de arquivamento provisório dos autos. Dê-se ciência."

PROCESSO: **00043-2007-008-10-00-6 (0006)**

RECLAMANTE Raimundo Nonato Vieira da Silva
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
 RECLAMADO Comercial e Industrial Araruna Ltda. - ME
 ADVOGADO: JOSE ADIRSON DE VASCONSELOS JUNIOR
 RECLAMADO Ramatis de Souza Araruna de Almeida

FLS. 91. Ao Recte. "Vistos, etc. Uma vez que o veículo arrolado pertence, de fato, ao sócio-executado, oficie-se ao DETRAN-DF solicitando o bloqueio de transferência do veículo indicado pelo Exequente. Ao exequente para indicar o local onde o veículo possa ser regularmente penhorado e avaliado na forma de praxe. Prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **00098-2007-008-10-00-6 (0007)**

RECLAMANTE Rafael José de Souza
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
 ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO
 FLS. 266. Ao Recte. "Vistos os autos...Compulsando os autos, observe que a 1ª Demandada encontra-se em local incerto e não sabido. Assim, revogo o despacho anterior. Expeçam-se alvarás para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, intimando-se o interessado em seguida para retirada. Retirados os alvarás, concedo ao Reclamante o prazo de 10 dias para informar o montante sacado a título de FGTS, propiciando a regular liquidação do julgado."

PROCESSO: **01032-2007-008-10-00-3 (0008)**

RECLAMANTE Wagner Davide Lopes
 ADVOGADO: JOAQUIM MARIANO PEREIRA
 RECLAMADO JR Construções Ltda.
 ADVOGADO: MARCELO MÜLLER LOBATO

FLS. 123. Ao Recte. "...Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS no prazo de 5 dias..."

PROCESSO: **01242-2007-008-10-00-1 (0009)**

AUTOR Danielly Patricia de Oliveira
 ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
 RÉU Haggart Comunicação Multimídia e Produção Ltda. (n/p das sócias Paula Mariano Paes Leme e Patricia Mariano Paes Leme)

FLS. 154. À Recte. "Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, convolo em penhora a quantia arrestada. Oficie-se à CEF para transferência do montante depositado na conta nº 042.01547364-9 para uma outra conta à disposição do feito principal, nos autos da Carta de Sentença em trâmite na Vara. Tenho por prejudicado o andamento da presente medida cautelar eis que o feito principal se encontra em fase de execução. Confirmada a transferência, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição."

PROCESSO: **01299-2007-008-10-00-0 (0010)**

RECLAMANTE Paulo Roberto Alves Santana
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Ambev Companhia de Bebidas das Américas
 ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA

FLS. 189/199. "Pelo exposto, extingue-se o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso IV, do CPC, quanto às parcelas anteriores a 26/11/02, em decorrência da prescrição do direito da ação, ora declarada, exceto quanto ao FGTS, e julgam-se parcialmente procedentes os demais pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos provimentos 01/96 e 03/05 do TST, art. 114, inciso VIII, da CF e demais legislação pertinente. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00003-2008-008-10-00-5 (0011)**

RECLAMANTE Francisca Castelo Branco Gomes
 ADVOGADO: JOSE UMBERTO CEZE
 RECLAMADO Pevil Confecções Ltda. (Avanzzo)
 ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

FLS. 147/150. À Recda. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os pedidos da ação, para condenar a reclamada PEVIL CONFECÇÕES LTDA (AVANZZO), a pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Custas pela reclamada no valor de R\$ 76,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 3.800,00. Ciente a reclamante, intime-se a reclamada."

PROCESSO: **00008-2008-008-10-00-8 (0012)**

RECLAMANTE Maria Bernadete Rocha Moreira
 ADVOGADO: SANDRA LUCIA G. DA S. DE ARAUJO
 RECLAMADO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI
 RECLAMADO Secretaria de Políticas de Saúde/Ministério da Saúde/União
 ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

FLS. 277. Ao Recte. "Vistos os autos. Ante o teor da promoção supra, acolho o requerimento da Reclamante determinando a reabertura da instrução processual, eis que a parte ora requerente mostrou-se diligente na consulta processual. Além disso, frise-se que a Reclamante mostrou-se paciente com a greve dos Procuradores da União, não podendo agora ser prejudicada por ato equivoocado da própria Vara em que tramita seu processo. Incluo o feito na pauta do dia 25/06/08 às 15:30 horas. Intimem-se as partes, sendo a União por mandado. Mantidas as cominações da ata de fls. 68."

PROCESSO: **00030-2008-008-10-00-8 (0013)**

RECLAMANTE Hailton Pinto Vieira
 ADVOGADO: PEDRO MAURO RODRIGUES PAES
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A
 ADVOGADO: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA

Despacho/Decisão às fls.419. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00216-2008-008-10-00-7 (0014)**

RECLAMANTE Wilson Pereira Valverde
 ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

RECLAMADO Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA
 FLS. 71/72. "Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe os embargos declaratórios opostos por WILSON PEREIRA VALVERDE, sanando a omissão quanto ao saldo de salário, rearrbitramento da condenação e custas e no mais mantendo-se incólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00233-2008-008-10-00-4 (0015)**

RECLAMANTE Paulo José Amorim Pádua
 ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

FLS. 85/86. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos por PAULO JOSÉ AMORIM PÁDUA, sanando a omissão quanto ao saldo de salário, rearrbitramento da condenação e custas e no mais mantendo-se incólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00266-2008-008-10-00-4 (0016)**

CONSIGNANTE Brasfort Administração e Serviços Ltda.
 ADVOGADO: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
 CONSIGNADO Adriane de Mattos Faria
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL

Despacho/Decisão às fls.77/78."CONCLUSÃO:Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos por BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, determinando a exclusão da obrigação de entregar a guia CD/SD e no mais mantendo-se incólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00288-2008-008-10-00-4 (0017)**

RECLAMANTE Nazla Soares Raslan
 ADVOGADO: WESLEN COSTA DA SILVA
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

FLS. 810/811. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e rejeitar os opostos por NAZLA SOARES RASLAN, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00319-2008-008-10-00-7 (0018)**

RECLAMANTE Daniel Correia de Oliveira
 ADVOGADO: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA
 RECLAMADO Aero Suporte Ltda.

Despacho/Decisão às fls.40/42."EX POSITIS, julgo:PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da ação, para condenar o reclamado AERO SUPORTE LTDA (Gerson James Ribeiro), a dar baixa na CTPS do autor, efetuar os recolhimentos previdenciários, entregar guias e pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes na fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS.Custas pelo reclamado no valor de R\$ 108,04, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 5.402,15.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00335-2008-008-10-00-0 (0019)**

RECLAMANTE Enes dos Santos
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
 RECLAMADO Francisco Alberto dos Santos - ME
 ADVOGADO: MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA

FLS. 96/97. "...EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a presente ação com fulcro no art. 267, inciso V, do CPC. Custas pela autora no importe de R\$ 717,32, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 35.866,00. Dispensada. Intimem-se as partes."



PROCESSO: **00345-2008-008-10-00-5 (0020)**
 RECLAMANTE Antônio Ribeiro Gonçalves
 ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS FLS. 112/117. "...ISTO POSTO, julgo: PROCEDENTE, a reclamação trabalhista, para condenar a reclamada, TCB SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, a pagar a reclamante, no prazo legal, diferenças salariais decorrentes de gratificação de titulação, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incide contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela reclamada no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00365-2008-008-10-00-6 (0021)**

RECLAMANTE Washington Sousa Silva
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LOPES
 RECLAMADO Call Tecnologia e Serviços Ltda.
 ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

FLS. 71/73. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da reclamatória. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 15.000,00. Dispensado. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00367-2008-008-10-00-5 (0022)**

RECLAMANTE Erivan Tomaz da Silva
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterra Ambiental S.A.)

Despacho/Decisão às fls.195/196. "CONCLUSÃO: Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolher os embargos declaratórios opostos por ERIVAN TOMAZ DA SILVA, sanando a omissão, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00380-2008-008-10-00-4 (0023)**

RECLAMANTE Juliana Lima de Oliveira
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO M.S. MASCARENHAS
 RECLAMADO Nair Aguiar Cairo Silva

Despacho/Decisão às fls.26/28. "EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar o reclamado, NAIR AGUIAR CAIROS SILVA, a anotar a CTPS do reclamante, efetuar os recolhimentos legais, pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à parte autora. Oficie-se ao INSS. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 52,38, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.619,36. Intimem-se as partes. Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00442-2008-008-10-00-8 (0024)**

RECLAMANTE Paula Cristina Silva de Andrade
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO PSCI Automação e Software Ltda.
 ADVOGADO: LUZIA MARIA BORGES

Despacho/Decisão às fls.10. "As 14h36min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmº Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MÁRIO SÉRGIO DE MOURA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUZIA MARIA BORGES, OAB nº 12124/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 4 e 5, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 252,72, calculadas sobre R\$ 12.636,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: **00476-2008-008-10-00-2 (0025)**

RECLAMANTE Cláudio Heringue de Carvalho Lara
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Politec Ltda.

Despacho/Decisão às fls.16. "O autor não atendeu a determinação legal imposta no art. 267, IV do CPC, qual seja deixou de juntar instrumento procuratório concedendo poderes ao ilustre patrono suscrito da exordial. Também não houve pedido no sentido de juntada posterior, na forma art. 37 do CPC, de modo que "o advogado não será admitido a procurar em juízo" sem o respectivo instrumento de mandato. Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja, o instrumento particular de procuração. O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantado nem, mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista. Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Intimem-se o autor. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, após arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

PROCESSO: **00484-2008-008-10-00-9 (0026)**

RECLAMANTE Elisângela Oliveira Felipe
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
 RECLAMADO Liderança Conservação e Serviços Ltda.
 RECLAMADO Representação da Prefeitura do Rio de Janeiro

Designo o dia 16.06.08 às 14:35 horas, para realização da audiência-relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciaram a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00486-2008-008-10-00-8 (0027)**

RECLAMANTE Nilvanio Alves Brandão
 ADVOGADO: ONEIDA MARTINS RODRIGUES
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda. (Viplan)

Designo o dia 16.06.08 às 14:25 horas, para realização da audiência-relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciaram a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00488-2008-008-10-00-7 (0028)**

RECLAMANTE Roberto Cavalcante Ribeiro Filho
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

Designo o dia 16.06.08 às 14:30 horas, para realização da audiência-relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciaram a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00505-2008-008-10-00-6 (0029)**

RECLAMANTE Patricia Goretti Balduino de Souza
 ADVOGADO: CLAUDIO JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PEREIRA

RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior
 RECLAMADO Afonso Reis Avelar
 RECLAMADO Luciana Petica Avelar

FLS. 35. Ao Recte. "J. Vista ao Reclamante para pronunciamento no prazo de 48 horas."

PROCESSO: **00537-2008-008-10-00-1 (0030)**

CONSIGNANTE ZL Ambiental Ltda.
 ADVOGADO: MICHELLE CRISTHINA DIAS
 CONSIGNADO Luciana Campos Neves

Despacho/Decisão às fls.55. "O consignante não atendeu a determinação legal imposta no art. 267, IV do CPC, qual seja deixou de juntar instrumento procuratório concedendo poderes ao ilustre patrono suscriptor da exordial. Também não houve pedido no sentido de

juntada posterior, na forma art. 37 do CPC, de modo que "o advogado não será admitido a procurar em juízo" sem o respectivo instrumento de mandato. Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja, o instrumento particular de procuração. O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantado nem, mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista. Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Consignante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Intime-se o Consignante. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, após arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

PROCESSO: **00549-2008-008-10-00-6 (0031)**

EMBARGANTE Viplan - Viação Planalto Ltda.
 ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
 EMBARGADO Alexandre Negishi Pasquarelli
 EMBARGADO Vasp - Viação Aérea S.A

Despacho/Decisão às fls.57. "Considerando o teor da Súmula nº 419 do Colendo TST, remetam-se os presentes autos ao Juízo Deprecante (07ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP) para julgamento, juntamente com os autos da carta precatória nº 09116-207-008-10-00-5. Junte-se cópia deste despacho aos autos da supra-referida carta precatória. Intimem-se as partes para ciência."

ÍNDICE

Advogado: ALDENI DE SOUZA E SILVA	04041/O/DF
(0022)	
Advogado: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES	13406/O/DF
(0016)	
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	15247/T/DF
(0019) (0026)	
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO	05828/O/DF
(0020)	
Advogado: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA	06812/O/DF
(0011)	
Advogado: BEATRIZ PEREIRA	19645/T/DF
(0024)	
Advogado: BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BENSERRA	14967/T/DF
(0001)	
Advogado: CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LOPES	26020/O/DF
(0021)	
Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	20462/A/DF
(0020)	
Advogado: CLAUDI MARA SOARES	09437/O/DF
(0031)	
Advogado: CLAUDIO JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PEREIRA	19004/O/DF
(0029)	
Advogado: DANIEL VICENTE GOETTEMES	2156/A/DF
(0004)	
Advogado: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA	17753/A/GO
(0013)	
Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	17348/O/DF
(0017)	
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES	12998/DF
(0009)	
Advogado: FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA	11308/O/DF
(0021)	
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE	02300/O/DF
(0028)	
Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE	2.300/DF
(0007)	
Advogado: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ	11743/DF
(0002)	
Advogado: GASPAREIS DA SILVA	9324/DF
(0006)	
Advogado: IARA REZENDE	11.829/DF
(0003)	
Advogado: JOAQUIM MARIANO PEREIRA	6346/DF
(0008)	
Advogado: JOSE ADIRSON DE VASCONSELOS JUNIOR	20766/DF
(0006)	
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA	09740/T/DF
(0025)	
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0001)	



Advogado: JOSE UMBERTO CEZE (0011)	8622/DF
Advogado: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA (0018)	14398/GO
Advogado: LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL (0016)	14007/O/DF
Advogado: LUSIMAR DE SOUZA A. BASTOS (0003)	7680/GO
Advogado: LUZIA MARIA BORGES (0024)	12124/O/DF
Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI (0012)	05833/O/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0010)	8364/DF
Advogado: MARCELO MÜLLER LOBATO (0008)	16442/DF
Advogado: MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA (0019)	24652/O/DF
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO M.S. MASCARENHAS (0023)	3855/TO
Advogado: MICHELLE CRISTHINA DIAS (0030)	23763/O/DF
Advogado: ONEIDA MARTINS RODRIGUES (0027)	11902/O/DF
Advogado: PEDRO MAURO RODRIGUES PAES (0013)	24854/O/DF
Advogado: RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI (0004)	18639/DF
Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA (0010)	2211A/DF
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA (0014)	19324/O/DF
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0007)	12931/DF
Advogado: SANDRA LUCIA G. DA S. DE ARAUJO (0012)	10371/DF
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0015)	15123/T/DF
Advogado: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA (0014) (0015)	03059/O/DF
Advogado: VALERIO DA SILVA (0005)	7972/DF
Advogado: WESLEN COSTA DA SILVA (0017)	24753/O/DF

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº: 00341-2007-008-10-00-6
Exequente: MARA ALVES AGUIAR e OUTROS
Advogado: Djalma N. do Santos Filho OAB/DF 4604
Executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O DOUTOR URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 7.560,10 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos), atualizada até 31/05/2008. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 30 dias do mês de maio de 2008. (ass.) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº: 00798-2005-008-10-00-9
Exequente: UNIÃO (PGF)
Executados: MONSERRAT TURISMO LTDA

O Doutor URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o executado MONSERRAT TURISMO LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 05 dias, pagar a quantia de R\$942,79 (novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá com-

parecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 03 dias do mês de junho de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 162/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº: 00029-2008-008-10-00-3
Reclamante: BRUNO CARVALHO DE GODOY
Advogado: Celso José Soares OAB/DF 17919/DF
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho de fl. 43/41: "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27 dias do mês de maio de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº: 00159-2008-008-10-00-6
Reclamante: MARIA LÚCIA DA CRUZ RABELO DE CARVALHO
Advogado: Celso José Soares OAB/DF 17919/DF
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Sentença de fls. 38/41: "EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a reclamatória sem julgamento do mérito, art. 267, VI, do CPC, quanto ao segundo reclamado DISTRITO FEDERAL. PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS a pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27 dias do mês de maio de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº: 00160-2008-008-10-00-0
Reclamante: DANIEL FERNANDES DOS SANTOS LIMA
Advogado: Celso José Soares OAB/DF 17919/DF
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Sentença às fls. 40/43: "EX POSITIS, julgo:EXTINTA, a reclamatória sem julgamento do mérito, art. 267, VI, do CPC, quanto ao segundo reclamado DISTRITO FEDERAL. PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS a pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27 dias do mês de maio de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 166/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº: 00190-2008-008-10-00-7
Reclamante: AMBROSINO BARBOSA DA SILVA
Advogado: Hudson Linhares Batista OAB/DF 09713/O
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Sentença às fls.

43/50: "Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julga procedente em parte o pedido formulado por AMBROSINO BARBOSA DA SILVA, em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, para declarar a nulidade da contratação, responsabilidade subsidiária do segundo reclamado e condenar o primeiro reclamado ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas a seguir, nos termos ditados no artigo 100, CF, a partir do trânsito em julgado, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse:a) FGTs, dos meses em que ausentes os depósitos (abril/1999; janeiro a outubro e dezembro de 2006 e janeiro a março de 2007);b) saldo de salário, R\$ 539,00.A liquidação far-se-á por cálculos, se necessária, observando-se a evolução da remuneração, conforme documentos já juntados aos autos e, na ausência, sobre a última remuneração, R\$ 502,00, limites do pedido e demais critérios acima, além de juros e correção monetária na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto na lei 10.035/2000, considerando a responsabilidade de cada litigante, determina ao primeiro reclamado a comprovação do recolhimento e pagamento dos valores devidos ao INSS incidentes sobre as parcelas de natureza salarial: salário, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação, sob pena de execução *ex officio*. Quanto aos recolhimentos do IR, deverão ser calculados ao final sobre o valor total da condenação, sendo responsável o reclamante pelo pagamento (Súmula 368/TST), e a responsabilidade do primeiro réu pela retenção de valores porventura devidos ao fisco, devendo comprovar o recolhimento, nos autos, em 15 dias após a retenção (artigo 28, Lei 10833/2003 e artigo 3º da Instrução Normativa da SRF 392/2004).Ao reclamante foi eferido o benefício da justiça gratuita...". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27 dias do mês de maio de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 167/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº: 00124-2008-008-10-00-7
Reclamante: MAIZA ROMANI PESSÓA
Advogado: João Emílio F. Costa Neto OAB/DF 09593/DF
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Sentença às fls. 35/41: "... EX POSITIS, julgo:PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS e subsidiariamente o DISTRITO FEDERAL a pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00. Dispensado o D.F. do recolhimento de custas.", e do Despacho de fl. 42: "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27 dias do mês de maio de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 168/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº: 00157-2008-008-10-00-7
Reclamante: WILLIAN MARQUES FERREIRA
Advogado: Celso José Soares OAB/DF 17919/DF
Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Sentença às fls. 43/49: "... EX POSITIS, julgo:PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS e subsidiariamente o DISTRITO FEDERAL a pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00. Dispensado o D.F. do recolhimento de custas.", e do Despacho de fl. 42: "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27 dias do mês de maio de 2008.



EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 183/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo:00295-2006-008-10-00-4
Exequente:UNIÃO (PGF)
Executado:1 REI COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME(Paraíso Auto Peças Ltda-ME)
Depositário:Gilvam Gomes de Souza - CPF: 603.055.761-00
Endereço:Q.01, Conj. C - Lote 21 - Pró-DF - Ceilândia-DF
Data da Praça: 16/07/2008 às 14 :00 horas
Data e Hora do Leilão: 29/07/2008 às 15:00 horas
Local do Leilão:SCS, Quadra 02 Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, auditório- Brasília - DF
Data da Emissão:30/05/2008 (6ª feira)Localidade do bem: ADEC - Q.01, Conj. C - Lote 21 - Pró-DF- P. Sul - Ceilândia-DF
O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.*Relação do Bem à fl.135: "02 (duas) Baterias, marca CRAL - CS60 D, sendo avaliadas no valor unitário de R\$ 130,00(centro e trinta reais). Total da Avaliação R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)."*

Da praça
No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Andar-Sala 112 - Brasília - DF , será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

Do Leilão
Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Dr. Jorge Francisco, no SCS, Quadra 02 - Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, 1º andar, auditório, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CNPJ e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 189/2008

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo: 09055-2007-008-10-00-6
Exequente: JOSÉ GOMES DA SILVA
Executado: HOTEL NACIONAL S.A
Depositário: Wagner Canhedo Azevedo Filho
Endereço: QI 7- Conj. 04, Casa 16 - Lago Sul- Brasília-DF
Data da Praça: 23/07/2008 às 14:00h
Data e Hora do Leilão: 02/08/2008 às 10:00h
Local do Leilão: Setor de Oficinas Norte, Quadra 1 , Conj. A , Lote 8 Brasília DF

Data da Emissão: 30/05/2008 (6ª feira)Localidade do bem: SHS - Qd 01, Bloco A - Brasília/DF
A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.*Relação do Bem à fl.26: "Uma escultura em cobre, ferro e bronze, de Mário Cravo Júnior, medindo 1,80m de largura X 2,25m de altura assinada, 1966 "insecto", reavaliada em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta reais). Fonte da reavaliação: Raitilda Maria Lago Costa, leiloeira pública Oficial, matrícula 027/02."*

Da praça
No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Andar-Sala 112 - Brasília - DF , será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

Do Leilão

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Dr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, no local dia e hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CNPJ e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.

PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA
Diretor de Secretaria

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00550-1996-009-10-00-2 (0001)
RECLAMANTE RAFAEL DE FARIAS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO: VERT REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: RONALDO FELDMANN HERMETO
Despacho de fl. 110: "Junte-se. Defiro o prazo de 05 dias à Exequente. Intime-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00602-1996-009-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE Francisco Mariano de Araújo
ADVOGADO: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA
RECLAMADO: MASSA FALIDA DE ALVORECER CONSTRIND E COM LTDA(NP SINDICA THELMA CRISTINA MADDOZ)

ADVOGADO: JULIA HELENA PADILHA
Despacho de fl. 213: "Em face dos termos do Ofício de fl. 210, determino a intimação do Exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00607-2001-009-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE REGIANO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: GERALDO RABELO
RECLAMADO: FUBRAE CENTRO DE ENSINO TECNOLOGICO DE BRASILIA CETEB

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE O T DE VASCONCELLOS
Despacho de fl. 430: "(...)Intime-se as partes da homologação do acordo, fl. 426 dos autos." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00122-2002-009-10-00-9 (0004)
RECLAMANTE LUCIANO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO: DON TACO CAFE LTDA

Despacho de fl. 165 - intime-se o Exequente para vista da documentação apresentada, devendo requerer o que entender de direito ao regular prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00113-2004-009-10-00-0 (0005)
CONSIGNANTE AUTOMODELLO AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: CICERO CORREA LIMA
CONSIGNADO: MASSUDE SHAMAH SHAMAAH
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS JÚNIOR

Despacho de fl. 422: "J.Indefiro o pedido de expedição de alvará para liberação de FGTS em razão do dispositivo à fl. 200 da sentença transitada em julgado. Dê-se ciência ao Exequente." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00315-2005-009-10-00-2 (0006)
RECLAMANTE Angela Maria Silveira Eloi
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO: Unipay Serviços Coop Trab Profissionais Liberais Ltda

ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO: E-Dábio Consultoria e Projetos Ltda (Sistema Unipay)

Despacho de fl. 425: "J.Intime-se a exequente para, querendo, apresentar manifestação sobre a petição da executada, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00213-2006-009-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE Jeronimo da Silva Avelar Filho
ADVOGADO: A. C. ALVES DINIZ
RECLAMADO: Inttegra Administração Comércio e Indústria S.A. (Tales Alves Navarro)
ADVOGADO: JOSE GAGLIARDI
RECLAMADO: Inttegra Investimentos Empresariais Ltda. (Tales Alves Navarro)
RECLAMADO: Inttegra Administração e Empreendimentos Ltda. - ME (Tales Alves Navarro)
RECLAMADO: Conexão Empresas Ltda. (Andréa Pereira Ribeiro Lima)
RECLAMADO: Tales Alves Navarro

Despacho de fl. 518: "(...)Expedido o alvará, determino a intimação do Exequente para recebimento, ao qual concedo o prazo de 05 dias para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00060-2007-009-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE Emerson Rangel Silveira Lopes
ADVOGADO: MARCO MEIRELLES MACIEL
RECLAMADO: Ferro Móveis (Geraldo José da Silva)
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA

Despacho de fl. 648 - Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar recurso ordinário do Reclamado. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00062-2007-009-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE União (Representado pelo procurador Geral)
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI
RECLAMADO: Laminuta Comércio de Alimentos Ltda - EPP
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Despacho de fl. 53: "Considerando a existência de parte dos dados solicitados pela União (PGF)à fl. 02 dos presentes autos, determino a intimação da Reclamante para que informe, no prazo de 10 dias, o seu grau de escolaridade para regularização de sua inscrição junto ao INSS. Intime-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00142-2007-009-10-00-4 (0010)
RECLAMANTE José Eudes Gonçalves de Andrade
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO: GM Projetos e Obras (na pessoa Marcelo Ferreira Borges de Moraes e Gilberto Gonçalves Ferreira)

ADVOGADO: CARLOS WAGNER F DE TOLENTINO
Despacho de fl. 141 - O valor depositado não quita o débito nestes autos em relação aos recolhimentos previdenciários, conforme apurado à fl. 139. Intime-se o Executado a comprovar o pagamento da diferença, no importe de R\$ 7.607,24, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00161-2007-009-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE Antônio Humberto Vinhal
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO: Casas Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

Despacho de fl. 558: "J. Defiro por mais 10 dias improrrogáveis. Dê-se ciência." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 00547-2007-009-10-00-2 (0012)
RECLAMANTE Inácia Maria de Souza
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO: Luiza Raimunda Damasceno da Silva
ADVOGADO: MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA

Despacho de fl. 88: "(...)Expeça-se alvará, intimando-se a exequente para recebimento em 05 dias.Efetivado o levantamento do alvará, concedo à exequente mais 05 dias de prazo para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: 00853-2007-009-10-00-9 (0013)
RECLAMANTE Luiz Paulo de Oliveira Machado
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO: Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Despacho de fl. 962: " Considerando que este Juízo desconhece o regulamento de concessão da licença interesse, determino, primeiramente, a intimação do Reclamado para que informe, no prazo de 15 dias, se o Reclamante tem direito ao retorno na data por ele indicada na petição de fls. 958/961, com a devida comprovação nos autos." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: 01127-2007-009-10-00-3 (0014)
RECLAMANTE Wanderley Felipe de Melo
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO: Conab - Cia. Nacional de Abastecimento
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

"Às 13h08min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Prejudicado o julgamento do feito, haja vista a necessidade de realização de novo



laudo pericial. Para tanto, fica nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). CIRA GARRIDO DA SILVA SABÁ, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 60 dias, a contar de 10/06/2008, bem como formulou os seguintes quesitos do juízo:1) Informe a Sra. perita as atribuições do reclamante, observando também quanto ao tema as provas produzidas nos autos, em particular as atas de instrução desta e de outras reclamatórias semelhantes;2) Considerando que reclamante não realizava a atividade de expurgo, apenas adentrando ao armazém graneleiro após deslacrada a porta, estava o mesmo submetido, ainda assim, a condições insalubres, em virtude do contato estabelecido com os produtos químicos nessas condições?3) Como era esse contato?4) Existem EPI's que possam neutralizar a insalubridade (caso reconhecida)? Quais? O reclamante recebeu tais EPI's?5) O fato de um colega de profissão do reclamante ter sofrido intoxicação por pesticida oranofosforado significa que os demais ocupantes do cargo também estavam sujeitos à desenvolver essa doença?6) Esclarecer a Sra. perita o que pode ter levado a contaminação do colega do reclamante.Após a apresentação do laudo, conceda-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias.Em consequência, designo para audiência de encerramento da instrução para a data de 02/09/2008, às 11h10.Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).Publique-se para ciência das partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01169-2007-009-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Mauricéia de Carvalho Santos Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO HSBC Bank Brasil S.A Banco Múltiplo S.A
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho de fl. 770 - Intimem-se as partes para vista do laudo pericial apresentado, pelo prazo de 05 dias, a iniciar em 10/06/2008 para o Reclamante, e em 19/06/2008 para o Reclamado. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **08027-2007-009-10-00-8 (0016)**
EXEQUENTE Waldelice Leite de Oliveira
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
EXECUTADO Drograria Farmabraz Ltda.

Despacho de fl. 115 - Intime-se o Exequente para vista da documentação apresentada, devendo requerer o que entender de direito ao regular prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00024-2008-009-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Shirlene Pires Quaresma Silva
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO AWS Comércio e Whisqueria Ltda. - Armazém do Bráz (sucessora de Clube 04 A Chopeeria e Whisqueria Ltda.)
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Despacho de fl.30: "J.Defiro.Expeça-se alvará para habilitação da Reclamante ao recebimento do seguro-desemprego, intimando-a ao recebimento, em 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00209-2008-009-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Adriana Pereira de Sousa
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Suami Cristina Carvalho
ADVOGADO: SILVIO PALHANO DE SOUZA

Despacho de fl. 26 - Intime-se a Reclamante a informar nos autos o número de seu registro no PIS. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00236-2008-009-10-00-4 (0019)**
RECLAMANTE Gilvan Domingos Felix
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO Só Car Derivados de Petróleo Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho de fl. 522: "(...)Homologo o acordo de fls. 515/517, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos. Custas processuais, no importe de R\$280,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo Reclamado, no prazo de 05 dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução.(...)" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00337-2008-009-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE José Henrique Barbosa
ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
ADVOGADO: SIMONE HAJJAR CARDOSO

Despacho de fl. 539 - Intimem-se as Reclamadas da sentença de fls. 530/538, bem como para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar pela 1ª Reclamada, contra-arrazoarem recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00389-2008-009-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Jovano Pereira de Araujo
ADVOGADO: AOTUIDES MOTA DE RESENDE
RECLAMADO Sarut Grill Restaurante Ltda.ME
ADVOGADO: DEBORA SILVA DE BRITO

Despacho de fl. 60 - Intime-se o Reclamante a vir receber a guia acostada à contraposta dos autos, referente ao pagamento da 1ª parcela do acordo, bem como informar se já foram procedidas as anotações em sua CTPS.Intime-se o Reclamado a juntar aos autos, em 48 horas, as guias TRCT e SD/CD, chave de conectividade, bem como comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários + multa de 40% na conta vinculada do Reclamante, conforme acordo homologado às fls. 53/54, sob pena de pagar indenização equivalente. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00454-2008-009-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Célio Lopes Urani
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda. - BEST

Despacho de fl. 92 - Nada a deferir, ante os termos da ata de fl. 90. De-se ciência ao Reclamante. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00462-2008-009-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Carlos Sanches Adriano
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Verifico que constou erro de digitação na Ata de audiência de fls.12 quanto à data de realização da audiência, sendo que consta na referida ata a data de realização de instrução de 31/08/2008, quando na verdade a data correta é 01/09/2008 às 10h40. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00479-2008-009-10-00-2 (0024)**
RECLAMANTE Jurandi Roberto da Silva
ADVOGADO: DAVINO ALVES CAVALCANTE
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)

"Não sendo possível a realização de audiência do processo em epígrafe, tendo em vista o impedimento do Dr. Thiago Henrique Ament, juiz que irá presidir a audiência, adio a realização desta para a data de 24/06/2008 às 09h00. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl.48. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00482-2008-009-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Ubiratam Barbosa dos Santos
ADVOGADO: DAVINO ALVES CAVALCANTE
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Enterpa Ambiental S. A.)

Despacho de fl. 43: "Não sendo possível a realização do processo em epígrafe, tendo em vista o impedimento do Dr. Thiago Henrique Ament, juiz que irá presidir a audiência, adio a realização desta para a data de 25/06/2008 às 09h00. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl. 40. Intimem-se as partes. " Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00511-2008-009-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Damião Marques de Oliveira
ADVOGADO: WILMEM ALMEIDA FONSECA OLIVEIRA
RECLAMADO Caenge S.A. - Construção Administração e Engenharia

ADVOGADO: WILMEM ALMEIDA FONSECA OLIVEIRA
Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 08h50, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarem o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00515-2008-009-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE Mônica da Silva Soares Fonseca
ADVOGADO: RITA DE CASSIA PINTO MOTA COSTA
RECLAMADO Rs Previdência

Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 08h45, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarem o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00519-2008-009-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Oseias Gama da Silva
ADVOGADO: SANDRA ARCHANJO PESSOA
RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.
RECLAMADO União Federal (Ministério da Justiça)

Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 08h35, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarem o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00522-2008-009-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Cláudio Luiz Ferreira de Oliveira
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO INEC - Instituto Navarro de Educação e Cultura S/C Ltda.

Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 08h40, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarem o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

ÍNDICE

Advogado: A. C. ALVES DINIZ (0007)	12674/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0014)	11789/O/DF
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI (0009)	2705/DF
Advogado: ANTONIO JOSE DE O T DE VAS-CONCELLOS (0003)	12351/DF
Advogado: AOTUIDES MOTA DE RESENDE (0021)	11700/O/DF
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0012)	12873/DF
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0018)	12873/O/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0023)	19645/T/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0013)	19962/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0010)	17.510/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0016)	7650/DF
Advogado: CARLOS WAGNER F.DE TOLENTINO (0010)	6941/DF
Advogado: CICERO CORREA LIMA (0005)	18828/DF
Advogado: DAVINO ALVES CAVALCANTE (0024) (0025)	24705/O/DF
Advogado: DEBORA SILVA DE BRITO (0021)	22301/O/DF
Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (0020)	17348/O/DF
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0022)	15581/T/DF
Advogado: GERALDO RABELO (0003)	12859/DF
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA (0008)	9386/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0015)	5166/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001)	13505/O/DF
Advogado: JORGE NARA (0004)	7243/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0013)	1441-A/DF
Advogado: JOSE GAGLIARDI (0007)	9947/DF



Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0006)	9004/DF
Advogado: JULIA HELENA PADILHA (0002)	9499/DF
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA (0014)	12.270/DF
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0011)	15230/DF
Advogado: MARCO MEIRELLES MACIEL (0008)	19490A/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0017)	9336/DF
Advogado: MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA (0012)	15292/DF
Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA (0019)	17456/T/DF
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0006)	19567/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS JÚNIOR (0005)	4218-E/DF
Advogado: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA (0002)	6.545/DF
Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO (0009)	5778/DF
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0029)	10700/O/DF
Advogado: RITA DE CASSIA PINTO MOTA COSTA (0027)	69353/MG
Advogado: ROGERIO AVELAR (0019)	4337/O/DF
Advogado: RONALDO FELDMANN HERMETO (0001)	10189/DF
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0023)	72793/MG
Advogado: SANDRA ARCHANJO PESSOA (0028)	06964/O/DF
Advogado: SEBASTIÃO MORAES CUNHA (0020)	15123/O/DF
Advogado: SILVIO PALHANO DE SOUZA (0018)	09991/O/DF
Advogado: SIMONE HAJJAR CARDOSO (0020)	13493/O/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0015)	3609/DF
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0017)	20791/O/DF
Advogado: WILMEM ALMEIDA FONSECA OLIVEIRA (0026)	18974/T/DF
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ (0011)	92279/SP

EDITAIS

PROCESSO: **09127-2004-009-10-00-9 (0001)**
 EDITAL: **000.148/2008**
 RECLAMANTE ANTONIO ARICONATO DE MORAIS (VT DE GOIAS GO)
 RECLAMADO AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA
 ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO ÁRIO : WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO: SHIS Q1 07 CONJ. 04 CASDA 16 - LAGO SULhe hora da Praça :29/07/2008, às 15he hora do Leilão: 26/08/2008, às 15h
 RELAÇÃO DO (S) BEM (S):Um ônibus Mercedes Benz modelo OF 1620, placa JJZ 9670, ano e modelo 1997, chassi nº 9BM384087VB137568, RENAVAM nº 687297788, a diesel, encontrado no pátio da executada, em aparente estado de funcionamento, que ora avalio em R\$ 15.000,00. Total da avaliação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 : O arrematante deverá arcar com ônus das transferências ou quaisquer outros ônus existentes.
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, prin-

cipalmente os dois últimos institutos.DA PRAÇA: Será(ão) levado(s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO. A PRAÇA e o LEILÃO serão realizados na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios, Brasília/DF. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provedimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00518-2005-009-10-00-9 (0002)**
 EDITAL: **000.153/2008**
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Leite
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO Congeltec Construtora Ltda.
 EDITAL DE CITAÇÃO
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados Congeltec Construtora Ltda e José Ribamar Baldes (sócio) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
 Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 3.907,48 (82,43%)
 INSS Reclamante.....: 46,90 (0,99%)
 INSS Reclamado.....: 141,01 (2,97%)
 INSS Terceiros.....: 35,55 (0,75%)
 Custas Art.789.....: 16,39 (0,35%)
 Hon. Advocatio.....: 593,16 (12,51%)
 Total Geral: 4.740,49
 Atualizado:30/04/2008
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00964-2006-009-10-00-4 (0003)**
 EDITAL: **000.149/2008**
 RECLAMANTE Adinaldo de Matos
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO JL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: JULIANO DA COSTA FERREIRA
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO ÁRIO : LEONAR DOMONTEIRO GAROTT: QRWS 08 BL. A-4 APT. 305 SUDOESTE-BRASILIA DFe hora da Praça :24/06/2008, às15he hora do Leilão:29/07/2008, às 15h
 RELAÇÃO DO (S) BEM (S): 03 cadeiras fixas, sem braços, em tecido, cor azul em bom estado, avaliadas em R\$ 45,00, totalizando R\$ 135,00. Uma betoneira 580L, menegotti, trifásica, elétrica com carregador, avaliada em R\$ 6.000,00. Total da avaliação R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).
 : O arrematante deverá arcar com ônus das transferências ou quaisquer outros ônus existentes.

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.DA PRAÇA: Será(ão) levado(s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO. A PRAÇA e o LEILÃO serão realizados na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios, Brasília/DF.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provedimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00993-2007-009-10-00-7 (0004)**
 EDITAL: **000.150/2008**
 RECLAMANTE Manoel Messias Brito Novaes
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
 RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda.
 EDITAL DE CITAÇÃO
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Milênio Engenharia Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
 Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 3.790,61 (91,15%)
 INSS Reclamante.....: 57,08 (1,37%)
 INSS Reclamado.....: 149,23 (3,59%)
 INSS Terceiros.....: 43,28 (1,04%)
 INSS SAT.....: 22,39 (0,54%)
 Custas do Processo: 76,95 (1,83%)
 Custas Art.789.....: 19,24 (0,46%)
 Total Geral: 4.158,78
 Atualizado:30/04/2008
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00282-2008-009-10-00-3 (0005)**
 EDITAL: **000.147/2008**
 RECLAMANTE MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BRAZ
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Naila Albuquerque Faria
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Noemi Dalféi Bertho
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Rose Mary Belo dos Santos Viana
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Raimundo Pereira da Rocha
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Rosângela Shimiti Melo
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Robson Luis de França Lous
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Raimundo Pereira dos Santos
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Saulo Oliveira Rodrigues
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Sandra Maria Amador Santos
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, para condenar o primeiro reclamado, bem como, subsidiariamente, o segundo reclamado, a pagar aos reclamantes, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 3 supra, além de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente (item 4), observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora



arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei." Bem como para ciência dos recursos ordinários interpostos pela Reclamante e 2ª Reclamada". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sítio na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - sala 203. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00349-2008-009-10-00-0 (0006)**

EDITAL: **000.152/2008**

RECLAMANTE José Vieira do Nascimento
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Brascon Const. Incorp. Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Brascon Const. Incorp. Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "C O N C L U S Ã O Face ao exposto, julgo PROCEDENTES as postulações de JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO em face da BRASCON CONST. INCORP. LTDA., para condenar a reclamada a cumprir a obrigação de fazer prevista na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 16.000, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 800,00. Ciente o reclamante (S. 197/TST). Intime-se a reclamada. E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sítio na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - sala 203. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00385-2008-009-10-00-3 (0007)**

EDITAL: **000.146/2008**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Construtora Assunção Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Construtora Assunção Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/06/2008 às 8h30, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sítio na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Sala 203 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00413-2008-009-10-00-2 (0008)**

EDITAL: **000.154/2008**

RECLAMANTE Gilberto Avelino da Silva
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Ante tais considerações, decide este juízo julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação, para determinar a baixa na CTPS, efetuada neste ato, bem como a liberação do saldo da conta vinculada, além dos honorários assistências, que serão apurados sobre o valor sacado da conta vinculada, a ser informado pelo reclamante no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação. A presente ata possui força de alvará perante a CEF e demais órgãos competentes para a liberação do saldo atual da conta vinculada do reclamante, relativa ao contrato de trabalho havido com o reclamado, suprido a inexistência do termo de rescisão contratual homologado e do carimbo de baixa na CTPS. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$

10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Cientes os presentes." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sítio na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - sala 203. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00544-2008-009-10-00-0 (0009)**

EDITAL: **000.151/2008**

RECLAMANTE Argemiro Aires dos Santos
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade (ICS)
RECLAMADO Distrito Federal (DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade (ICS), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/06/2008 às 8h40, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sítio na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Sala 203 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008.
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

ÍNDICE

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**

(0002) (0003)

Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR **12873/O/DF**

(0006)

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **04604/O/DF**

(0005) (0008)

Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO **867/DF**

(0001)

Advogado: GASPAREIS DA SILVA **9324/DF**

(0004)

Advogado: JORGE NARA **7243/O/DF**

(0009)

Advogado: JULIANO DA COSTA FERREIRA **18809/GO**

(0003)

Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES **22164/A/DF**

(0005)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF**

(0007)

Advogado: /

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01206-1996-010-10-00-0 (0001)**

RECLAMANTE ELIZANGELA RODRIGUES BARROS
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

RECLAMADO Adson Silva de Carvalho
RECLAMADO Eduardo Souto Maior Sales

ADVOGADO: ANTONIO MEHMERI

1 - Diante da certidão à fl.351, evoluíram-se os valores bloqueados à fls.331/332, ao embargante, Eduardo Souto Maior, por meio das guias mencionadas, intimando-o via postal, no endereço: Via Amarildo Tiago dos Santos, n.119, casa 03 - Itinga- Lauro de Freitas /BA - CEP:41820020 e por meio do advogado constituído, para recebimento, em 05 dias... Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00746-1997-010-10-00-8 (0002)**

RECLAMANTE FERNANDO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA PIRES LTDA

RECLAMADO Maria José Rodrigues

RECLAMADO Manoel Francisco Duque de Sousa

RECLAMADO Luís Carlos Rayol
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR

Intime-se o sócio LUÍS CARLOS PIRES RAYOL, por seu advogado, para que junte aos autos cópia do seu último contracheque, possibilitando, assim, a limitação da execução a 30% do seu salário, prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01016-2005-010-10-00-5 (0003)**

RECLAMANTE Antônio Altino de Almeida

ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES

RECLAMADO Restaurante Cantão

ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

Vistos, etc. Considerando que o valor informado à fl. 147 (R\$ 2.037,03) é insuficiente para garantia da execução, intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, que desde já determino. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00435-2006-010-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE Cleonice Batista da Silva

ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA

RECLAMADO FAG ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO LTDA.

(NA PESSOA DO SÓCIO GUALBERTO NUNES)

ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO F.F.FERNANDEZ

RECLAMADO Gualberto Nunes - Sócio

"2 - Com o recebimento, deverá a reclamante comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de considerar quitada a referida parcela.3 - Decorrido o prazo, sem manifestação da reclamante, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação do feito, com a inclusão da multa fixada à fl. 184." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00047-2007-010-10-00-0 (0005)**

RECLAMANTE Adailton da Silva Viana

ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS

RECLAMADO Alo Auto Pararibis e Acessórios Ltda. - ME (Pararibis Auto Vidros)

ADVOGADO: CARMÉLIA GABRIELLA ROSA DE OLIVEIRA

RA

1 - Ante os termos da certidão supra, proceda a Secretaria à anotação da CTPS do reclamante, intimando-o para recebê-la, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00268-2007-010-10-00-9 (0006)**

RECLAMANTE Sueli Araújo dos Santos

ADVOGADO: BRUNO CESAR P P JAIME

RECLAMADO VIVO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

RECLAMADO Velox Consultoria em RH Ltda.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

1 - Intime-se o reclamante para informar o valor sacado do FGTS, em 10 dias, sob pena de ter como totalmente quitada esta parcela... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00505-2007-010-10-00-1 (0007)**

RECLAMANTE Karoline Alves Batista

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA

RECLAMADO Comercial Paulista de Informática Ltda. - ME

ADVOGADO: BRUNO CESAR P P JAIME

RECLAMADO Angelita Alves Santos da Paixão

RECLAMADO Glaucia Gonçalves Samarco

1. Em face da certidão supra, declaro extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do CPC. 2. Libere-se o crédito do exequente, recolham-se as custas e INSS conforme atualização de fls. 125.3. Após, intime o exequente para recebimento de seu crédito diretamente junto à Caixa Econômica Federal, Ordem Judicial nº154/08.4. Comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00668-2007-010-10-00-4 (0008)**

RECLAMANTE Josilene Aragão

ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE

RECLAMADO Pedro Celso

ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA

...2 - Após, intime-se a reclamada para anotar a CTPS da autora, bem como entregar o TRCT e as guias do seguro desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de multa, ora arbitrada, no valor de R\$ 500,00, nos termos do art. 644 do CPC c/c art. 769 da CLT... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01066-2007-010-10-00-4 (0009)**

RECLAMANTE João Henrique da Silva Aguiar

ADVOGADO: JOSÉ SÉRGIO DE JESUS

RECLAMADO Ceobra - Centro Odontológico de Brasília

ADVOGADO: CLARISSE DINELLY FERREIRA

RECLAMADO Odontogroup Sistema de Saúde Ltda

ADVOGADO: JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO

Fica intimado o Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do recurso interposto pela Reclamada às fls.549/561, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY



PROCESSO: **01086-2007-010-10-00-5 (0010)**
 RECLAMANTE Delmy Correia de Moraes
 ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
 RECLAMADO Paulista Serviços e Transportes Ltda.
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 "... 2 - ..., intime-se a reclamada para proceder ao registro da CTPS do autor, no prazo de 10 dias, sob pena de multa, ora arbitrada, no valor de R\$ 250,00, nos termos do art. 644 do CPC c/c art. 769 da CLT."
 Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01225-2007-010-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE Luiza Mara Pereira da Silva
 ADVOGADO: LUCIANA APARECIDA ANANIAS
 RECLAMADO Clube Esportivo Guarã (n/p representante legal José Paulino da Silva)

Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01253-2007-010-10-00-8 (0012)**
 RECLAMANTE Handerson Lourenço Brito
 ADVOGADO: ERNANES CRISPIM
 RECLAMADO Delphos Serviços Técnicos S/A
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 49/56, no valor de R\$ 918,38, atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores. 2. Fica a executada citada para comprovar o pagamento do valor da execução, referentes aos encargos Previdenciários, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 33697723/0001-40 (à fl. 42). 4. Intime-se a parte, por via postal, e seu procurador, via Diário da Justiça. Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01277-2007-010-10-00-7 (0013)**
 RECLAMANTE Sofia Ferreira Borges
 ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA
 RECLAMADO Associação João Dias de Kung-Fú, Desportos e Fitness

ADVOGADO: MARCELO FERREIRA MELO
 ... 3 - Cumpridas as determinações acima, intime-se a reclamante para receber, em 05 dias, a CTPS e o TRCT e comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de considerar cumprida a referida obrigação... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00079-2008-010-10-00-7 (0014)**
 RECLAMANTE José Ferreira de Souza
 ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
 RECLAMADO MULTI EDIFIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

RECLAMADO Alicerce Construtora e Incorporadora Ltda.
 ADVOGADO: GIANCARLO MACHADO GOMES

Vistos, etc. 1 - Revogo o despacho de fl. 35. 2 - Dê-se vista à segunda reclamada das alegações do reclamante à fl. 33, por 05 dias. 3 - Decorrido o prazo, execute-se a multa estipulada à fl. 22 em relação à paga com atraso (parcela vencida no dia 20/03/2008), através do bloqueio das contas bancárias da devedora (CNPJ nº 06.257.490/0001-92). Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00173-2008-010-10-00-6 (0015)**
 RECLAMANTE Josué Nascimento de Jesus
 ADVOGADO: RIZOZO NAKANISHI
 RECLAMADO Arcel Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são Partes JOSUÉ NASCIMENTO DE JESUS e ARCEL ENGENHARIA LTDA, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as Partes, por seus respectivos procuradores, via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00210-2008-010-10-00-6 (0016)**
 RECLAMANTE Marcelo Borges de Andrade
 ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR
 RECLAMADO Associação Contas Abertas
 ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
 1 - Vista à reclamada das alegações do reclamante à fl.519, por 05 dias... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

ÍNDICE

Advogado: ANTONIO MEHMERI **16199/BA**
 (0001)
 Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**
 (0005)
 Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA **7240/DF**
 (0003)
 Advogado: BRUNO CESAR P P JAIME **19250/DF**
 (0006) (0007)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20283/RJ**
 TRO

(0006)
 Advogado: CARMÉLIA GABRIELLA ROSA DE **136398/RJ**
 OLIVEIRA

(0005)
 Advogado: CELSO JOSÉ SOARES **17919/DF**
 (0012)

Advogado: CLARISSE DINELLY FERREIRA **21226/DF**
 (0009)

Advogado: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNAN- **936/DF**
 DEZ

(0004)
 Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11741/DF**
 (0010)

Advogado: ERNANES CRISPIM **75958/RJ**
 (0012)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/O/DF**
 NIOR

(0002)
 Advogado: GIANCARLO MACHADO GOMES **16006/T/DF**
 (0014)

Advogado: GUY FURTADO DE ANDRADE **9306/DF**
 (0008)

Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBU- **01916/O/DF**
 QUERQUE

(0016)
 Advogado: JACQUES MAURICIO FERREIRA VE- **13558/O/DF**
 LOSO DE MELO

(0009)
 Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA **855/A/DF**
 (0013)

Advogado: JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COS- **18719/T/DF**
 TA

(0014)
 Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA **12910/DF**
 (0004)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
 (0006)

Advogado: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA **14717/GO**
 LOPES

(0015)
 Advogado: JOSÉ SÉRGIO DE JESUS **25439/DF**
 (0009)

Advogado: LUCIANA APARECIDA ANANIAS **69614/DF**
 (0011)

Advogado: MARCELO FERREIRA MELO **23969/DF**
 (0013)

Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA **12562/DF**
 (0008)

Advogado: PAULO HENRIQUE GOMES DA SIL- **20645/DF**
 VA

(0007)
 Advogado: RIZOZO NAKANISHI **24784/T/DF**
 (0015)

Advogado: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO **12872/DF**
 (0010)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**
 (0003)

Advogado: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR **15679/DF**
 (0016)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**
 (0001) (0002)

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00881-1994-012-10-00-3 (0001)**
 RECLAMANTE CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

RECLAMADO ANA BEATRIZ DE CASTRO CARVALHO LA- **CERDA ME**

ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA

Despacho. Vistos. Ante o resultado infrutífero da pesquisa perante o sítio eletrônico da Receita Federal, assinado ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01154-1996-012-10-00-5 (0002)**
 RECLAMANTE JURACEMA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ROBERTO PORTELA COELHO

RECLAMADO SERGEB EMPRESA BRASILEIRA DE SERVI- **ÇOS GERAIS LTDA**

Despacho. Vistos. Ante o resultado infrutífero da pesquisa perante o sítio eletrônico da Receita Federal, assinado ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00133-1997-012-10-00-3 (0003)**

RECLAMANTE JOSE VICENTE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE

RECLAMADO ANDIARA INDUSTRIA E COMERCIO RE- **PRESENTACOES LTDA**

ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE SOUZA

Despacho. Vistos. Ante o resultado infrutífero da pesquisa perante o sítio eletrônico da Receita Federal, assinado ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01477-1997-012-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE OURISAN CARVALHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARILUZA DE ALMEIDA PY

RECLAMADO PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LT- **DA**

Despacho. Vistos. Homologo os cálculos a fls. 40/51 para fixar o débito da executada em R\$ 8.833,99 na data de 31.5.08 sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada: R\$ 8.258,15 (TOTAL DO EXEQUENTE) R\$ 165,12 (CUASTAS PROCESSUAIS) R\$ 41,29 (CUSTAS ART. 789-A, IX) R\$ 295,01 (INSS EMPREGADOR MAIS SAT) R\$ 74,42 (TERCEIROS) R\$ 8.833,99 (TOTAL DO CALCULO) Fixo, ainda o débito previdenciário e fiscal em R\$ 102,61 e R\$ 12,68, respectivamente, também atualizados até 31.5.08, valores que deverão ser recolhidos pela reclamada e deduzido do principal a ser pago ao reclamante. Assinado ao exequente o prazo de 30 dias para manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento da execução, com a indicação dos meios para tanto, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00211-1998-012-10-00-0 (0005)**

RECLAMANTE FERNANDO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO PARMA GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO: NARCISO CAMILO DE ANDRADE

RECLAMADO Vanderley Ribeiro da Silva

RECLAMADO Reinaldo Antonio da Fonseca

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assinado ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01088-1998-012-10-00-5 (0006)**

AUTOR ANDERSON COSTA MARIANI

ADVOGADO: JOAO ROCHA MARTINS

RÉU CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

RÉU CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUN- **CCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL**

Despacho de fls. 105. Vistos. Retornem os autos ao arquivo definitivo, vez que o processo foi extinto sem julgamento do mérito. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00827-2003-012-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE BENEDITO MARTINS DE MELO

ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE- **LEGRAFOS ECT**

ADVOGADO: MATIAS DE ARAUJO NETO

Despacho. Vistos. Razão assiste ao reclamante, tendo em vista que a reclamada incorporou valor menor que o fixado na res judicata. Assinado à reclamada novo prazo de 30 dias para comprovar a incorporação ao salário do reclamante da gratificação de função denominada "Chefe CDD", no importe de R\$462,96 mensais, valor consignado na inicial. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00355-2004-012-10-00-6 (0008)**

RECLAMANTE VALTECI ROSA CARDOSO

ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO

RECLAMADO DROGARIA DROGAZAN LTDA

ADVOGADO: ABRAHAO R.DA SILVA

Despacho. Vistos. Compulsando os autos, verifico que não houve aplicação da multa de 1% prevista no art. 538 do CPC no v. acórdão de fls. 458/462. A referida decisão somente alertou a embargante acerca da possibilidade de aplicação daquela cominação, sem, contudo, condenar a União em tal pagamento. Assim, chamo o feito à ordem para revogar a parte final do r. despacho de fls. 481/482, no que tange à remessa dos autos à contadoria para cálculo da referida multa, tornando nula a execução contra a Fazenda Pública posteriormente iniciada. Quitados os créditos resultantes da relação de trabalho, julgo extinta a execução principal, na forma do art.794, I, do CPC. Faculto ao reclamante o prazo de 5 dias para extração de cópia dos comprovantes do recolhimento previdenciário e/ou fiscal, com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Intime-se a União, encaminhando-se os autos à PGF. Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA



PROCESSO: **00384-2004-012-10-00-8 (0009)**

RECLAMANTE LUIS PEREIRA COSTA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Despacho de fls. 426. Vistos. Expeça-se alvará à CEF determinando a seguinte movimentação na conta 042.04801556-9-1- a liberação de 89,74% do saldo total ao exequente; 2- a transferência de 2,58% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-C); 3- a transferência de 0,45% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-E); 4- a transferência de 6,26% do saldo total para a conta vinculada ao FGTS do reclamante; 5- a transferência de 0,68% do saldo total para o INSS (cota parte do empregador + SAT), mediante guia GPS (código 2909) e ainda o saldo remanescente no campo destinado a "outras entidades" da mesma guia; Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00224-2005-012-10-00-0 (0010)**

RECLAMANTE Adriano da Costa Gualberto
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO Cooperativa dos Prof de Crédito Cobrança e TLMK
ADVOGADO: HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO
RECLAMADO Piazuma Materiais para Construção Ltda
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." publique-se. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00896-2005-012-10-00-5 (0011)**

RECLAMANTE Carlos Alberto Pereira Santos
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Gráfica e Editora Real Ind. e Com. Ltda
ADVOGADO: MARCIO GEOVANI DA C. FERNANDES

Decisão de fls. 918 -CONCLUSÃO: Diante do exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, a fim de que seja observada a nova conta a fls. 8886/894, que incluiu na conta liquidanda o valor correspondente ao depósito de FGTS relativo ao mês de maio/02, bem como a incidência reflexa sobre os honorários assistenciais, tudo conforme fundamentação retro. Fixo a condenação em R\$17.883,52, na data de 28.2.07, sem prejuízo de atualizações supervenientes, sendo R\$14.578,43 total do exequente; R\$72,89 de custas do artigo 789-A, IX, da CLT; R\$2.186,76 de honorários assistenciais; R\$320,80 de diversos; R\$521,31 de INSS empregador, R\$52,14 de SAI e R\$151,19 de Terceiros. Fixo ainda, a contribuição previdenciária e fiscal em R\$226,60 e R\$931,95, respectivamente, também atualizadas até 28.2.07, valores que deverão ser recolhidos pela reclamada e deduzidos do principal a ser pago ao reclamante, custas da presente decisão pela executada, no valor de R\$55,35 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas por não ter dado causa à impugnação. Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao exequente o que lhe for de direito, devolvendo-se o que sobejar à executada. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00375-2006-012-10-00-9 (0012)**

RECLAMANTE Antônio Airton do Nascimento Osório
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO JORGE LUIS SUSSUMO MAEDA
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA
RECLAMADO Opção Motos Ltda.
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA

Despacho. Vistos. De acordo com a Portaria nº.049 de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda, deixo de proceder à inscrição do valor das custas processuais na dívida ativa da Fazenda Nacional. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Desconstitua o penhora de fls.124, dando-se ciência ao fiel depositário. Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Decorridos os prazos arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00637-2006-012-10-00-5 (0013)**

RECLAMANTE VALDECI DOS SNATOS OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **08055-2006-012-10-00-7 (0014)**

INSC. DIVÍDIA ATIVA: 1059500098030
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO TAGUATINGA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: ELIZABETH ALVES BARBOSA
EXECUTADO José Francisco Santana Rêgo

Despacho de fls. 191. Vistos. Ante o resultado infrutífero do bloqueio determinado seja o bem penhorado a fls. 124 levado a praça. Determino que seja levado a praça no dia 03/07/2008, as 14h30min. Não havendo licitante, adjudicante ou remição, fica designado, desde já com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, o dia 02/08/2008, as 10hs, para a realização de leilão, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 1 CONJUNTO A LOTE 8-CEP 70.634510-BRASILIA/DF ora nomeado ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, devesse a executada comprovar o pagamento de seu débito de forma atualizada. As despesas e comissionamento, desde a nomeação do leiloeiro, serao acrescidas no valor da execução, obedecendo o disposto no ar. 1º I e II, da Portaria PRE-SGP-SGP Nº 007/2000. PUBLIQUE-SE O EDITAL. De-scencia as partes por seus procuradores, via imprensa oficial. Intimem-se o executado e o leiloeiro, diretamente, via postal. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00245-2007-012-10-00-7 (0015)**

RECLAMANTE Edson Francisco da Silva
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. SATA

ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO
RECLAMADO S.A. Viação Aérea Rio Grandense (em recuperação judicial)

ADVOGADO: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Varig Log Varig Logística S.A.
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
RECLAMADO Volo do Brasil S.A.

ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO VRG Linhas Aéreas S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho. Vistos. Assino à reclamada o prazo de 05 dias para proceder às devidas anotações na CTPS obrreira, já acostada aos autos, bem como para trazer aos autos as guias AM/FGTS (TRCT) e as guias para habilitação no seguro desemprego (CD/SD), conforme determinação de sentença, sob as cominações de direito. PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00316-2007-012-10-00-1 (0016)**

RECLAMANTE João Leite de Queiroz
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO Fundação Jardim Zoológico de Brasília
ADVOGADO: ALYSSON SOUSA MOURÃO

Despacho de fls.107. Vistos. À Secretaria para expedir alvará para liberação do FGTS ao autor, intimando-o para o recebimento no prazo de 05 dias. PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00426-2007-012-10-00-3 (0017)**

RECLAMANTE Márcio Gomes de Almeida Filho
ADVOGADO: SATURNINO CAMPOS DE MELO
RECLAMADO Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

ADVOGADO: PAULO RICARDO BRINCKMANN OLIVEIRA
Despacho de fls. 526. Vistos. Expeça-se alvará ao Banco do Brasil determinando a seguinte movimentação na conta 400133641609: 1- a liberação de 97,53% do saldo total ao exequente; 2- a transferência de 1,95% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-C) que deverá ir anexa ao alvará; 3- a transferência do saldo remanescente para a Receita Federal, a título de custas de execução (art. 789-A, da CLT), mediante guia DARF (código 8019-E) que deverá ir anexa ao alvará; Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra e requerer o que entender de direito, pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00709-2007-012-10-00-5 (0018)**

RECLAMANTE Wilhes Ferreira da Silva
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.

ADVOGADO: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO

Despacho de fls. 157. Vistos. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará à CEF para liberação do saldo remanescente na conta 042.01549856-0 à reclamada, intimando-a para o recebimento no prazo de 05 dias. Decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00949-2007-012-10-00-0 (0019)**

RECLAMANTE Francimar de Almeida Lima
ADVOGADO: FELIPE CARLOS SCHWINGEL
RECLAMADO CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA DORADO TORRES
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília (FUB)

Decisão de fls. 211/212-CONCLUSÃO: Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCLIMAR DE ALMEIDA LIMA em face de CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), para condenar a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda a pagar ao reclamante- diferenças salariais entre o salário recebido e o piso de R\$ 588,59, a partir de 01/01/05- adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo e, a partir de 21/11/03, sobre o salário base percebido pelo reclamante, aí computadas as diferenças salariais aqui deferidas, e - multa do artigo 477, § 8º, da CLT. As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observados os contracheques juntados. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST). Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observe-se que têm caráter salarial as diferenças salariais e o adicional de insalubridade, descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a primeira reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF). Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Honorários periciais pela reclamada, sendo a segunda responsável subsidiária, no importe de R\$ 1.500,00. Custas pela primeira reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. A segunda reclamada é isenta de custas. Intime-se a segunda reclamada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01038-2007-012-10-00-0 (0020)**

AUTOR Carlos Ramos Reis
ADVOGADO: RAFAEL CALVET CORTES
RÉU Transportes Armazenamento e Logística Ltda. - TAC

Despacho. Vistos. Assino ao autor o prazo de 5 dias para receer os documentos cujo desentranhamento fora deferido a fl. 171. publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01140-2007-012-10-00-5 (0021)**

AUTOR Simara Siderúrgica Marabá S.A.
ADVOGADO: CÉZAR FERREIRA

RÉU União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE)

Despacho de fls. 235. Vistos. Assino ao autor o prazo legal para contra-arrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01152-2007-012-10-00-0 (0022)**

RECLAMANTE Reginaldo Justo Rossi
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

RECLAMADO SONDA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: ASSAD LUIZ THOME
RECLAMADO Sonda do Brasil S/A
ADVOGADO: ASSAD LUIZ THOME
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA DEUSDARA ROSA

Despacho. Vistos. Assino às 1ª e 2ª reclamadas o prazo legal para contra-arrazoarem o recurso interposto às fls. 296/308. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01245-2007-012-10-00-4 (0023)**

RECLAMANTE Francisca Erlinda Doroteu de Vasconcelos

ADVOGADO: HAROLDO TOTI

RECLAMADO HG Calçados Ltda.

ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho de fls. 107. Vistos. Expeça-se alvará para habilitação no seguro desemprego pelo reclamante, devendo este receber o referido documento no prazo de 05 dias. Efetivada a medida, à contadoria para liquidação de sentença, inclusive no que concerne às contribuições previdenciárias e fiscais acaso devidas, submetendo os cálculos à apreciação da PGF. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01307-2007-012-10-00-8 (0024)**

RECLAMANTE Levi Peterson Alves de Oliveira

ADVOGADO: WANDERLEY LEAL CHAGAS

RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.

ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

Decisão de fls. 356. - CONCLUSÃO: Diante do exposto, na reclamação proposta por LEVI PETERSON ALVES DE OLIVEIRA em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., julgo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o pedido "e" da inicial (art. 267, I, do CPC) e IMPROCEDENTES os demais pedidos. Custas pelo reclamante, sobre o valor da atribuído à causa (R\$ 20.000,00), no importe de R\$ 400,00, das quais é dispensado. Honorários periciais pelo autor, a serem pagos pelo fundo destinado aos beneficiários da justiça gratuita, no importe de R\$ 500,00. Publique-se. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO



PROCESSO: 00007-2008-012-10-00-2 (0025)	PROCESSO: 00383-2008-012-10-00-7 (0029)	Advogado: DANIELA ROCHA MOTA	15188/DF
RECLAMANTE Márcio da Silva Araújo	AUTOR Sindicato dos Servidores do Município de Goiânia - SINDIGOÍÂNIA	Advogado: DENISE BRAGA TORRES STAMM	14226/O/DF
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO: JOSE OSMIR BERTAZZONI	Advogado: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO	7961/DF
RECLAMADO Primutel Telecomunicações Ltda	RÉU União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Relações do Trabalho, Coordenadoria de Registro Sindical)	Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	9.315/DF
ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA	RÉU Sindicato dos Guarda Municipais de Goiânia	Advogado: ELI PINTO DE MELO JUNIOR	101407/MG
RECLAMADO Americel S/A	Despacho. Vistos. Registre-se como procurador do autor o Dr. José Omir Bertazzoni - OAB/DF 25.967, inclusive na capa dos autos. Assino ao autor o prazo de 5 dias para receber os documentos cujo desentranhamento fora deferido à fl.171. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA	Advogado: ELIZABETH ALVES BARBOSA	7044/DF
ADVOGADO: DENISE BRAGA TORRES STAMM	PROCESSO: 00405-2008-012-10-00-9 (0030)	Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA	19661/DF
Decisão de fls. 214-CONCLUSÃO: Ex positis, resolvo extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto aos pedidos inscritos nas alíneas "b-7" e "b-8" dos rol de pretensões - fls. 08 -, nos moldes do artigo 267, I, do CPC e/c artigo 295, I, parágrafo único, I, do CPC e/c artigo 769 da CLT e, no mérito, declarar a inexistência de responsabilidade subsidiária da segunda reclamada para julgar IMPROCEDENTE a ação em relação a esta reclamada AMERICEL S/A e ainda, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, o valor constante no TRCT de fls. 22, qual seja, de R\$ 4.772,70, bem como a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS durante todo o liame de emprego, multa equivalente a 01 salário nos moldes do §8º do artigo 477 da CLT e também, ao pagamento da indenização de 50% sobre as parcelas rescisórias incontroversas inscritas no TRCT de fls. 22, quais sejam, aviso prévio, saldo salarial, gratificações natalinas e férias, com 1/3 ali consignadas, além dos honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro no importe de 10% sobre o valor apurado da condenação, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, OJ 124 da SDI-1 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais. As obrigações previdenciárias serão arcadas exclusivamente pela primeira reclamada, vez que não satisfeita à época própria que deveria recolher, o que enseja a responsabilidade patronal por sua cota e do empregado, conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, e o que ora se ordena, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente. Desta decisão as partes são consideradas intimadas nos moldes da Súmula 197 do C. TST. DESPACHO DE FLS. 215- Vistos. Corrijo erro material ocorrido na parte dispositiva da sentença de fls. 207/214 para que ONDE SE LE: DESTADECISÃO AS PARTES SERAO CONSIDERADAS INTIMADAS NOS MOLDES DA SUMULA197 DO C. TST. LEIA-SE: "INTIMEM-SE AS PARTES". Publique-se este comando e a sentença de 207/214. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA	Advogado: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	17407/DF	
PROCESSO: 00023-2008-012-10-00-5 (0026)	RECLAMANTE Deigilson da Silva	Advogado: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	17.407/DF
RECLAMANTE José Lemes de Freitas	ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	Advogado: FELIPE CARLOS SCHWINGEL	24046/DF
ADVOGADO: ALESSANDRO DIAS MIZIAEL	RECLAMADO Vesa Construtora e Representante Ltda.	Advogado: FLAVIA CRISTINA DEUSDARA ROSSA	16.596/DF
RECLAMADO Cláudio Vieira Baptista	ADVOGADO: ELI PINTO DE MELO JUNIOR	Advogado: FLAVIA DORADO TORRES	108.264/MG
ADVOGADO: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	Despacho. Vistos. Retiro o feito da pauta anteriormente designada. Homologo a presente transação, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$24,00, calculadas sobre o montante total do acordo, o que deverão ser recolhidas em 30 dias a contar da publicação, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, as quais deverão incidir sobre o valor total do acordo, devendo ser recolhidas no prazo de 30 dias a contar da publicação, sob pena de execução. Em caso de inadimplência, fica estipulada a multa de 100% do valor do acordo. Ultimada a conciliação, intime-se a União, por meio da PGF, dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA	Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE	2300/DF
PROCESSO: 00182-2008-012-10-00-0 (0027)	RECLAMANTE Sebastião Alexandre da Silva	Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	05707/O/DF
RECLAMANTE Denis Campelo da Silva	ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB	Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA	9386/DF
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	RECLAMADO Santana e Freitas Comercial de Bijouterias Ltda (Oficina Young & Basic)	Advogado: GILBERTO ALVES DE SOUZA	9102/DF
RECLAMADO Distrito Federal	RECLAMADO Le Top	Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA	21399/O/DF
ADVOGADO: CARLOS ODON LOPES DA ROCHA	RECLAMADO Oficina Young & Basic	Advogado: HAROLDO TOTI	1309/A/DF
DECISÃO DE FLS. 96. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo segundo reclamado (fls. 74/77). Disse o embargante que houve omissão quanto à taxa de juros a ser aplicada. Os embargos são tempestivos, por isso deles conheço. O embargante não pleiteou manifestação acerca da taxa de juros nem discutiu a aplicação da taxa de 5% aos entes públicos quando da defesa. Daí não se falar em omissão da sentença. Ademais, a taxa aplicável será definida quando da execução, oportunidade em que a discussão poderá ser renovada. Diante do exposto, conheço e REJEITO os embargos de declaração. Diante do exposto, conheço e REJEITO os embargos de declaração. Intime-se o segundo reclamado. Publique-se. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	RECLAMADO Freitas e Freitas Comércio de Bijuterias Ltda - E.P.P	Advogado: HITOSHI ITO	4362/DF
PROCESSO: 00317-2008-012-10-00-7 (0028)	Decisão. Visto. Trata-se de ação trabalhista ajuizada por ROSANA LOPES SILVA em face das reclamadas discriminadas, na qual postula as obrigações descritas no rol de pedidos. Pontua porém, na referida peça exordial a existência de ação pretérita idêntica ajuizada perante a MM 2ª VTB/DF, a qual restou extinta na forma do artigo 844 da CLT, requerendo, em decorrência, a distribuição desta ação àquele Juízo conforme ordenado pelo inciso II do artigo 253 do CPC. Entretanto, a presente ação foi indevidamente distribuída para esta MM 12ª VTB/DF, incluindo-se o feito em pauta. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO. Conforme expressamente identificado na peça exordial a presente ação constitui renovação da anteriormente ajuizada perante a MM 2ª VTB/DF, que restou arquivada na forma estatuída no artigo 844 da CLT, fato este confirmado pela análise informatizada da tramitação de processos. Diante dos termos constantes no inciso II do artigo 253 do CPC, tem-se que a extinção do processo, sem resolução de mérito, consagra a dependência da ação idêntica renovada, o que, apesar de expressamente indicado na exordial desta ação, não restou observado quando da distribuição do feito em comento. Por conseguinte, declino da competência para a MM 2ª VTB/DF, nos moldes do artigo 253, II, do CPC e/c o artigo 769 da CLT, determinando o imediato envio dos autos para os fins legais, observando-se, porém, a via da distribuição para a respectiva compensação. Intimem-se as partes por publicação. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA	Advogado: HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO	5674/E/DF
RECLAMANTE Rogério Alves de Souza	Advogado: ABRAHAO R.DA SILVA	Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA	136584/RJ
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	Advogado: ALESSANDRO DIAS MIZIAEL	Advogado: JOAO ROCHA MARTINS	3112/DF
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados	Advogado: ALEXIS TURAZI	Advogado: JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA	Advogado: ALYSSON SOUSA MOURÃO	Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	06083/O/DF
Despacho. Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para informar a este Juízo acerca do total cumprimento do acordo, salientando que, no silêncio, serão consideradas satisfeitas as obrigações. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a União sobre os termos do acordo. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA	Advogado: ASSAD LUIZ THOME	Advogado: JOSE OSMIR BERTAZZONI	25967/A/DF
	Advogado: CARLOS ODON LOPES DA ROCHA	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	08583/O/DF
	Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	Advogado: LEONARDO MIRANDA SANTANA	14196/T/DF
	Advogado: CÉZAR FERREIRA	Advogado: MARCIO GEOVANI DA C. FERNANDES	13361/DF
		Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO	7029/DF
		Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	5696/DF
		Advogado: MARILUZA DE ALMEIDA PY	9781/DF
		Advogado: MATIAS DE ARAUJO NETO	11755/O/DF
		Advogado: NARCISO CAMILO DE ANDRADE	12.017/DF
		Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR	13454/DF
		Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES	15553/DF
		Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF
			5.031/CE

ÍNDICE



Advogado: PAULO RICARDO BRINCKMANN OLIVEIRA	19415/DF
(0017)	
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	09070/O/DF
(0030)	
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	PFN/DF
(0014)	
Advogado: RAFAEL CALVET CORTES	16567/DF
(0020)	
Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE	20.220/DF
(0016)	
Advogado: ROBERTO PORTELA COELHO	9633/DF
(0002)	
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO	12931/DF
(0013)	
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO	12.931/DF
(0015)	
Advogado: ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0015)	
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA	7764/DF
(0018)	
Advogado: SATURNINO CAMPOS DE MELO	6740/DF
(0017)	
Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA	2907/DF
(0001)	
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0009)	
Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	13398/T/DF
(0026)	
Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO	3256/DF
(0008)	
Advogado: WANDERLEY LEAL CHAGAS	18259/DF
(0024)	

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00557-2001-014-10-00-8 (0001)
 RECLAMANTE RITA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO MAURICIO WAGNER ALVES DE SA
 RECLAMADO Convivir Conservação de Brasília Ltda
 ADVOGADO SORAYA COSTA DE MIRANDA
 RECLAMADO FERNANDO LEONY DE CASTRO
 RECLAMADO ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO.

Despacho/decisão de fls.312:"J.Vistas às partes das datas de praça e leilão a serem realizados no Juízo deprecado(07/05/2008 às 14h00 e 02/06/2008,às 14h00).Brasília-DF,08 de maio de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00377-2004-014-10-00-9 (0002)
 RECLAMANTE MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO LUIZ CARLOS ZYTKUEWISZ
 ADVOGADO SEVERINO SILVESTRE DA CONCEICAO

Despacho/decisão de fls.210:"J.Nãoconheço da presente peça, por vício de representação processual,uma vez que o subscritor não possui instrumento de mandato nos autos.Intime-se,Brasília-Df, 02 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 01022-2004-014-10-00-7 (0003)
 RECLAMANTE JOAO ANTONIO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA + 03
 ADVOGADO JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
 RECLAMADO LIMPBA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDSA

Despacho/decisão de fls.259 e267:"Vistos os autos.A homologação do acordo não é possível,nos termos propostos pelas partes, uma vez que transacionam sobre os créditos de terceiros, reconhecidos em sentença transitada em julgado, quais sejam as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais.De toda sorte, intime-se o reclamante para informar se houve opagamento da parcela pecuniária estabelecida e se pretende desistir do pagamento de crédito trabalhista remanescente.Prazo de cinco dias.Brasília-DF, 24 de abril de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS:"Vistos os autos Deixo de homologar o acordo, pelos mesmos fundamentos expostos à fl. 259.Não há previsão legal para suspensão da execução, razão pela qual indefiro também o pedido nesse sentido.Brasília-DF,09 de maio de 2008."

PROCESSO: 00430-2006-014-10-00-3 (0004)
 RECLAMANTE Fausto de Oliveira Frango
 ADVOGADO MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
 RECLAMADO DIGI E TAL GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA
 ADVOGADO BRUNO CESAR P P JAIME

Despacho/decisão de fls.168/169:"SENTENÇA 1 - DIGI E TAL GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA. interpõe Embargos à Execução (fls. 146/148, ratificado às fls. 156/158), manifestando oposição à cobrança de contribuições previdenciárias. O executado e a União Federal foram intimados a impugnar os termos dos Embargos, tendo a União apresentado suas impugnações às fls. 162/166.2 - Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, e considerando que o juízo encontra-se garantido pela penhora de fl. 152, conhecimento dos embargos aviados.3 - Alegou a embargante que os cálculos de liquidação referentes às contribuições previdenciárias, estão em excesso, pois a cota-parte do empregado somaria R\$600,00, e a cota-parte do empregador seria indevida, posto que ele é optante do SIMPLES NACIONAL.No caso dos autos, houve acordo entre as partes após a propositura da sentença (fls. 121/123), pelo qual a reclamada, ora embargante, pagaria ao autor a quantia líquida de R\$6.000,00 (seis mil reais).Conforme esposado no ato de homologação do acordo (fl. 123), as partes têm ampla possibilidade de transigir sobre seus créditos, ainda que já proferida a sentença. Todavia, em relação aos créditos de terceiros a transação não tem respaldo em lei, por ferir o devido processo legal. Entre tais créditos se inserem as contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas na sentença transitada em julgado.Assim, em conformidade com o ato de homologação do acordo, determinou-se a realização dos cálculos de liquidação, com base nas parcelas deferidas na sentença, tendo os cálculos sido apresentados às fls. 134/143. Tais cálculos totalizavam a quantia de R\$11.619,41, composta por contribuições previdenciárias e pelo imposto de renda.Quanto ao enquadramento da reclamada, ora embargante, no SIMPLES NACIONAL, as parcelas deferidas na sentença de fls. 53/59 se referem basicamente a todo o período contratual ali reconhecido, entre 12/2003 a 01/2006. Para que se pudesse cogitar da não cobrança das contribuições previdenciárias do empregador em razão do enquadramento no SIMPLES NACIONAL, caberia inicialmente ao exequente comprovar quando se inscreveu em tal modalidade de regime especial tributário. No entanto, a embargante juntou para este fim apenas a frágil impressão de fl. 148, que não informa quando se deu a adesão ao SIMPLES. Outrossim, ele não comprovou que recolheu a contribuição social decorrente do enquadramento no sistema tributário sob análise, a qual englobaria as contribuições previdenciárias do empregador no período.No caso concreto, a questão é ainda mais delicada, pois se houvesse a prova do período de enquadramento no SIMPLES e de que ele abarcaria o período da condenação, deveria-se atentar para o fato de que foi reconhecido em sentença período sem anotação da Carteira de Trabalho, sendo que tal omissão é um impedimento expresso para o enquadramento no SIMPLES, sendo o artigo 29 da LC 123/2006.4. Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução interpostos.Retifico erro material na homologação de fl. 144 e no mandado de citação de fl. 150, para adequá-lo à conta de liquidação homologada (fl. 134), no sentido de que o "INSS EMPREGADOR + SAT + TERCEIROS" somava à época R\$3820,58, sendo que a diferença do valor, no total de R\$3847,21, referia-se ao IRPF (Imposto de Renda Retido na Fonte). Dessa forma, a conta homologada já retificada assim ficou, observando a data de atualização até 31/10/2007:R\$3951,62 (INSS Empregado)R\$3820,58 (INSS empregador + SAT + Terceiros)R\$3847,21 (IRPF)R\$11619,41 (Total do cálculo)Custas de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pela Embargante, nos termos do artigo 789-A, CLT.Intimem-se.Brasília, 04 de junho de 2008.Audrey Choucair Vaz Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: 00037-2007-014-10-00-0 (0005)
 RECLAMANTE Carolina Lopes de Oliveira
 ADVOGADO ANDERSON FIGUEIRA
 RECLAMADO Brasília Cursos e Concursos Ltda.
 ADVOGADO ZELIO MAIA DA ROCHA

Despacho/decisão de fls.101:"Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794.I, do CPC.Intimem-se as partes e a União(Procuradoria Geral Federal), sendo esta última para ciência do despacho de fl.96, inclusive.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00338-2008-014-10-00-5 (0006)
 RECLAMANTE Fabio Francisco Lago Pereira
 ADVOGADO JOAQUIM JOSE PESSOA
 RECLAMADO Banco Bradesco S.A.
 ADVOGADO JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

Despacho/decisão de fls.189/212:"CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0338-2008-014-10-00-5, proposta por FABIO FRANCISCO LAGO PEREIRA em face de BANCO BRADESCO S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a arguição de carência da ação, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor, para condenar o réu:1) a pagar, no prazo de 8 (oito dias-a) diferenças salariais por desvio de função, no período de 10/10/2007 a 31/12/2007, referentes à gratificação de função mensal de R\$278,89 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e à ajuda de custo especial da função, também mensal, de R\$133,77 (cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos);b) repercussão das diferenças salariais por desvio de função em FGTS (art. 15, Lei 8036/90), multa fundiária (art. 18, Lei 8036/90), 13º

salário de 2007 (art. 1º, Lei 4090/62), e horas extras pagas ao longo de tais meses; c) indenização por danos morais - R\$2000,00 (dois mil reais); d) ressarcimento de quantias pagas a título de diferenças de caixa - R\$5400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);e) incidência das horas extraordinárias pagas ao longo do contrato sobre as férias + 1/3, 13º salários 2007 e 2008, e quanto ao repouso semanal remunerado dos meses de julho/2007, setembro/2007 e fevereiro/2008.2) a retificar a CTPS do autor, para fazer constar a promoção ao cargo de caixa bancário em 10/10/2007.Determino ao réu que a obrigação de fazer concernente à retificação da CTPS seja cumprida, sob pena de multa diária de 1/30 (um trinta avos) do salário para fins rescisórios do reclamante, nos termos do artigo 461, parágrafo 4º, do CPC, limitada ao valor de R\$1000,00. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação.A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos. Na liquidação, serão considerados que os valores pagos a título de horas extras são aqueles registrados no TRCT de fl. 28 e nos contracheques de fls. 29/30. Para fins de liquidação, fixa-se que as diferenças de caixa ocorreram em 15/12/2007. A indenização por danos morais é fixada com vencimento no último dia de trabalho. Indefiro o pedido de repercussão das diferenças salariais sobre a participação nos lucros e resultados (PLR). O repouso semanal remunerado incluirá também o dia de sábado.O crédito sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação - o fato de o empregador pagar os salários no mesmo mês da prestação de serviços não lhe obriga, em juízo, a manter tal anterioridade -, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, a partir da propositura da ação (Súmula 381/ST).Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, aplicando-se a Súmula 368/ST, sendo que deverá ser descontado do crédito do obreiro o valor das contribuições previdenciárias mensais correspondentes à sua cota-parte - não há fundamento legal para exigir do empregador o seu pagamento. Os juros moratórios sofrerão a incidência de imposto de renda, se superiores ao limite de isenção (Decreto 3000/99, art. 43, §3º e art. 56). A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, haverá contribuição previdenciária apenas sobre as diferenças salariais por desvio de função e seus reflexos em salários trezenos e horas extras, bem como as repercussões das horas extras pagas em salários trezenos e RSR.Custas pelo réu no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$12.000,00 - doze mil reais).Intimem-se as partes via Diário da Justiça.Nada mais. Audiência encerrada às 16:57 horas.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA ais).Intimem-se as partes via Diário da Justiça.Nada mais. Audiência encerrada às 16:57 horas.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PROCESSO: 00365-2008-014-10-00-8 (0007)
 RECLAMANTE Wellington Oliveira Brauna
 ADVOGADO JONAS ALVES ZONATO
 RECLAMADO PREMIUM DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
 RECLAMADO Nestlé Brasil Ltda.
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Despacho/decisão de fls.109/141:"CONCLUSÃO Ante o exposto decido:1 - REJEITAR as preliminares de inépcia da inicial do pedido de responsabilização subsidiária e carência da ação;II - JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a ação para reconhecer o vínculo empregatício do reclamante com a primeira reclamada no período de 1/8/2004 a 29/9/2006, na função de ajudante de motorista, com remuneração de R\$450,00 e condenar PREMIUM DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA, de forma principal e NESTLÉ BRASIL LTDA, de forma subsidiária, a pagar ao reclamante WELLINGTON OLIVEIRA BRAUNA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros de 1% ao mês, sem cumulação, sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas:a) saldo de salário no importe de R\$225,00;b) aviso prévio no importe de R\$450,00;c) férias vencidas 2004/2005 com acréscimo de 1/3 no importe de R\$600,00; férias vencidas 2005/2006 com acréscimo de 1/3 no importe de R\$600,00; e férias proporcionais (com acréscimo de 1/3, no importe de R\$ e férias proporcionais (2/12) com acréscimo de 1/3, no importe de R\$100,00;d) 13º salário proporcional (9/12) no importe de R\$337,50;e) FGTS de todo o pacto laboral com multa de 40% no importe de R\$1.044,00 dos depósitos de 8% e mais R\$341,00 de multa de 40%. Após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, a primeira reclamada entregará em juízo o TRCT devida e corretamente preenchido no código 01, bem como a comprovação dos depósitos do FGTS de todo o pacto laboral com a multa de 40%, bem como a chave de conectividade e, não o fazendo, a obrigação de fazer será convertida em obrigação de dar o equivalente em dinheiro, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.f) horas extras - 3h30min extras por dia, de segunda a sexta-feira, 17h30min extras por semana, 75 horas extras por mês, com divisor 220, adicional de 50% e remuneração de R\$450,00(g) vale-transporte no importe de R\$2.600,00; h) vale-alimentação no importe de R\$2.400,00;i) anotação da CTPS - a primeira reclamada, em cinco dias depois do trânsito em julgado, contados da intimação para tal, procederá a anotação da CTPS do reclamante para fazer constar a admissão em 1/8/2004, na função de ajudante de motorista, a remuneração de R\$450,00 e a saída em 29/9/2006, sob pena de multa de R\$200,00 por dia de atraso, em benefício do reclamante. Caso o reclamante não apresente sua CTPS quando determinado entender-se-á que renunciou à referida anotação. j) contribuições previdenciárias de todo o vínculo - A primeira reclamada comprovará em juízo, após



o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para cumprimento da obrigação, os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral, observada a remuneração de R\$450,00, em sua totalidade, sob pena de execução, dirigida, por óbvio, ao efetivo recolhimento. Caso não seja pago pela primeira reclamada, incide a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, como consta do dispositivo. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e itens 5 e 6 da fundamentação. Custas de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas. Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Após o trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT, CEF, RFB e MPI para as providências que entenderem cabíveis no âmbito de sua competência. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 4 de junho de 2008 às 13h58min. Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria

PROCESSO: **00548-2008-014-10-00-3 (0008)**
 CONSIGNANTE Auto Posto Almenara Ltda.
 ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO
 CONSIGNADO Ayslany de Sousa Moura

"Vistos os autos. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas. Incluo o feito na pauta do dia 24.06.2008 às 14:05 horas. As partes deverão comparecer sob as cominações dos artigos 844/CLT, c/c 897/CPC. O consignado apresentará sua resposta em audiência, acompanhada da prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos, ficando desde já advertido que o não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto a matéria de fato alegada na inicial. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Defiro o depósito no prazo legal de cinco dias. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o consignante por seu procurador. Notifique-se o consignado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00555-2008-014-10-00-5 (0009)**
 RECLAMANTE José Antônio Mendes da Penha
 ADVOGADO: José Maria de Oliveira Santos
 RECLAMADO Infra Enghth Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 18.06.2008 às 14:20 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB-DF".

PROCESSO: **00556-2008-014-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE Flávio Augusto Dias Balaguer
 RECLAMADO Associação de Defesa dos Consumidores e Usuários de Medicamento do Brasil

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 24.06.2008 às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00557-2008-014-10-00-4 (0011)**
 RECLAMANTE Lourival Chaves da Silva
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 18.06.2008 às 14:25 horas, em face da inexistência de

disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB-DF".

PROCESSO: **00559-2008-014-10-00-3 (0012)**
 RECLAMANTE Luiz Carlos Da Silva
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 18.06.2008 às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00560-2008-014-10-00-8 (0013)**
 RECLAMANTE Maria Cecília Oliveira Trentino
 ADVOGADO: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 24.06.2008 às 13:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00561-2008-014-10-00-2 (0014)**
 CONSIGNANTE ZL Ambiental Ltda.
 ADVOGADO: MICHELLE CRISTHINA DIAS
 CONSIGNADO Claudilene Aparecida da Silva

"Vistos os autos. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas. Incluo o feito na pauta do dia 19.06.2008 às 14:05 horas. As partes deverão comparecer sob as cominações dos artigos 844/CLT, c/c 897/CPC. O consignado apresentará sua resposta em audiência, acompanhada da prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos, ficando desde já advertido que o não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto a matéria de fato alegada na inicial. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Defiro o depósito no prazo legal de cinco dias. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o consignante por seu procurador. Notifique-se o consignado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00562-2008-014-10-00-7 (0015)**
 RECLAMANTE Ely Pereira Aguiar
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO Restaurante Patimar - "Restaurante Micheluccio"

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 24.06.2008 às 14:00 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as

audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB-DF".

ÍNDICE

Advogado: ANDERSON FIGUEIRA (0005)	13755/DF
Advogado: BRUNO CESAR P P JAIME (0004)	19250/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0015)	17510/O/DF
Advogado: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM (0013)	25937/T/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0011)	13505/O/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO TINS (0003)	10434/DF
Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA (0006)	17693/A/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0003)	5218/DF
Advogado: JONAS ALVES ZONATO (0007)	02088/A/DF
Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO (0008)	12466/O/DF
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETO (0006)	229636/SP
Advogado: José Maria de Oliveira Santos (0009)	09004/o/DF
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0007)	01530/A/DF
Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZAR (0012)	21511/O/DF
Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ (0004)	3384/DF
Advogado: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA (0001)	14253/DF
Advogado: MICHELLE CRISTHINA DIAS (0014)	23763/O/DF
Advogado: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI (0007)	16825/GO
Advogado: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO (0002)	14997/O/DF
Advogado: SORAYA COSTA DE MIRANDA (0001)	15618/DF
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0002)	7962/DF
Advogado: ZELIO MAIA DA ROCHA (0005)	9314/DF

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 257/08
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº: 8024-2007-014-10-00-0
 Exequente: União (Fazenda Nacional)
 Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
 Executada: Suprema Administração de Restaurante e Serviços Gerais Ltda e Ednaldo Teixeira de Carvalho

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica(m) pelo presente, citado (s) o (s) executado (s) SUPREMA ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CGC nº37999430/0001-79 e EDNALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF nº332738803-25, estabelecidos (s) em locais incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias pagarem, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$16.130,75 (dezesesse mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), relativa aos valores da execução correspondentes às certidões de dívidas ativas nºs 10 5 04 000613-94, 10 5 04 000614-75, 10 5 04 003149-42, 10 5 04 003150-86, 10 5 04 003151-67 e 10 5 05 001230-14. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, o subscrevi no 05 dia do mês de junho de 2008.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 259 /2008

Processo nº : 00550-2008-014-10-00-2

Reclamante (s): Paulo Henrique Batista Santos
Advogado: Simone de Sousa Torres - OAB/DF: 17173/DF
Reclamada (s): Siena Produtos Alimentícios e Outros
Audiência: 07.07.2008 às 13:50 horas

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica pelo presente intimada a reclamada Siena Produtos Alimentícios, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3º ANDAR, no DIA 07/07/2008 às 13:50 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de proseguinte (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Tânia de Souza Lima, Técnico Judiciário, digitei aos 04 de junho de 2008.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 258/08

Processo nº : 0111-2006-014-10-00-8

Reclamante (s): Aparecido Antonio da Silva
Advogado: Jonas Duarte José da Silva OAB/DF - 6083
Reclamada (s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência). Despacho/decisão de fls.153/155: "CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos para, no mérito, JULGA-LOS PROCEDENTES, acolhendo os cálculos apresentados pela executada, sem prejuízo de atualização futura. Transitada em julgado a decisão a Secretária deverá atualizar os cálculos e prosseguir na execução com a expedição da Requisição de Pequeno Valor nos termos da legislação vigente. Custas de R\$44,26, pela embargante, dispensada na forma da lei. Intimem-se as partes, observando-se a prerrogativa da personalidade em relação ao Distrito Federal. Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 05 dias do mês de junho de 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00075-1999-016-10-00-5 (0001)

RECLAMANTE REGINA CELIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO EXECUTIVO ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCA S/C LTDA (NA PESSOA DO SOCIO VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO)

RECLAMADO EXECUTIVO-ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCA LTDA (NA PESSOA DA SOCIA ELIZABET LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA)

RECLAMADO Elisabet Lemos Figueiredo de Paiva (sócia)

Despacho/Decisão às fls.184:Vistos. Renove-se a intimação de fls.181, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.... Fls.181: Intime-se o exequente para vista dos documentos encaminhados pelo DETRAN e pela Secretária da Receita Federal, estes últimos no balcão da Secretária, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução, especificando os bens que pretende ser penhorados. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: 00955-2001-016-10-00-7 (0002)

RECLAMANTE RENATA AMERICA LIMA TORRES
ADVOGADO: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADERECLAMADO BR E MG RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO Vilani de Carvalho Leão

Despacho/Decisão às fls.82: Intime-se o exequente para vista, por cinco dias, do débito homologado e ciência da penhora efetuada.

PROCESSO: 00302-2002-016-10-00-9 (0003)

RECLAMANTE JOSE AMORIM DE PAULA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

RECLAMADO CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA ELETRONORTE

ADVOGADO: ANDREI BRAGA MENDES

Despacho de fl. "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Lit. Exequen-

te....: 21.731,92 (99,34%) Custas do Processo: 36,43 (0,17%) Custas Art.789....: 108,66 (0,50%) Total Geral: 21.877,01 Atualizado: 31/03/2008 Há depósitos recursais às fls. 261 e 334, no importe de R\$3.482,03 e R\$ 8.338,66, os quais serão utilizados para garantiaparcial do Juízo. Remanesce o débito no importe de R\$ 10.056,32 paragarantia total do Juízo e posterior fluência do prazo para oposição de embargos. Intime-se a Reclamada para pagamento do débito remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: 00115-2003-016-10-00-6 (0004)

RECLAMANTE VANILDE DE CARVALHO POLUCENO

ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CLAUDIO DE ASSIS PEREIRA

Despacho/Decisão às fls.999:Vistos. Ante a transferência do valor bloqueado e a garantia da execução, intime-se a executada, por seu procurador, para ciência do valor que se encontra à disposição do Juízo, por meio de bloqueio efetuado, podendo opor embargos, querendo, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: 01079-2003-016-10-00-8 (0005)

RECLAMANTE NILVAN TIMOTEU DA SILVA

ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA

RECLAMADO MEGA FORTE VELOZ IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO: PAULO JOSE GOZZO

RECLAMADO JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

ADVOGADO: ÉVIO MARGOS CILIANO

RECLAMADO ANCORA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

Despacho/Decisão às fls.334: Mantenha-se a carta precatória à contracap dos autos. Intime-se o exequente para ciência da carta precatória devolvida e da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: 01221-2003-016-10-00-7 (0006)

RECLAMANTE ANTONIO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA

ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

RECLAMADO Euclides Correa Cordeiro

Despacho/Decisão às fls.303: Intime-se o reclamante para que em 5 dias diga se recebeu a última parcela do acordo.

PROCESSO: 00332-2004-016-10-00-7 (0007)

RECLAMANTE SALVADOR JOAQUIM DE QUEIROZ

ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO

RECLAMADO GEROMITO LIMA DE JESUS

ADVOGADO: JESUMAR SOUSA DO LAGO

Despacho/Decisão às fls.136: "...Intime-se o exequente para que indique outros bens da executada passíveis de penhora ou requiera o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias."

PROCESSO: 00838-2004-016-10-00-6 (0008)

RECLAMANTE GILVAN DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

RECLAMADO SATE SERVICOS AUXILIARES DE TERRA-PLANAGEM LTDA +1

ADVOGADO: GLEUSA GLADYS S. DO NASCIMENTO

RECLAMADO TERCON BRASILIA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO: GLEUSA GLADYS S. DO NASCIMENTO

Despacho/Decisão às fls.251: Vistos os autos. Mantenho os termos do despacho de fls. 243 por seus próprios fundamentos. Vale ressaltar, por fim, que não há que se falar em dilação probatória referente a terceiro estranho à lide. Não vislumbro, assim, qualquer justificativa para a designação de audiência de execução. Cabe a parte interessada comprovar nos autos as alegações por ela levantadas. Nada a deferir. Intime-se o exequente para ciência do presente e para requerer o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias.

PROCESSO: 00193-2005-016-10-00-2 (0009)

RECLAMANTE João Domingos de Brito

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

RECLAMADO Lauro de Nadi da Silva

ADVOGADO: LAURO DE NADAI DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.212: Vistos. Renove-se a intimação de fls.210, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.... Fls.210: Intime-se o exequente para ciência do ofício encaminhado pela Secretária da Receita Federal, devendo indicar os meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 01178-2005-016-10-00-1 (0010)

RECLAMANTE Manoel Ozanan Lopes Lima

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA

RECLAMADO GAVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

RECLAMADO Otávio Alves Neto (sócio)

RECLAMADO Cléria Alves Cavalcanti (sócia)

Despacho/Decisão às fls.90: Vistos. Renove-se a intimação de fls.88, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.... Fls.88: Considerando os termos das certidões negativas exaradas pelos oficiais de justiça, intime-se o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: 00762-2006-016-10-00-0 (0011)

RECLAMANTE NATALIA DAVILA DE CASTRO BORGES

ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR

RECLAMADO POLIEDRO INFORMATICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Despacho de fl. 503: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo INSS Reclamante....: 9.262,73 (12,33%) INSS Reclamado....: 23.872,24 (31,78%) INSS Terceiros....: 6.293,56 (8,38%) I R P F.....: 32.109,01 (42,74%) Custas do Processo: 2.950,75 (3,93%) Custas Art.789....: 638,46 (0,85%) Total Geral: 75.126,75 Atualizado: 05/06/2008 Considero o juízo garantido com os valores dos depósitos judiciais às fls. 475 e 492. Intime-se a reclamada, por seu procurador, para ciência do débito homologado e que, após ser intimada, inicia-se o prazo de impugnação, considerando-se o juízo garantido com os depósitos já mencionados, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio, referidos valores serão colocados à disposição para recolhimento dos créditos previdenciários, IRPF e custas, de forma atualizada."

PROCESSO: 00947-2006-016-10-00-5 (0012)

RECLAMANTE Príez Cruz da Silva

ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES

RECLAMADO TH Editoração e Distribuição de Livros e Apostilas Ltda. - ME

RECLAMADO Lucía Maria Inácio

ADVOGADO: TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI

RECLAMADO José Nivaldo da Costa Júnior

Despacho/Decisão às fls.246: Vistos. Reitere-se a intimação de fls.243, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.... Fls.243: Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente para que em 10 dias informe os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: 00982-2006-016-10-00-1 (0013)

RECLAMANTE José Laurentino da Silva Filho

ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

RECLAMADO Garra Engenharia Ltda.

ADVOGADO: RAFAEL TEIXEIRA MORETI

Despacho/Decisão às fls.106: Vistos. Renove-se a intimação de fls.104, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.... Fls.104: Intime-se o exequente para ciência da diligência efetuada por meio do BACEN JUD 2.0, que restou negativa, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 00142-2007-016-10-00-2 (0014)

RECLAMANTE Helenivo Ferreira da Silva

ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR

RECLAMADO Virtual Service Emp Serv Ger Ltda.

ADVOGADO: PAULO MARCELO CARVALHO

RECLAMADO Cresco de Oliveira Vilela

RECLAMADO Israel Gomes de Oliveira

RECLAMADO Ramon Sebastian de Souza Medeiros

RECLAMADO Daniele de Souza Medeiros

Despacho/Decisão às fls.93: Vistos. Renove-se a intimação de fls.91, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.... Fls.91: Intime-se o exequente para ciência da diligência efetuada por meio do BACEN JUD 2.0, que restou negativa, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 00240-2007-016-10-00-0 (0015)

RECLAMANTE Graciliano Pereira de Sá

ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

RECLAMADO Avilmar José da Silva

ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.53: Vistos. Considerando os termos da certidão supra, intime-se a reclamada para que venha receber a guia de fls.43 acostada à contracap dos autos. Recebida a guia, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: 00304-2007-016-10-00-2 (0016)

RECLAMANTE Domingas Helena Alves Lopes

ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN

RECLAMADO Trilha do Pão Ltda.

ADVOGADO: FABIO HENRIQUE BINICHESKI

Despacho/Decisão às fls.94: Intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e da penhora efetuada.

PROCESSO: 00369-2007-016-10-00-8 (0017)

RECLAMANTE Adalmir Castelo Branco Filho

ADVOGADO: ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO

RECLAMADO Milão Produtos Alimentícios Ltda. (nome fantasia Primo Plato)

ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

RECLAMADO Arnoldo Vieira Studart Gomes

RECLAMADO Claudia Maria Lopes Ribeiro

Despacho/Decisão às fls.301: J. Nos termos do art. do CPC, o advogado deverá provar, nos autos, que identificou o mandante. Intime-se o procurador da reclamada.



PROCESSO: **00373-2007-016-10-00-6 (0018)**
 RECLAMANTE Alexandre Alves Barbosa
 ADVOGADO: ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO
 RECLAMADO PARANOÁ ESPORTE CLUBE
 Despacho/Decisão às fls.118:Vistos.Renove-se a intimação de fls.116, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório...Fls.116:Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00592-2007-016-10-00-5 (0019)**
 RECLAMANTE Joedes Duarte dos Santos
 ADVOGADO: ELGINA LINO FRANCA DE MORAES
 RECLAMADO CMB Construções e Planejamento Ltda.
 ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS
 RECLAMADO José Eduardo Montandon Borges Júnior
 RECLAMADO Muyara Nobre Pinheiro Montandon Borges
 Despacho/Decisão às fls.110:Considerando os termos da certidão exarada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista da referida.

PROCESSO: **00787-2007-016-10-00-5 (0020)**
 RECLAMANTE Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa
 ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
 RECLAMADO Olívia Souza Domingues - ME
 ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
 Despacho/Decisão às fls.99:Vistos.Reitere-se a intimação de fls.97, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório...Fls.97:Vistos.Ante a devolução do mandado n.º240/2008, deixo de cumprir o determinado à fl.94.Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00875-2007-016-10-00-7 (0021)**
 RECLAMANTE Gislene Lira Aguiar
 ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 Despacho/Decisão às fls.154:Vistos.Reitere-se a intimação de fls.150, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório...Fls.150:Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.

PROCESSO: **00927-2007-016-10-00-5 (0022)**
 REQUERENTE Givaldo Nunes de Sousa
 ADVOGADO: ANTONIO MATOS
 REQUERIDO Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda.
 ADVOGADO: GESSE DE ROURE FILHO
 REQUERIDO Losango Promotora de Vendas Ltda.
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.197:Vistos.1. Homologo o acordo celebrado entre as partes.2. As custas ficam a cargo dos reclamados, contudo, em face do recolhimento comprovado a fls. 124, resta pendente de pagamento tão-somente as custas devidas com base no art. 789-A, CLT que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias.3. As parcelas do acordo têm a mesma natureza daquelas deferidas na sentença. Portanto, as executadas comprovarão os recolhimentos previdenciários, os quais serão calculados de forma proporcional ao valor transgido, assim como o recolhimento fiscal. Prazo de 30 dias a partir da presente homologação.4. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se a PGF para ciência dos termos do presente acordo.5. Com o cumprimento integral do acordo, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, fiscal e custas, será liberado o valor depositado a título recursal de fls. 123 ao 2º reclamado.Intime-se. 6.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00954-2007-016-10-00-8 (0023)**
 RECLAMANTE Israel Braga dos Santos
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Enterpa Ambiental S.A.)
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
 Despacho/Decisão às fls.305:Intime-se a executada para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e ciência da fluência do prazo de embargos à execução.

PROCESSO: **01029-2007-016-10-00-4 (0024)**
 RECLAMANTE Audene Dias de Sousa
 ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
 RECLAMADO Wall Mart Brasil Ltda.
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
 Despacho/Decisão às fls.218:Vistos.Ante o trânsito em julgado da decisão que inverteu o ônus da sucumbência em favor da reclamada, expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal à fl.164, intimando-se a reclamada para o recebimento em cinco dias.Recebido o alvará, arquivem-se os autos em definitivo.

PROCESSO: **01069-2007-016-10-00-6 (0025)**
 RECLAMANTE Antônio Lopes da Silva
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
 RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
 Despacho de fl. 354: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 2.185,06 (88,75%) INSS Reclamante...: 46,40 (1,88%) INSS Reclamado...: 121,32 (4,93%) INSS Terceiros...: 35,18 (1,43%) INSS SAT.....: 18,20 (0,74%) Custas do Processo: 44,63 (1,81%) Custas Art.789...: 11,16 (0,45%) Total Geral: 2.461,95 Atualizado:31/05/2008 Intime-se a Reclamada, via D.J., para pagamento do débitoem 48 horas, sob pena de execução. Após, expeça-se certidão de inteiro teor, conformerequerido pela Reclamada à fl. 351, intimando-a ao recebimento noprazo de 5 dias."

PROCESSO: **01177-2007-016-10-00-9 (0026)**
 RECLAMANTE Demerson Thiago Gomes
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 Despacho/Decisão às fls.34:Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **01315-2007-016-10-00-0 (0027)**
 RECLAMANTE Carina Barbosa dos Santos
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
 ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA

Despacho/Decisão às fls.211:"(...Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). GABRIELLA LIMA DANTAS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VERA MARIA BARBOSA COSTA, OAB nº 17697/DF.Prejudicado o encerramento da instrução processual, em vista do requerimento de fls. 209/210, que resta acolhido.Concede-se ao senhor perito judicial prorrogação do prazo da ordem de 60 dias para que conclua os trabalhos periciais.Intime-se o senhor perito, certificando-se na ocasião o termo inicial do prazo ora concedido.As partes poderão se manifestar sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 18/08/2008 e o(a) reclamado(a) a contar de 27/08/2008.Designa-se para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória a data de 08/09/2008, às 13h25min.Cientes os presentes.Ficam as partes dispensadas de comparecimento pessoal.Intime-se o reclamante, por seu procurador.)"

PROCESSO: **01362-2007-016-10-00-3 (0028)**
 RECLAMANTE Marcia Alves da Silva
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Estação Gráfica Ltda.
 ADVOGADO: ARINA ESTELA DA SILVA
 Intime-se, ainda, o reclamante para comparecer ao Banco do Brasil para o recebimento da referida guia previamente autorizada.

PROCESSO: **08008-2007-016-10-00-0 (0029)**
 EXEQUENTE Iris Lúcia Costa Santos
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
 EXECUTADO OLÍMPIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 EXECUTADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Despacho/Decisão às fls.78:Vistos.Renove-se a intimação defl.75, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório...Fls.75:Intime-se o exequente para vista dos documentos encaminhados pelo DE-TRAN e pela Secretaria da Receita Federal, estes últimos no balcão da Secretaria, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução, especificando os bens que pretende ser penhorados. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00233-2008-016-10-00-9 (0030)**
 RECLAMANTE Paulo Cesar Batista Ferreira
 ADVOGADO: CELIO DA SILVA COUTINHO
 RECLAMADO União Educacional Serrana Ltda. UNISER.
 ADVOGADO: JOAQUIM GUEDES

Vistos. Fixo o débito da reclamada em R\$ 3.200,00 valor em 5/6/2008, referente ao acordo inadimplido, sem prejuízo de futuras atualizações.Especificação do débito:TOTAL DO RECLAMANTE R\$ 1.200,00multa por inadimplimento na forma da ata de fl. 32 R\$ 1.200,00TOTAL R\$ 3.200,00Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.Em Junho 5, 2008.AUDREY CHOUCAIR VAZJUIZA DO TRABALHO

PROCESSO: **00252-2008-016-10-00-5 (0031)**
 RECLAMANTE Karline Alves de Souza
 ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
 RECLAMADO IBI Promotora de Vendas Ltda.
 ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO LOPES
 Intime-se a reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

PROCESSO: **00305-2008-016-10-00-8 (0032)**
 RECLAMANTE Maria da Conceição Santana
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO Kigraça Restaurante e Comércio Ltda.
 ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VIL-LAR
 Intime-se a reclamada para vista do recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo legal.

PROCESSO: **00324-2008-016-10-00-4 (0033)**
 RECLAMANTE Francisco Artur Barbosa Rego
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIER BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Servelampe Conf. e Serviços Adm. Ltda.
 ADVOGADO: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS
 Vistos. Fixo o débito da reclamada em R\$ 2.600,00 valor em 5/6/2008, referente ao acordo inadimplido, sem prejuízo de futuras atualizações.Especificação do débito:TOTAL DO RECLAMANTE R\$ 1.300,00multa por inadimplimento na forma da ata de fl. 33 R\$ 1.300,00TOTAL R\$ 2.600,00Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.Em Junho 5, 2008.AUDREY CHOUCAIR VAZJUIZA DO TRABALHO

PROCESSO: **00443-2008-016-10-00-7 (0034)**
 RECLAMANTE willian Aparecido dos Santos Araujo
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 RECLAMADO Impacto Construções Ltda.
 RECLAMADO Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DENTIT

Despacho/Decisão às fls.31:"(...Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a) Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DENTIT, Sr(a). JEFFERSON SOUZA CARVALHO, acompanhado(a) do(a) Procuradora Federal, Dr(a). PRISCILA COELHO DE BARROS ALMEIDA.Ausente o(a) reclamado(a) Impacto Construções Ltda. e seu advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante e do silêncio dele em relação a determinação de fl. 27, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 137,12, calculadas sobre R\$ 6.856,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos em definitivo."

ÍNDICE	
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0026) (0028)	7462/DF
Advogado: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE (0002)	4576/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0023)	4041/DF
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA (0005)	13345/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0023)	11388/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0024)	21145/DF
Advogado: ANDREI BRAGA MENDES (0003)	21545/A/DF
Advogado: ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO (0017) (0018)	7263/DF
Advogado: ANTONIO MATOS (0022)	8689/DF
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0020)	4741/DF
Advogado: ARINA ESTELA DA SILVA (0028)	27162/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA (0010)	19251/DF
Advogado: CELIO DA SILVA COUTINHO (0030)	22416/O/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0008) (0025)	15338/DF
Advogado: CLAUDIO DE ASSIS PEREIRA (0004)	143259/SP
Advogado: ELGINA LINO FRANCA DE MO- RAES (0019)	9183/DF
Advogado: ELY TALYULI JUNIOR (0011)	21236/O/DF
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0006)	6371/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMO- RIM (0034)	12336/DF
Advogado: FABIO HENRIQUE BINICHESKI (0016)	16980/DF



Advogado:	FERNANDO LUIS RUSSOMANO	14559/O/DF
(0032)	OTERO VILLAR	
Advogado:	FRANCISCO SERAFIM DE LIMA	2549/DF
(0020)		
Advogado:	GESSE DE ROURE FILHO	8857/DF
(0022)		
Advogado:	GLEUSA GLADYS S. DO NASCIMENTO	966/A/DF
(0008)		
Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA	15585/T/DF
(0031)		
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA	9713/DF
(0026)		
Advogado:	HUMBERTO FERNANDO VALLIM	20190/DF
(0013)	PORTO	
Advogado:	J. AVELARQUE DE GOIS	20686/DF
(0019)		
Advogado:	JESUMAR SOUSA DO LAGO	10682/DF
(0007)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0006)		
Advogado:	JOAO CANDIDO DA SILVA	3737/DF
(0015)		
Advogado:	JOAQUIM GUEDES	12781/T/DF
(0030)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0001)		
Advogado:	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS	06580/O/DF
(0033)		
Advogado:	JOSE DE MENEZES FORMIGA	9001/DF
(0021)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0027)		
Advogado:	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES	18960/DF
(0025)		
Advogado:	LAURO DE NADAI DA SILVA	3165/DF
(0009)		
Advogado:	LEONARDO PINHEIRO LOPES	19064/A/DF
(0031)		
Advogado:	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO	4653/DF
(0004)		
Advogado:	MARCONDES BRAULIO PAIVA	9021/DF
(0017)		
Advogado:	MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN	21511/DF
(0016)		
Advogado:	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD	10075/DF
(0011)		
Advogado:	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR	12163/DF
(0014)		
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0009)		
Advogado:	PAULO JOSE GOZZO	13306/PR
(0005)		
Advogado:	PAULO MARCELO CARVALHO	15115/DF
(0014)		
Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/DF
(0012)		
Advogado:	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	4476/DF
(0015)		
Advogado:	RAFAEL TEIXEIRA MORETI	22799/DF
(0013)		
Advogado:	RAQUEL FREIRE ALVES	18963/DF
(0024)		
Advogado:	SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS	16110/T/DF
(0033)		
Advogado:	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI	19590/T/DF
(0012)		
Advogado:	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	7962/DF
(0029)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	05350/O/DF
(0032)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0007)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0003)		
Advogado:	VERA MARIA BARBOSA COSTA	17697/DF
(0027)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0021) (0022)		
Advogado:	ÉVIO MARCOS CILÍÃO	10447/PR
(0005)		

EDITAIS

PROCESSO: **00263-2007-016-10-00-4 (0001)**
 EDITAL: **000.254/2008**
 RECLAMANTE Priscila Fontes Ibiapina Cunha
 ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o Executado Instituto Candango de Solidariedade - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 995,03 (73,14%)
 INSS Reclamante.....: 109,61 (8,06%)
 INSS Reclamado.....: 243,58 (17,91%)
 INSS SAT.....: 12,18 (0,90%)
 Total Geral: 1.360,40
 Atualizado:30/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **00503-2007-016-10-00-0 (0002)**
 EDITAL: **000.262/2008**
 RECLAMANTE Amanda Miranda Xavier
 ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
 RECLAMADO STATUS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: ABADIA INES DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado STATUS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fls.123 proferido nos autos e a seguir transcrito: " Expeça-se alvará autenticando em guias próprias os valores fixados à fl.105 e utilizando os valores noticiados à fl.115.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorridos os prazos e comprovada a manifestação,remetam-se os autos ao arquivo definitivo." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **01040-2007-016-10-00-4 (0003)**
 EDITAL: **000.258/2008**
 RECLAMANTE Roseane Carneiro Lima
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Rosana Fabiola Capistrano Soares ME (sócia Sra. Rosana Fabiola C. Soares)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimada a Executada Rosana Fabiola Capistrano Soares para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 6.745,55 (86,99%)
 INSS Reclamante.....: 128,32 (1,65%)
 INSS Reclamado.....: 335,32 (4,32%)
 INSS Terceiros.....: 97,21 (1,25%)
 INSS SAT.....: 33,53 (0,43%)
 I R P F.....: 237,08 (3,06%)
 Custas do Processo: 142,22 (1,83%)
 Custas Art.789.....: 35,55 (0,46%)
 Total Geral: 7.754,78
 Atualizado:30/04/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **08056-2007-016-10-00-8 (0004)**
 EDITAL: **000.255/2008**
 INSC. DIVÍDA 1050200034601
 ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO Encom Engenharia Ltda.
 EXECUTADO Ronaldo de Macedo Carvalho
 EXECUÇÃO FISCAL

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 EDITAL DE CITAÇÃO

ÍVIDA: RS 217.634,94: multa por auto de infração de acordo com o artigo da CLT : Citação da executada Encom Engenharia Ltda. e do responsável tributário Ronaldo de Macedo Carvalho para no prazo de cinco dias, pagar a dívida acima mencionada (sujeita à atualização) ou garantirem a execução, sob pena de penhora em seus bens.Sede do Juízo: Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF - SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF.Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juiza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **08068-2007-016-10-00-2 (0005)**
 EDITAL: **000.256/2008**
 INSC. DIVÍDA 1050300078929
 ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO CASTILHO E MAMEDE LTDA. ME
 EXECUTADO Otacilio Alves de Castilho
 EXECUÇÃO FISCAL

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 EDITAL DE CITAÇÃO

ÍVIDA: RS11.386,92: multa por auto de infração de acordo com o artigo da CLT : Citação da executada CASTILHO E MAMEDE LTDA. ME e do responsável tributário Otacilio Alves de Castilho para no prazo de cinco dias, pagar a dívida acima mencionada (sujeita à atualização) ou garantirem a execução, sob pena de penhora em seus bens.Sede do Juízo: Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF - SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF.Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juiza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **00112-2008-016-10-00-7 (0006)**
 EDITAL: **000.257/2008**
 RECLAMANTE Marcelo Ferreira da Silva
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO OBRA DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA FILOMENA
 RECLAMADO Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA - DF

ADVOGADO: MARCELO MENDES DE ALMEIDA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. 158/164 proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar o primeiro réu, como devedor principal, e o segundo, na qualidade de responsável subsidiário, a prestar ao reclamante as obrigações de pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:a) diferenças de adicional de insalubridade;b) aviso prévio de 30 dias;c) 13º salário proporcional, devido no ato resilitório, na base 08/12;d) férias, indenizadas no ato resilitório, na proporção 11/12, com acréscimo da gratificação de 1/3;e) saldo salarial de julho/2007, na base 16 dias,e,f) multa do art. 477, da CLT, no valor de R\$430,49.As parcelas dos itens b a e sofrerão o acréscimo de 50% do art. 467, da CLT.Deverá o primeiro reclamado, ainda, prestar as seguintes obrigações de fazer:g) depositar na conta do FGTS do autor indenização de 40% da conta do FGTS, entregando ao autor TRCT no código 01, apto à movimentação da conta, que deverá, ainda, conter a integralidade dos depósitos devidos ao longo do período de vinculação, reconhecido pela presente decisão, calculados segundo o percentual de 8% de todas as parcelas remuneratórias, constantes dos recibos de pagamento e/ou aquelas cuja incidência seja reconhecida pela presente decisão.Responderá o segundo reclamado, subsidiariamente, pela convalidação das obrigações de fazer constantes das letras desta disposição em obrigações de pagar, salvo quanto ao procedimento de anotações na CTPS do reclamante - obrigação personalíssima do empregador.Arcarão os reclamados, por fim, observado o benefício de ordem, com o pagamento de honorários ao sindicato assistente



do reclamante, da ordem de 15% sobre o total da condenação, liquidado. Finalmente, arcarão os reclamados, o segundo em caráter subsidiário, com a solução de honorários periciais arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais), que deverão ser repassados à Sra. Perita judicial após o desconto da importância de R\$350,00, que deverá ser restituída aos cofres públicos. Juros e Correção Monetária, como de direito. Custas, pelos reclamados, verificada a ordem de preferência, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$1.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: diferenças de adicional de insalubridade, 13º salário 2008 e saldo salarial- art. 832, §3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28, §9º). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art. 879, §1º-A, da CLT. Observe-se o Provimento CG/TST nº 01/96. Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, nos moldes do art. 878, do Texto Consolidado. As partes deverão ser intimadas da presente decisão. SOLANGE BARBUSCIA DE CIRQUEIRA GODOY JUÍZA DO TRABALHO." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. 'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: 00543-2008-016-10-00-3 (0007)

EDITAL: 000.259/2008

RECLAMANTE Ricardo Souza Ramos

ADVOGADO: IVAN ALVES LEAO

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

RECLAMADO Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2008 às 13.30 horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 312/318 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de cinco dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento ao provimento nº05/2003, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número da sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS, e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar seu número de CNPJ, EDEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

ÍNDICE

Advogado: ABADIA INES DE MELO (0002)	13577/O/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0003)	9713/DF
Advogado: IVAN ALVES LEAO (0007)	24806/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0006)	05218/O/DF
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI (0001)	15311/DF
Advogado: MARCELO MENDES DE ALMEIDA (0006)	17888/O/DF
Advogado: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR (0002)	18058/DF
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0004) (0005)	PFN/DF
Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA (0001)	8993/DF
Advogado:	/

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00091-2006-017-10-00-4 (0001)

RECLAMANTE Tatiane Bezerra Tôrres

ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO CRECHE VIVER FELIZ LTDA ME

ADVOGADO: PEDRO SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO Helena Maria Rodrigues

ADVOGADO: PEDRO SILVA OLIVEIRA

"Vistos os autos. Designo praça para o dia 30/07/2008 às 14:03 horas. Em não havendo licitante, adjudicação, remição ou lance superior ao valor de avaliação, fica desde já designado a 2ª praça para o dia 30/07/2008 às 16:03 horas. Publique-se o edital. Intime-se o fiel depositário. Publique-se. Brasília/DF, 03 de junho de 2008." Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

PROCESSO: 00897-2007-017-10-00-3 (0002)

RECLAMANTE Maria do Socorro Batista

ADVOGADO: REGINA CÉLIA DE FREITAS NICOLELA

RECLAMADO Varig S. A. - Viação Aérea Rio-Grandense

ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

"Vistos os autos. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca das alegações da executada às fls.151/262, no prazo de 10 dias, valendo o seu silêncio como anuência. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00937-2007-017-10-00-7 (0003)

AUTOR PAULA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: HERMES BATISTA TOSTA

AUTOR Rosélia Maria Rodrigues dos Santos Silva

ADVOGADO: MARCO GUMARAES GRANDE POUSA

RÉU ARCEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

RÉU Quality Aluguel de Veículos Ltda.

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVA

"S E N T E N Ç A - I - RELATÓRIO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULO LTDA., já qualificado nos autos em ação de reclamação trabalhista, movida por PAULA MARIA DOS SANTOS e outros, opõem embargos declaratórios contra a decisão proferida por este juízo às fls. 253/271, alegando omissão no julgado, substanciando nas razões expostas na petição de fl.275/277. Eis em síntese o relatório. ADMISSIBILIDADE: Tempestivos e regulares, deles conhecido. MÉRITO: Alega a embargante que este juízo deixou de analisar o pedido acerca de sua ilegitimidade passiva. Não merece razão o inconformismo do embargante. Todos os pedidos foram devidamente analisados por este juízo, conforme o exposto na decisão prolatada. A título de esclarecimento, o ponto em questão encontra-se no item 5. Por tais razões, rejeito os embargos opostos pelas partes. CONCLUSÃO: Pelo exposto, REJEITO o embargo, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decurso. Publique-se. Brasília, 03 de junho de 2008." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 01221-2007-017-10-00-7 (0004)

RECLAMANTE Marcia Silva Andrade

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO Hospital São Lucas Ltda.

ADVOGADO: MARIANA ARAEJO BECKER

"Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROBSON FREITAS MELO, OAB nº 1982/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Defiro o requerimento da perita. Fica destituída a perita que havia sido designada. Designo o Perito Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS SALLÉ para a realização da perícia técnica. Caberá às partes a intimação do assistente para comparecer à perícia. Informe, nesta oportunidade, o telefone do Sr. Perito: 3349-8465, para que os assistentes técnicos com ele se comuniquem. O Sr. Perito apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 30 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 03.09.2008 às 13h30min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se o Sr. Perito. Ciente a reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO. Audiência suspensa às 13h36min. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 01353-2007-017-10-00-9 (0005)

RECLAMANTE Renato Pereira de Sousa

ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. (Grupo Conservo)

ADVOGADO: DRª ADRIANA DORADO TÔRRES

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

ÍNDICE

Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA (0003)	18344/GO
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0001)	4604/DF
Advogado: DRª ADRIANA DORADO TÔRRES (0005)	96756/MG
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0002)	13443/DF
Advogado: HERMES BATISTA TOSTA (0003)	13081/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0005)	10434/DF
Advogado: JOAO PAULO DA SILVA (0003)	19472/DF
Advogado: MARCO GUMARAES GRANDE POUSA (0003)	19013/O/DF
Advogado: MARIANA ARAEJO BECKER (0004)	14675/DF
Advogado: PEDRO SILVA OLIVEIRA (0001)	5048/DF
Advogado: REGINA CÉLIA DE FREITAS NICOLELA (0002)	23193/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0004)	1982/DF

EDITAL

PROCESSO: 00091-2006-017-10-00-4 (0001)

EDITAL: 000.246/2008

RECLAMANTE Tatiane Bezerra Tôrres

ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO CRECHE VIVER FELIZ LTDA ME

ADVOGADO: PEDRO SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO Helena Maria Rodrigues

ADVOGADO: PEDRO SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE PRAÇA

Depositário: ANACLETO ANTÔNIO RODRIGUES: QD. 10, CONJ.

"B", CASA 21-SOBRADINHO/DF

DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, toma público que, no dia 30 DE JULHO DE 2008 às 14:03 horas, na sede desta Vara situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado, na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 30/07/2008 às 16:03 horas. Relação de Bens: Um veículo Fiat/Siena Elx Flex Modelo 2006/07, cor branca, placa JIQ 1286, Chassi: 9BD17201A73222483, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOL/GASOLINA, categoria: aluguel, conservado, em uso, avaliado R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). Eu, HÉLIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em 4, JUNHO de 2008. Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

ÍNDICE

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0001)	4604/DF
Advogado: PEDRO SILVA OLIVEIRA (0001)	5048/DF

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00165-2007-018-10-00-0 (0001)

RECLAMANTE Gerson Nascimento Silva

ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA

RECLAMADO M E S SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: GIOVÂNIA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO MB Engenharia Ltda.

ADVOGADO: AIRTON BORGES

RECLAMADO Edmilson Rosa Martins de Carvalho

RECLAMADO Antonia Matins de Oliveira

Libere-se ao exequente o seu crédito líquido por alvará, observando os recolhimentos previdenciários e custas processuais. Julgo extinta presente execução nos termos do art. 794 CPC. Após o recebimento do alvará, comprovados os recolhimentos e transcorrido o prazo de recurso, remeta-se o processo ao arquivo geral com baixa. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE



PROCESSO: **00060-2008-018-10-00-1 (0002)**
 RECLAMANTE Sebastião Araújo Pimenta
 ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO NETO
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
 ADVOGADO: THAWYO WANDERLEY B.ROSENTHAL
 RECLAMADO União Federal

fls. 427--> Vistos,etc. Recebo o recurso às fls. 399/418 apenas no efeito devolutivo. Expeça-se mandado de reintegração para cumprimento da atenuação de tutela concedida, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa de R\$500,00, por dia de atraso, conforme explicitado à fl. 265, sem prejuízo da verificação futura da referida multa na qual já incorreu a União. O processo somente será remetido ao Eg. TRT - 10ª Região quando cumprida a determinação contida no julgado à fl. 265, para a qual foi intimada a União às fls. fls. 398. Intimem-se.

ÍNDICE

Advogado: AIRTON BORGES **7.765/GO**
 (0001)
 Advogado: GASPAS REIS DA SILVA **9324/DF**
 (0001)
 Advogado: GIOVÂNIA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA **21872/DF**
 (0001)
 Advogado: MIGUEL ARCANJO NETO **26631/O/DF**
 (0002)
 Advogado: THAWYO WANDERLEY B.ROSENTHAL **12320/T/DF**
 (0002)

EDITAIS

PROCESSO: **08324-2005-018-10-00-2 (0001)**
 EDITAL: **000.216/2008**
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 EXECUTADO Restaurante e Pizzaria Tupaciguara Ltda EPP
 EXECUTADO Ivan Pereira de Souza
 EXECUÇÃO FISCAL

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 EDITAL DE CITAÇÃO
 IVIDA: RS24.504.42; multa por auto de infração de acordo com o artigo da CLT : Citação da executada Restaurante e Pizzaria Tupaciguara Ltda EPP e do responsável tributário Ivan Pereira de Souza para no prazo de trinta dias, pagar a dívida acima mencionada (sujeita à atualização) ou garantirem a execução, sob pena de penhora em seus bens.Sede do Juiz: Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF - SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF. Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **01270-2007-018-10-00-6 (0002)**
 EDITAL: **000.219/2008**
 RECLAMANTE Jose Estanislaw Martins
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores - União
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.195/202 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W/3 Norte, Qd.516 - Bl. 1, Lote 2, Salas 409/411, 4º Andar, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **00277-2008-018-10-00-1 (0003)**
 EDITAL: **000.217/2008**
 RECLAMANTE LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Leila Maria Campelo Pinho
 RECLAMANTE Marcela Lima Silva Oliveira
 RECLAMANTE Maria das Graças Rodrigues Lima
 RECLAMANTE Marineide Pereira dos Santos
 RECLAMANTE Marlene Rosas Dias
 RECLAMANTE Maria Iracy Alves de Queiroz
 RECLAMANTE Marla Rodrigues Penha da Silva
 RECLAMANTE Maria da Conceição Costa
 RECLAMANTE José Martins Sobrinho
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal
 ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o embaixado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e Governo do Distrito Federal, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "J. AO RECORRIDOS/RECLAMADOS, A INICIAR PELA SEGUNDO RECLAMADO". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no SHLN, Qd. 516, Bl. 1, Lt. 2, Cj "B", salas 405/411, Cep. 70.770-560, Nesta. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **00382-2008-018-10-00-0 (0004)**
 EDITAL: **000.218/2008**
 RECLAMANTE Ariston Bezerra Reis Junior
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
 RECLAMADO RS Araújo Comércio de Medicamentos Ltda.
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) RS Araújo Comércio de Medicamentos Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.32/34 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W/3 Norte, Qd.516 - Bl. 1, Lote 2, Salas 409/411, 4º Andar, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008.

ÍNDICE

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **04604/O/DF**
 FILHO
 (0003)
 Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO **22625/O/DF**
 (0004)
 Advogado: LILIA ALMEIDA SOUSA **22160/T/DF**
 (0003)
 Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
 (0002)
 Advogado: /

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00698-1999-019-10-00-7 (0001)**
 RECLAMANTE LUIZ LOPES
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
 RECLAMADO LUIZ FERNANDES

Despacho de fl. 160. Junte-se. A providência abaixo solicitada foi regularmente realizada pelo Juiz, a teor do que dita o documento carreado às fls. 135, sendo certo que a certidão trazida à fl. 139 foi taxativa em estabelecer que a empresa demandada não foi localizada em toda extensão da rodovia indicada, razão pela qual INDEFIRO a respectiva pretensão, ao tempo em que DETERMINO a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00400-2001-019-10-00-4 (0002)**
 RECLAMANTE RAIMUNDA IRAIDES SAMPAIO
 ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO VIEIRA
 RECLAMADO ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 Despacho de fl. 659. Vistos e examinados. 1) Ante o trânsito em julgado do V. Acórdão que julgou improcedente a reclamação trabalhista, expeça-se alvará à reclamada para levantamento do saldo de depósito recursal de fls. 550. 2) Intime-se a reclamada para retirar o alvará no prazo de 10 (dez) dias. 3) Últimas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00260-2003-019-10-00-6 (0003)**
 RECLAMANTE JOSE ROSA NUNES
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO PROBANK LTDA
 ADVOGADO: DÉCIO FREIRE
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL

Despacho de fl. 279. Vistos os autos. 1) Juntem-se aos presentes as principais peças dos autos da Carta Precatória supramencionada. 2) Após, libere-se ao exequente, via alvará judicial, o saldo total da

conta judicial nº 2600110080951, sendo: R\$1.181,56 alusivo a seu crédito e R\$177,23 referentes aos honorários advocatícios, devendo ser retido, previamente, o numerário de R\$29,54 a título de custas processuais. 3) Confeccionado o expediente, intime-se o credor a, no prazo de 05 (cinco) dias, retirá-lo da Secretaria do Juízo. 4) Feito tudo, voltem os autos conclusos para novas deliberações. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00252-2004-019-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE KAREN CRISTINA GARCIA LEAO
 ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MURTA
 RECLAMADO COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISIONAL LTDA COOPERBRAS
 ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
 Despacho de fl. 350. Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS da reclamante nos termos da sentença e intime-se a retirá-la em 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00570-2004-019-10-00-1 (0005)**
 RECLAMANTE ANTONIA LOPES DOS SANTOS CARVALHO
 ADVOGADO: VALERIA JAIME PELA LOPES PEIXOTO
 RECLAMADO BRASILIA COMERCIO DE APARELHOS DE ANESTESIA LTDA
 ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA
 RECLAMADO MEDIMP COCIEDADE DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (EDLA DE BRITO JARDIM FONTES E REINALDO LIONCO)

ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 Despacho de fl. 587. Junte-se. Libere-se à exequente, via alvará judicial, o valor atinente ao depósito recursal recolhido às fls. 207, conforme solicitado abaixo. Confeccionado o documento, intime-se a autora a, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o respectivo alvará. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01299-2005-019-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE Eliane Cunha da Silva
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO Lojas Americanas S/A
 ADVOGADO: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA

Despacho de fl. 192. Vistos e examinados. 1) Ante o trânsito em julgado do V. Acórdão que declarou extinto o processo sem julgamento do mérito, determine o desamparamento dos presentes autos, porquanto seguirá rumo diverso dos autos sob nº 1017-2005-019-10-00-7 que encontra-se sobrestado até o trânsito em julgado. 2) Expeça-se alvará à reclamada para levantamento do depósito recursal efetuado às fls. 140. 3) Intime-se a reclamada para retirar o alvará no prazo de 05 (cinco) dias. 4) Traslade-se cópia deste despacho para os autos sob nº 1017-2005-019-10-00-7. 5) Últimas as providências supra, remetam-se estes autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00569-2006-019-10-00-9 (0007)**
 RECLAMANTE Elcio Passaglia
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
 ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

Despacho de fl. 272. Junte-se. Considerando os termos da peça abaixo, FICA ASSINADO à reclamada o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, com vistas ao cumprimento da obrigação de fazer definida na determinação exarada às fls. 258, mantidas as cominações lançadas no respectivo despacho. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01108-2006-019-10-00-3 (0008)**
 RECLAMANTE Rafaela Gomes Castilho
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO AERO Suporte Ltda
 ADVOGADO: RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES
 RECLAMADO INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária

ADVOGADO: CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
 Despacho de fl. 284. Vistos os autos. Atualizem-se os cálculos. Libere-se ao exequente seu crédito líquido, por alvará, da conta na CEF, ag. 3920, descrita à fl. 282. Intime-se o exequente ao recebimento do alvará, prazo de 05 dias, facultada manifestação nos termos do art. 884/CLT. No mais, após cumpridos os termos supra, oficie-se a CEF, agência 3920, para recolher os demais itens da execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **09124-2006-019-10-00-4 (0009)**
 RECLAMANTE Gizelle Ruiz Braz(71ª VT de São Paulo/SP)
 RECLAMADO EXPRESSO BRASILIA LTDA
 ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE
 RECLAMADO Transportadora Wedel Ltda.

Despacho de fl. 117. Vistos os autos. A simples referência ao nome de quaisquer das partes para aforamento do remédio processual que entende devido é suficiente para o reconhecimento de sua qualificação, valendo notar que até mesmo a alcunha do indivíduo é tida como válida para esses fins, sendo certo que a qualificação deficitária da parte não fere o princípio do contraditório e ampla defesa, pelo que INDEFIRO a pretensão constante da peça registrada sob o nº 0017975. Por oportuno, registre-se que uma simples busca ao sítio do TRT 2ª Região é possível o levantamento da informação pleiteada. Intime-se a 1ª executada. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES



PROCESSO: **00029-2007-019-10-00-6 (0010)**
 RECLAMANTE: Maurilio Amaro da Silva
 ADVOGADO: HAROLDO TEIXEIRA BILIO
 RECLAMADO: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RECLAMADO: Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 RECLAMADO: ANA PAULA DE VASCONCELOS
 RECLAMADO: BELACAP - Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF
 ADVOGADO: ELDENOR DE SOUSA ROBERTO

Despacho de fl. 166. Vistos e examinados. 1) Homologo a atualização de fls. 159/165 e fixo o débito remanescente em R\$ 350,43 em 30.04.2008, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações e acréscimos de custas, conforme espelho de cálculo de fls. 159. 2) Intime-se a segunda executada para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar o débito remanescente sob pena de prosseguimento da execução. 3) Intime-se o exequente para retirar a guia de fls. 134, porquanto o valor já foi abatido nos cálculos. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00167-2007-019-10-00-5 (0011)**
 RECLAMANTE: Francis Lurdes Guimarães do Prado
 ADVOGADO: FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO
 RECLAMADO: Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Despacho de fls. 638: "Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante por meio de seu procurador para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Brasília, 04-06-2008 (4ª feira)". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00281-2007-019-10-00-5 (0012)**
 RECLAMANTE: Antônio Francisco de Jesus Vasconcelos
 ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
 RECLAMADO: Conservo Serviços Gerais Ltda.
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Despacho de fl. 116. Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, intime-se novamente a reclamada para juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial à fl. 113 (contra-razões do autor de janeiro/2002 a março/2006 - ou a evolução salarial do autor), indispensáveis à liquidação da sentença, prazo 15 dias, sob pena de designação de perícia, por cujo ônus responderá. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00505-2007-019-10-00-9 (0013)**
 RECLAMANTE: Fabiana da Silva Gomes
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO: KARMA SOAP COSMÉTICOS LTDA.
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE CARVALHO GOMES
 RECLAMADO: Mazal Comércio e Importações Ltda.
 ADVOGADO: RICARDO MUSSI

Despacho de fl. 146. Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, intime-se as reclamadas à entrega das guias para levantamento dos depósitos do FGTS, prazo de 10 dias, nos termos da sentença passada em julgado, sob pena de indenização. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00764-2007-019-10-00-0 (0014)**
 RECLAMANTE: Geisimar Boerges de Oliveira
 ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
 RECLAMADO: Construtora Brasília
 RECLAMADO: Francisco Lourenço Fonseca Sobrinho

Despacho de fl. 72. Vistos, etc. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça à fls. 71, prazo de 30 dias, sendo que o silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00986-2007-019-10-00-2 (0015)**
 RECLAMANTE: Luciano Magalhães Polónia
 ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA POLONIA
 RECLAMADO: DF Veículos Ltda.
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Despacho de fl. 168. Junte-se. Intime-se as partes para manifestarem-se quanto ao laudo pericial no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01056-2007-019-10-00-6 (0016)**
 AUTOR: Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RÉU: WRC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP (FANTASIA SHOPPING DO PANIFICADOR)

ADVOGADO: PAULO CESAR FRENHAN
 RÉU: WRC Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - EPP (fantasia Shopping do Panificador)
 ADVOGADO: PAULO CESAR FRENHAN

RÉU: WRC Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - EPP (fantasia Shopping do Panificador)
 ADVOGADO: PAULO CESAR FRENHAN
 RÉU: WMI Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - EPP (fantasia Shopping do Panificador)
 ADVOGADO: PAULO CESAR FRENHAN

Despacho de fl. 384. Junte-se. Ante o contido na peça de fls. 382/383, antecipo a audiência de encerramento da instrução para o dia 12/06/2008 às 14h57min, ficando sem efeito aquela designada às fls. 379. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJ. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00081-2008-019-10-00-3 (0017)**
 RECLAMANTE: Milton Veríssimo de Oliveira
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO: FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC
 RECLAMADO: União Federal

Despacho de fls. 355 e 357. Vistos os autos, etc. Corrijo, na forma do art. 833 da CLT, erro material constante na sentença de fls. 343/354, onde se lê, "...Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante MILTON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA em face das reclamadas VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA E UNIÃO...", para constar: "...Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante MILTON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA em face das reclamadas FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC E UNIÃO...". (despacho de fl. 355). Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela segunda reclamada. Intime-se o reclamante por meio de seu procurador e a primeira reclamada por edital para, querendo, apresentarem contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00085-2008-019-10-00-1 (0018)**
 RECLAMANTE: Adriana Anunciato Depiere
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO: União Educacional do Planalto Central - (Uniplac)
 ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS

Decisão de Sentença de fls. 184/206. "(...)CONCLUSÃO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pleitos para condenar a reclamada, UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-UNIPLAC, a pagar à reclamante, ADRIANA ANUNCIATTO DEPIERE, no prazo legal: (...). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00173-2008-019-10-00-3 (0019)**
 RECLAMANTE: Francisco das Chagas Alves Benício
 ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
 RECLAMADO: Júlia Teodoro
 ADVOGADO: SUELI FERREIRA NUNES

Despacho de fls. 65: "Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela reclamada. Intime-se o reclamante por meio de seu procurador para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Brasília, 04-06-2008 (4ª feira)". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00204-2008-019-10-00-6 (0020)**
 RECLAMANTE: Raimundo Nonato Felício
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO: Condomínio do Bloco K da SQN 316
 ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA

Despacho de fl. 571. Junte-se. Uma vez presentes os pressupostos gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o recurso ordinário ora interposto pelo reclamante. Assim, intime-se o reclamado a, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar as contra-razões ao referido recurso. Vindo a respectiva peça processual ou mesmo decorrido o prazo para tal, remetam-se os autos ao Egrégio 10ª Regional, com vistas à apreciação do R.O., observadas as cautelas devidas. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00223-2008-019-10-00-2 (0021)**
 RECLAMANTE: Sebastião Santos de Oliveira
 ADVOGADO: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI
 RECLAMADO: Luiz Henrique Sá de Miranda Pontes
 ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO

Decisão de fls.86/87: "...Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão e contradição constantes dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamado, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 03 de junho de 2008". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00502-2008-019-10-00-6 (0022)**
 RECLAMANTE: Marinaldo Garrido Bonfim
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
 RECLAMADO: Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Tráfego Aéreo Ltda.

RECLAMADO: Aeroporto Internacional de Brasília
 RECLAMADO: Ocean Air Linhas Aéreas
 RECLAMADO: Total Linhas Aéreas S.A.
 RECLAMADO: Passaredo Transportes Aéreos

Despacho de fls. 88: "Vistos, etc. Tratando-se de audiência inaugural onde o reclamante deve comparecer independentemente da presença de advogado (art. 843 da CLT) e, considerando que as razões de ordem profissional alegadas pelo patrono do reclamante não podem ser acolhidas para mudar a pauta deste Juízo, indefiro o pedido de adiamento da audiência. Ademais, se o advogado está impossibilitado de comparecer à audiência, por mais plausíveis que sejam suas razões, cumpre-lhe substabelecer no todo ou em parte, sendo precisamente para situações como essa que se instituiu a possibilidade do substabelecimento, que figura dentre os poderes conferidos à fl. 05. Aliás, o instrumento de fls. 05 outorga poderes a outro procurador, não havendo notícia de que também não poderia comparecer à audiência.Constato ainda que a alegação não veio acompanhada de prova.De outra parte, considerando a alegação de que a primeira reclamada muda constantemente sua localização dentro do aeroporto, determino a expedição de mandado de notificação. Cumpra-se com urgência.Intime-se o reclamante, via DJ. Aguarde-se a audiência já designada à fl. 80. Brasília/DF, 29/05/2008 (5ª feira)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF** (0015)
 Advogado: ANA PAULA DE VASCONCELOS **6048/E/DF** (0010)
 Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES **20740/O/DF** (0022)
 Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF** (0001)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF** (0013)
 Advogado: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI **22726/T/DF** (0021)
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF** (0008)
 Advogado: CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA **15067/DF** (0008)
 Advogado: DANIELLE M. SCHODER **15071/DF** (0007)
 Advogado: DÉCIO FREIRE **56543/MG** (0003)
 Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/O/DF** (0019)
 Advogado: ELDENOR DE SOUSA ROBERTO **5889/O/DF** (0010)
 Advogado: ESTER LIMA PEREIRA **13220/O/DF** (0020)
 Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE **20758/O/DF** (0009)
 Advogado: FERNANDO MOREIRA POLONIA **10405/DF** (0015)
 Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA **7413/DF** (0005)
 Advogado: FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO **24410/O/DF** (0011)
 Advogado: GILBERTO ANTONIO VIEIRA **8914/DF** (0002)
 Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA **19401/DF** (0011)
 Advogado: HAROLDO TEIXEIRA BILIO **08348/O/DF** (0010)
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR-TINS **10434/DF** (0016)
 Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NE-TO **9593/DF** (0006)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0003) (0017)
 Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0002)
 Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA **4681/DF** (0014)



Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN-	08583/O/DF
(0018)	DE	
Advogado:	MARCO ANTONIO DE CARVALHO	158.522/SP
(0013)	GOMES	
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
(0004)		
Advogado:	PAULO CESAR FRENHAN	19626/T/DF
(0016)		
Advogado:	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA	19765/DF
(0006)		
Advogado:	RAFAEL CASTELO BRANCO RODRI-	16332/DF
(0008)	GUES	
Advogado:	RICARDO DE OLIVEIRA MURTA	19733/DF
(0004)		
Advogado:	RICARDO MUSSI	1195/DF
(0013)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	01982/O/DF
(0020)		
Advogado:	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA	18787/DF
(0012)	SILVA	
Advogado:	RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS	16053/O/DF
(0018)	SANTOS	
Advogado:	RUBENS SANTORO NETO	6819/DF
(0005)		
Advogado:	SAMUEL OLIVEIRA MACIEL	72793/MG
(0012)		
Advogado:	SUELI FERREIRA NUNES	12120/O/DF
(0019)		
Advogado:	TATIANA VILLA CARNEIRO	20228/O/DF
(0021)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0007)		
Advogado:	VALERIA JAIME PELA LOPES PEI-	7590/GO
(0005)	XOTO	

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 221/2008

Processo nº: 00390-2008-019-10-00-3
 Reclamante : ANDRÉ LUIZ CAETANO MACIEL e OUTROS
 Reclamada : PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
 A Doutora SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimada a reclamada, PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ: 39.812.524/0001-12, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 47/59, cujo teor é o seguinte: "(...) III - CONCLUSÃO: Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada, PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, a pagar aos reclamantes, ANDRÉ LUIZ CAETANO MACIEL, CARLOS ROBSON TEODORO DOS SANTOS, CÍCERO ANTONIO SOARES e JOSÉ ELIOMAR FONSECA, no prazo legal, (...) Os reclamantes estão cientes. Intime-se a reclamada, por edital." Em, 30/05/2008. Ass. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 5 de junho de 2008 (5ª feira). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
 Em, 05/06/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 222/2008

Processo nº: 00400-2008-019-10-00-0
 Reclamante : SUNAMITA DE SOUSA BARBOSA
 Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 A Doutora SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimado o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS - CNPJ: 00.309.542/0001-40, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 16/20, cujo teor é o seguinte: "(...) III - CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para declarar que a rompimento do contrato de trabalho mantido entre as partes, SUNAMITA DE SOUSA BARBOSA e INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, deu-se sem justo motivo, deferindo à reclamante as seguintes pretensões: I) registro do término do contrato de trabalho na CTPS; II) liberação do FGTS depositado e do seguro desemprego, este com as ressalvas necessárias

no respectivo alvará e III) e honorários ao sindicato assistente, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.(...) O reclamante está ciente. Intime-se a reclamada, por edital." Em, 30 de maio de 2008. Ass. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 5 de junho de 2008 (5ª feira). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 05/06/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 223/2008

Processo nº: 00386-2008-019-10-00-5
 Reclamante : JOSÉ MALAQUIAS DA COSTA e OUTROS
 Reclamada : PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
 A Doutora SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimada a reclamada, PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ: 39.812.524/0001-12, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 45/57, cujo teor é o seguinte: "(...) III - CONCLUSÃO: Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada, PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, pagar aos reclamantes, JOSÉ MALAQUIAS DA COSTA, JOSEMAR FERREIRA DA SILVA, MANOEL ALVES DA CRUZ, MARCELO PORTELA DA SILVA e ROOSEVELT ALVES DE ALMEIDA, no prazo legal, (...), tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica integrando o presente dispositivo. (...) Os reclamantes estão cientes. Intime-se a reclamada, por edital." Em, 30/05/2008. Ass. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 5 de junho de 2008 (5ª feira). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 05/06/2008.

EDITAL DE PRAÇA Nº 220/2008

Processo nº: 01208-2006-019-10-00-0
 Exequente : LUCIANO ALVES DE LIMA
 Advogado(a): Dr. João Américo Pinheiro Martins, OAB/DF nº 10.434
 Executada : REPÚBLICA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
 Advogado(a): Não consta
 Depositário(a): ANA BEATRIZ SADECK SOARES RODRIGUES
 Local dos bens: SHIS, QI 11, Conjunto 1, Casa 12, Lago Sul - Brasília/DF
 Data e hora da 1.ª 30/06/2008 às 14h15min
 praça:
 Data e hora da 2.ª 02/07/2008 às 14h15min
 praça:
 O DOUTOR GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, torna público, por este edital, que no dia e hora acima designados, na sede desta Vara, situada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, 4º andar, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constantes(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontra-do(s) no(s) endereço(s) supramencionados, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a) supra. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o(s) dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça na data e hora acima indicadas. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 28/05/08, nesta cidade de Brasília/DF. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho.
 RELACÃO DOS BENS: "01 (um) veículo Mercedes Benz - A190 - Avântarde - 1,9 - 8V - 125 CV MEZ, placa JGT 2955, cor preta, ano mod/fabricação 2005/2005, a gasolina, nº motor: 16699030780734, chassi: 9BMMF32E05A061388, com pneus bons, pintura bem conservada, estofamentos dos bancos em tecido cinza bem conservados, com som da marca Sony Drive - S - S - MOFET. Veículo com restrição judicial (construção nos processos 1216/2006 da 1ª VTB/DF e 0968/2006 da 13ª VTB/DF). Avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."
 PUBLIQUE-SE.
 Em 04/06/2008.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00287-2005-021-10-00-7 (0001)
 RECLAMANTE João Bosco Vieira da Silva
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
 RECLAMADO FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.
 RECLAMADO Antaq Agencia Nacional de Transportes Aquaviarios
 "Vistos.Intime-se o reclamante para apresentar em 5 dias o extrato analítico atualizado da conta vinculada do FGTS, bem como os contracheques dos meses por ventura não depositados, conforme pro-moção de fl. 247".
 PROCESSO: 00430-2005-021-10-00-0 (0002)
 RECLAMANTE José de Anchieta Alves Fernandes
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO Sata Serviços de Transportes Aéreos S.A.
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

O Juízo está garantido com o depósito de fls. 499 (fls.504). Não houve impugnação das partes.Libero o crédito do exequente.Expeça-se alvará para movimentação do depósito de fl. 504, observando o seguinte percentual:Conta n.º:240013191948 ; Valor: R\$ 5.358,00, data 04/06/2008 01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.2909, o percentual de 47,20% (valor do INSS cota parte empregado, empregador, SAT e terceiros).02 - Autenticar em uma guia do DARF o percentual de 2,65% . (valor das custas).03 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF o percentual de 23,08%, referente ao valor do recolhimento do imposto de renda, de acordo com a Lei nº 10.833/2003.04 - Transferir para outra conta 23,15%, relativo aos honorários periciais, para posterior liberação.05 - Liberar ao exequente e/ou a sua advogada Dra.Rosa M. Fernandes Troina Gomes,OAB/DF8297, conforme procaução de fl. 4, dos autos, o saldo remanescente.Libero a penhora de fls.486. Dê-se ciência ao Fiel Depositário.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Em Junho 5, 2008.

PROCESSO: 00266-2006-021-10-00-2 (0003)
 RECLAMANTE Camila Arianna Bemfica e Souza
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Santander Banepsa S/A
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 "Intime-se o executado para retirar a guia e receber o alvará.De-corrido o prazo e comprovado o recolhimento, retornem-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: 00333-2006-021-10-00-9 (0004)
 RECLAMANTE Jakson Matias de Oliveira
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO União Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa Ltda. Faculdade Albert Einstein
 RECLAMADO Sílvio Cesar Damasceno Ferreira
 RECLAMADO Julio Cesar Pereira
 RECLAMADO José Dias de Lima
 As guias foram recebidas pelo procurador do exequente, conforme recibo apostado à fl. 191/verso.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: 00350-2006-021-10-00-6 (0005)
 RECLAMANTE Nestor Luciano dos Santos
 ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
 ADVOGADO: VALÉRIA GOMES BARBOSA
 Vistos.Expeça-se o alvará como requerido na petição de fls.280, e intime-se a Reclamada para vir recebê-lo em cinco dias.Recebido o alvará, restituam-se os autos ao arquivo.Em Junho 5, 2008

PROCESSO: 00515-2006-021-10-00-0 (0006)
 RECLAMANTE Patrick de Sousa Conceição
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
 RECLAMADO Sociedade Esportiva do Gama
 ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE
 Vistos. Indefiro o requerimento do Exequente (fls. 407/408), uma vez que já foi efetivada uma medida da mesma natureza contra a Empresa Antares Engenharia, sem, contudo, obter êxito. Indique o Exequente, no prazo de cinco dias, bens livres e desembaraçados, de propriedade do Executado, aptos a suportarem esta execução. Defiro o pedido de vista à Executada por cinco dias, a contar de 16.6.2008. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 00693-2006-021-10-00-0 (0007)
 RECLAMANTE RAFAEL ROLIM ROSA
 ADVOGADO: SARA ARAUJO PEREIRA
 RECLAMADO INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCACAO NOVO HORIZONTE (Local Incerto e Não Sabido)

A execução foi instaurada contra a executada, mas não houve sucesso nas diligências executórias.Quanto ao sócio, este ainda não foi citado.Mantenho o despacho de fl. 184, quanto a inclusão da empresa T & Z Copiadora Papelaria e Informática LTDA-ME no pólo passivo da



demandada, e indefiro, ainda, a expedição de ofício ao Ministério da Educação e Cultura porque não indica a natureza do crédito. Intime-se o exequente, por intermédio do seu procurador, para que indique meios hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizados.

PROCESSO: **00718-2006-021-10-00-6 (0008)**
 RECLAMANTE IVO GOMES MOREIRA
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO: CLASSER ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
 RECLAMADO: Marcelo Giavoni
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
 RECLAMADO: Claudio Fernandes da Silveira
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos calculados no valor de R\$ 53,73 no prazo de trinta dias, conforme decisão de fl.277, sob pena de execução.

PROCESSO: **00152-2007-021-10-00-3 (0009)**
 RECLAMANTE Edson da Silva Alves Sobrinho
 ADVOGADO: POLYANA DE SILVA SOUZA
 RECLAMADO: Massa falida de Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda por meio de seu Administrador o Sr. Asdrubal Montenegro Neto

Despacho de fl. 101. "Considerando a manifestação do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de fl. 100, expõem-se certidões para habilitação de crédito de forma individual, observando os valores de fl. 58. Intime-se o reclamante para receber a certidão.

PROCESSO: **00162-2007-021-10-00-9 (0010)**
 RECLAMANTE Simone da Silva Guimarães
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO: SIA Comércio de Móveis e Colchões Ltda. Colchões e Cia
 ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

Vistos. Libero o crédito do exequente. Libero ao exequente a guia do depósito recursal convertido em penhora, cuja cópia para levantamento encontra-se acostada à contraposta dos autos. Expeça-se alvará para movimentação do depósito de fl. 196, observando o seguinte percentual: Conta n.º: 1400110834127; Valor: R\$ 4.666,02, data 09/05/2008. 01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.2909, o percentual de 8,80% (valor do INSS cota parte empregador, empregador, SAT e terceiros). 02 - Autenticar em uma guia do DARF o percentual de 5,14% (valor das custas). 03 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. Marcone Guimarães Vieira, OAB/DF 9336, conforme procuração de fl.05, dos autos, o saldo remanescente. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Em Junho 5, 2008.

PROCESSO: **00280-2007-021-10-00-7 (0011)**
 RECLAMANTE Armando Marcos Di Carantonio
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO: Campus de Educação de Jovens e Adultos Ltda.
 ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

Vistos. EXECUÇÃO DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. O Juízo está garantido com o depósito de fls.129. Oficie-se à CEF para movimentação da conta nos seguintes termos: Conta n.º: 042/04805130-1; Valor: R\$604,71, data: 26/05/2008. 01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.2909, o percentual de 92,80% (valor do INSS cota parte empregador, empregado e SAT). 02 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF o saldo remanescente, referente ao recolhimento do imposto de renda, de acordo com a Lei nº 10.833/2003. Quitado o débito, declaro extinta a execução. Fica desconstituída a penhora de fls.111, e de-se ciência ao Fiel Depositário. Quanto ao saldo remanescente da conta 042/01545509-8 (fls.90 e 121), diligencie a Secretaria acerca do cumprimento do alvará expedido (fls.122), com vistas a sua liberação à reclamada. Publique-se. Em Junho 5, 2008.

PROCESSO: **00304-2007-021-10-00-8 (0012)**
 RECLAMANTE Marcos Daniel Alves de Sousa
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
 RECLAMADO: Cia Brasileira de Distribuição
 ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

Vistos. Conforme despacho de fl. 216, já foi determinada a liberação ao Exequente do saldo constante da guia de fl. 195. Venha o Exequente receber a referida guia no prazo de dez dias. Intime-se a perita Tania Aparecida Artur para efetuar o recebimento da guia referente aos honorários periciais no prazo de dez dias. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00312-2007-021-10-00-4 (0013)**
 RECLAMANTE Carlos Roberto Oliveira Almeida
 ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
 RECLAMADO: Enxovais São Paulo Ltda.
 ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
 RECLAMADO: Joaquim Antonio de Lacerda

Vistos. Ante os termos da petição de fls. 170/171.1. O autor não comprovou a alegação de inexistência de retenção dos veículos indicados à penhora. 2. Indefiro o pedido formulado pelo exequente, porquanto a ele compete diligenciar sobre a existência e situação de bens do executado. 3. Indefiro a execução contra a 2ª sócia face ao conteúdo no Contrato Social a fl. 142. Cláusula 5ª. Expeça-se mandado para penhora de bens da empresa executada, até o limite de R\$ 10.088,12, considerando o depósito de fls.153. Publique-se. Em Junho 5, 2008

PROCESSO: **00472-2007-021-10-00-3 (0014)**
 RECLAMANTE Abelardo Luiz da Silva Rego
 ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
 RECLAMADO: Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

Em 03 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Verifico que até o presente momento o processo 1278/2005 ainda não foi julgado, restando prejudicado o encerramento, pois esta ação depende do julgamento do processo acima declinado. Assim, mantenho a suspensão do processo por mais 6 meses, nos termos do inciso IV, & 5º, art. 265 do CPC. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/12/2008, às 13h45min. Dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus procuradores. Audiência encerrada às 13h54min. Nada mais.

PROCESSO: **00880-2007-021-10-00-5 (0015)**
 RECLAMANTE Renata Avelino da Rocha
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO: PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR
 RECLAMADO: Banco BMG S/A
 ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANTANNA

Decisão de fls. : "Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos por BANCO BMG S/A e RENATA AVELINO DA ROCHA para, no mérito, ACOLHER EM PARTE aqueles opostos pela reclamada para sanar a omissão apontada e REJEITAR os da reclamante. Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ. Nada mais."

PROCESSO: **00889-2007-021-10-00-6 (0016)**
 RECLAMANTE Elisa Abreu Mattos
 ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES
 RECLAMADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

RECLAMADO: Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 Apresente o reclamante, em cinco dias, os elementos para cálculo, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Intime-se.

PROCESSO: **00900-2007-021-10-00-8 (0017)**
 RECLAMANTE Andrea Ferreira
 ADVOGADO: FLAVIO ALVES DE LIMA
 RECLAMADO: METROPOLITAN BRASÍLIA LTDA.
 ADVOGADO: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
 RECLAMADO: Metropolitan Transportes S.A.
 ADVOGADO: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo bem como do depósito. Intime-se. Em Junho 5, 2008.

PROCESSO: **01024-2007-021-10-00-7 (0018)**
 RECLAMANTE Ivan de Sousa Costa
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
 RECLAMADO: E.Q.O MARQUES DA SILVA LTDA - ME
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários
 ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vistos. Vista ao Exequente para manifestação acerca dos cálculos. Prazo: cinco dias. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01167-2007-021-10-00-9 (0019)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU Athena Engenharia Ltda.

"Vistos. Intime-se o reclamante para apresentar em 5 dias as folhas de pagamento da reclamada relativas ao mês de março dos anos de 2005, 2006 e 2007 ou documentos que demonstre o total de empregados da reclamada naquele mês com a respectiva remuneração ou valor total anual devido pela reclamada a título de contribuição sindical relativa aos exercícios de 2005, 2006 e 2007, conforme promoção de fl. 99".

PROCESSO: **01234-2007-021-10-00-5 (0020)**
 RECLAMANTE Alcione Marcelino dos Santos
 ADVOGADO: MARCELO LUCAS DE SOUZA
 RECLAMADO: Associação Clube Esportivo Guará
 ADVOGADO: JOEL BARBOSA DA SILVA

Vistos. Conforme documentos de fls. 221/232 o pagamento da quantia pactuada está submetida à apresentação de determinados documentos (nota fiscal e comprovantes de prestação de contas), somente sendo liberadas as parcelas ao Clube Esportivo Guará após a apresentação da referida documentação. Na certidão de fl. 143, o Sr. Oficial de Justiça notícia que penhorou parte do crédito proveniente do contrato de patrocínio para o processo n. 1093/2007 da 18ª Vara

do Trabalho, o qual o(a) fiel depositário (a) Denise Maria Vaz Fagundes afirmou colocar à disposição daquele juízo em primeiro lugar. Assim, conclui-se que a primeira parcela foi depositada para o aludido processo da 18ª Vara do Trabalho, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e, a partir de então, conforme certidão de fl. 218 e documentos de fls. 219/220, o Executado deixou de apresentar os documentos necessários à efetivação do pagamento pelo Banco. Destarte, nada a deferir quanto ao requerimento do Exequente (fl. 233). Aguarde-se o adimplemento do contrato firmado entre o Executado e o Banco Regional de Brasília para que haja a retenção e posterior transferência a este Juízo. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01269-2007-021-10-00-4 (0021)**
 RECLAMANTE Ivanildo Carvalho dos Santos
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO: RIBRUVIMA - Comércio de Alimentos Ltda. (nome de fantasia Padaria Delícia)
 ADVOGADO: JESUS GERALDO MOROSINO

Homologo o cálculo fixando o débito conforme descrito abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Líq. Exequente...: 2.511,13 (83,70%) INSS Reclamante...: 62,37 (2,08%) INSS Reclamado...: 163,04 (5,43%) INSS Terceiros...: 69,49 (2,32%) INSS SAT...: 16,31 (0,54%) INSS Pacto Laboral: 113,53 (3,78%) Custas do Processo: 51,47 (1,72%) Custas Art.789...: 12,87 (0,43%) Total Geral: 3.000,21 Atualizado: 31/05/2008 A Receita Federal (PGF) manifestou concordância com o cálculo (fl.47). Cite-se a executada, por seu procurador, via DJ, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

PROCESSO: **00008-2008-021-10-00-8 (0022)**
 RECLAMANTE Edmilson Costa Magalhães
 ADVOGADO: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
 RECLAMADO: Cia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Libero o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito de fl. 183, da seguinte forma: Conta n.º: 04803748-1 ; Valor: R\$ 349,70. 01 - Autenticar em uma guia do DARF o valor de R\$ 10,64 (valor das custas); 02 - Liberar ao exequente e/ou a sua advogada Dra. MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO - OAB/DF- 23232, o saldo remanescente. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00049-2008-021-10-00-4 (0023)**
 RECLAMANTE Elton Glesto Conceição Olimpio
 ADVOGADO: ANDREA GONCALVES SILVA
 RECLAMADO: COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM
 ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
 RECLAMADO: Fundação Universidade de Brasília - UnB

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

PROCESSO: **00062-2008-021-10-00-3 (0024)**
 RECLAMANTE Daniela da Rocha Pereira
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO: Atento Brasil S/A
 ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO
 Despacho de fl. 155... "Vista à reclamante do recurso interposto pela reclamada às fls. 140/152, pelo prazo legal. Intime-se. "

PROCESSO: **00203-2008-021-10-00-8 (0025)**
 RECLAMANTE Marco Antonio Pinho Alves
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO: SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
 ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR

Isto posto, decide a 21 VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS na obrigação de pagar a MARCO ANTONIO PINHO ALVES diferenças salariais e reflexos, tudo conforme fundamentação supra. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da Lei, sendo esta devida a partir do vencimento da obrigação (Súmula n. 381 do C. TST). Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação supra. Custas pela parte ré no importe de R\$ 1.800,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 90.000,00. Intime-se a União na forma do § 4º, do art. 832 da CLT. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00208-2008-021-10-00-0 (0026)**
 RECLAMANTE Edileuza Assis Pereira
 ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO: Protec - Detetizadora Ltda.
 Intime-se o reclamante para receber a guia de fls. 26.



PROCESSO: **00240-2008-021-10-00-6 (0027)**
 RECLAMANTE João Jerônimo da Silva
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO MARMORARIA SERRA NEGRA LTDA.
 ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS
 RECLAMADO JDJ Transportes Conservação de Área Pública Particular Ltda.

ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS
 Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de que, em tese, seja conferido efeito modificativo ao julgado, intemem-se as reclamadas para que, no prazo de 5(cinco) dias, manifestem-se sobre os Embargos Declaratórios(SDI-I,OJ n.142).Brasília-DF,04 de junho de 2008."

PROCESSO: **00246-2008-021-10-00-3 (0028)**
 RECLAMANTE Fabiana Aleixo Rodrigues
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Santander S/A
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

"Em 04 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exm(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Assiste a presente audiência o acadêmico de Direito da UnIDF: Carlos Eduardo Fortes da SILVA.CONCILIAÇÃO: Em complemento a Ata de fl. 184, as partes acordaram nos termos da petição de fls. 185/186.O reclamante deu quitação, conforme recibo de fl. 191, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.As parcelas do acordo possuem natureza indenizatória e salarial,conform discriminação na planilha de fl. 187.ACORDO HOMOLOGADO.Custas pelo(s) autor(s) no importe de R\$496,71, calculadas sobre R\$24.835,75, dispensadas na forma da lei.A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, conforme petição de acordo.Intime-se a União através da PGF sobre os termos do acordo.Intemem-se as partes por seus procuradores, via DJ.Audiência encerrada às 14:48 horas.Nada mais".

PROCESSO: **00291-2008-021-10-00-8 (0029)**
 RECLAMANTE Valmir Aragão Vasconcelos
 ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO
 RECLAMADO Bar e Restaurante Dedé das Codornas Ltda.
 ADVOGADO: KELEN LEMOS PEREIRA

Do RO interposto pelo Reclamante, abre-se vista à demandada para contra-razões, querendo, no prazo legal. P.Em 05/06/2008, 5ª feira.

PROCESSO: **00301-2008-021-10-00-5 (0030)**
 RECLAMANTE Marly Pereira Franco
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercados Extra)
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Intime-se a autora para vir receber a CTPS que encontra-se acostada à contracapa dos autos, em cinco dias.Intime-se a reclamada para, em cinco dias, comprovar o pagamento dos honorários assistenciais e custas processuais, nos termos da sentença, sob pena de penhora de bens.Publicue-se. Em 4 de junho de 2008, 4ª feira.

PROCESSO: **00402-2008-021-10-00-6 (0031)**
 RECLAMANTE Fabio dos Santos Oliveira
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Braslaundry Lavanderia e Passadoria Ltda. ME
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho de fl. 39..."Intime-se a reclamada para proceder as anotações na C.T.P.S., conforme acordo de fl. 33, no prazo de 48 horas"

PROCESSO: **00429-2008-021-10-00-9 (0032)**
 RECLAMANTE José Henrique Paizante de Lima
 ADVOGADO: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS
 RECLAMADO Vilarinho Viagens e Turismo Ltda
 RECLAMADO Bsb Pnx Viagens e Turismo Ltda.
 RECLAMADO Pnx Pars Ltda (Bsb-Bra Viagens e Turismo

Intime-se o reclamante para receber os documentos de fl. 06/18, conforme determinado à fl. 25, prazo de cinco dias.Decorrido o prazo com ou sem manifestação, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00568-2008-021-10-00-2 (0033)**
 RECLAMANTE Leandro Martins Oliveira
 ADVOGADO: GUILHERME DE MORAIS FALEIRO
 RECLAMADO Transener Internacional Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 15h10min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00569-2008-021-10-00-7 (0034)**
 RECLAMANTE Vicente Ferrer Alves
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Auto Posto QS 09 Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008 às 14h20min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00570-2008-021-10-00-1 (0035)**
 RECLAMANTE Jose Marcos Rodrigues Feitosa
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 13h45min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00571-2008-021-10-00-6 (0036)**
 RECLAMANTE Juacir Assencio Pereira
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 13h40min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.No- tifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **08010-2008-021-10-00-5 (0037)**
 EXEQUENTE Adriana Rodrigues da Cunha
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 EXECUTADO Grupo Supermercado Bom Motivo (Gezebel Representações Comercial Ltda)
 EXECUTADO BM Alimentos Ltda.
 EXECUTADO BM - Alimentos Ltda.
 EXECUTADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda. (na pessoa de Edmar Bittencourt)

Ao cálculo do valor das custas.Intime-se o exequente para apresentar mais três cópias da inicial.Após, citem-se os executados com cópia da inicial.

ÍNDICE

Advogado: ADRIANO PEIXOTO FRANCO **19747/O/DF** (0013)
 Advogado: ANDREA GONÇALVES SILVA **182750/SP** (0023)
 Advogado: ANTONIO CELSO SOARES SAM- **132849/SP** PAIO (0017)
 Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEI- **1145/DF** RA (0018)
 Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA **7240/DF** (0011)
 Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/O/DF** (0022) (0030)
 Advogado: CELSO JOSE SOARES **17919/A/DF** (0016)

Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO **06930/O/DF** (0028)
 Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO **19810/O/DF** (0001) (0012)
 Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE **13443/DF** SANT'ANNA (0015)
 Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE- **21176/DF** DO (0024)
 Advogado: ELY TALYULI JUNIOR **21236/O/DF** (0025)
 Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR **21236/DF** (0015)
 Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA **19822/O/DF** (0014)
 Advogado: FABER IRIA MATIAS **07019/O/DF** (0027)
 Advogado: FERNANDO JOSE BATISTA DE MO- **11255/O/DF** RAIS (0032)
 Advogado: FLAVIO ALVES DE LIMA **24409/O/DF** (0017)
 Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE **02300/O/DF** (0018)
 Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO **15639/O/DF** (0029)
 Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **05166/O/DF** (0025) (0028)
 Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF** (0003) (0015)
 Advogado: GUILHERME DE MORAIS FALEIRO **22761/O/DF** (0033)
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/O/DF** PORTO (0031)
 Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEI- **12812/O/DF** RA (0008)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF** (0034)
 Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA **18065/T/DF** (0012)
 Advogado: JESUS GERALDO MOROSINO **11432/O/DF** (0021)
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/O/DF** TINS (0037)
 Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF** (0005)
 Advogado: JOEL BARBOSA DA SILVA **17363/O/DF** (0020)
 Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **05339/O/DF** (0026)
 Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0003)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SAN- **09004/O/DF** TOS (0027)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF** DE (0030) (0035) (0036)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF** DE (0011)
 Advogado: KATIA VIEIRA DO VALE **11737/O/DF** (0006)
 Advogado: KELEN LEMOS PEREIRA **25131/GO** (0029)
 Advogado: MARCELLA DORIA DIAS LOUREN- **23232/O/DF** ZATTO (0022)
 Advogado: MARCELO LUCAS DE SOUZA **25369/A/DF** (0020)
 Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/O/DF** (0006) (0031)
 Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF** (0010)
 Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF** (0023)
 Advogado: OSIVAL DANTAS BARRETO **15431/O/DF** (0014)



Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES	11848/T/DF
(0002)	
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	09070/O/DF
(0013)	
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO	09158/O/DF
(0018)	
Advogado: POLYANA DE SILVA SOUZA	20650/DF
(0009)	
Advogado: ROBSON FREITAS MELO	01982/O/DF
(0008) (0019)	
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES	8297/O/DF
(0002) (0021)	
Advogado: SARA ARAUJO PEREIRA	24192/O/DF
(0007)	
Advogado: SERGIO DE ALMEIDA	9317/GO
(0010)	
Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO	20228/O/DF
(0024)	
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0004)	
Advogado: VALÉRIA GOMES BARBOSA	112. 662/RJ
(0005)	
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0016)	

EDITAIS

PROCESSO: **00671-2007-021-10-00-1 (0001)**
 EDITAL: **000.206/2008**
 RECLAMANTE Heliana Fernandes da Costa
 ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR
 EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente...: 1.301,99 (100,00%)
 Total Geral: 1.301,99
 Atualizado:31/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00772-2007-021-10-00-2 (0002)**
 EDITAL: **000.207/2008**
 RECLAMANTE Abadio Pinto Cardoso
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente...: 1.100,30 (100,00%)
 Total Geral: 1.100,30
 Atualizado:31/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00446-2008-021-10-00-6 (0003)**
 EDITAL: **000.208/2008**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU Presto Arquitetura e Engenharia Ltda.
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e

não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Presto Arquitetura e Engenharia Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/07/2008 às 13h50m, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SHLN, Quadra 516-Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 108 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

ÍNDICE

Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	05707/O/DF
(0002)	
Advogado: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO	08697/O/DF
(0001)	
Advogado: JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR	13641/O/DF
(0001)	
Advogado: ROBSON FREITAS MELO	1982/O/DF
(0003)	
Advogado:	/

VARA DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS

PROCESSO: **00273-2006-111-10-00-5 (0001)**
 RECLAMANTE Jione Pires Gonçalves
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA NETO
 RECLAMADO Guiauto Peças e Serviços Ltda-me (Guilherme Pereira Franco)
 ADVOGADO: AMANTINO ALVES DA COSTA
 RECLAMADO Marcel Silva Franco
 RECLAMADO Guilherme Pereira Franco
 ADVOGADO: AMANTINO ALVES DA COSTA

Despacho às fls. 321. À recte: "O pedido formulado será apreciado oportunamente. Intime-se a reclamante para apresentar as guias do seguro desemprego, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00119-2007-111-10-00-4 (0002)**
 RECLAMANTE Alessandra Urbieta Barbosa
 ADVOGADO: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Associação Comunitária Manancial de Vida
 ADVOGADO: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA

Despacho às fls. 166. Às partes: "A Exequente requereu, além de outras providências, adjudicação dos bens penhorados (pracaodos/leiloados sem êxito). À executada para, querendo, efetuar o pagamento do débito, prazo de 5 dias, sob pena de deferimento do pleito, prosseguimento a execução, pela diferença. Os demais pedidos da exequente serão apreciados oportunamente. Intimem-se."

PROCESSO: **00395-2007-111-10-00-2 (0003)**
 RECLAMANTE Heleci Gomes de Souza
 ADVOGADO: GILSON CARLOS GOMES DA SILVA
 RECLAMADO Francys Buffet Lanches Ltda ME(nome fantasia: cháó Goiano)

PROCESSO: **00116-2008-111-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE Francisco Ivan Filho
 ADVOGADO: BELTIDES JOSE DA ROCHA
 RECLAMADO Brasília Empresa de Segurança Ltda
 ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Decisão de fls. 78. Às partes: "Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por Francisco Ivan Filho em face de Brasília Empresa de Segurança Ltda, Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente demanda trabalhista e liberar a reclamada dos pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum."

ÍNDICE

Advogado: AMANTINO ALVES DA COSTA	3720/DF
(0001)	
Advogado: AMANTINO ALVES DA COSTA	3720/O/DF
(0001)	
Advogado: BELTIDES JOSE DA ROCHA	14932/O/DF
(0004)	
Advogado: GILSON CARLOS GOMES DA SILVA	3858/GO
(0003)	
Advogado: JOSÉ BATISTA NETO	5729/DF
(0001)	
Advogado: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA	22158/DF
(0002)	
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA	02453/O/DF
(0004)	
Advogado: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA	8629/DF
(0002)	

EDITAIS

PROCESSO: **00083-2006-111-10-00-8 (0001)**
 EDITAL: **000.114/2008**
 RECLAMANTE Nivalda Maria de Jesus
 ADVOGADO: GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA
 RECLAMADO Supermercado e Panificadora Irmãos Wilker e Cia Ltda/ nome fantasia de Panificadora Pão Primor/4
 ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
 RECLAMADO Anderson Wilker da Silva
 RECLAMADO Bruno Wilker da Silva
 RECLAMADO Giancarlo Lopes
 RECLAMADO Eduardo Lopes da Conceição

O Dr Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica os reclamados e fiel depositário, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho de fls. 177. "Converso em penhora os bloqueios realizados por meio do BACEN-JUD nos importes de R\$50,96, R\$ 177,69 e R\$ 314,31, em conta pertencentes aos executados Bruno Wilker da Silva e Panificadora e Supermercado Irmãos Wilker. Defiro o pedido de fl.72, para exonerar KALINE ANDRADE ABRANTES do encargo de fiel depositária da penhora de fl. 36, tendo em vista o arresto realizado e o que mais dos autos consta. Sobre o gravame, intimem-se aos executados e a fiel depositária, via editalícia por estarem em local incerto e não sabido." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 05 dias do mês de março de 2008. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama/DF.

PROCESSO: **00134-2007-111-10-00-2 (0002)**
 EDITAL: **000.113/2008**
 RECLAMANTE Dirson Aparecida Gomes Aguiar
 ADVOGADO: MÁRCIA NASCIMENTO
 RECLAMADO Instituto candango de solidariedade -ICS +1
 RECLAMADO Distrito Federal +1

O Dr. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS +1, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da decisão de fls. 257/258. "Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos pelo DISTRITO FEDERAL, em desfavor de DIRSON APARECIDA GOMES AGUIAR, para, no mérito, REJEITA-LOS, nos termos dos fundamentos supra, que integram este dispositivo.Intimem-se as partes, prosiga na execução.Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 05 dias do mês de junho de 2008.Juiz Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama/DF.

PROCESSO: **00081-2008-111-10-00-0 (0003)**
 EDITAL: **000.112/2008**
 RECLAMANTE Alessandro Bento de Souza
 ADVOGADO: VERANI SPINOLA DE ATAÍDES SOUZA
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda+1
 ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO
 RECLAMADO Carrefour S.A +1
 ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO

O Doutor Luiz Henrique Marques Rocha, Juiz do Trabalho Titular, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Decisão de fls. 210/211 "POSTO ISSO decido CONHECER OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, segundo reclamado, em face de ALESSANDRO BENTO DE SOUZA, reclamante, e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente decisum, bem como para contra-arrazoar o recurso ordinário do segundo reclamado de fls. 217/224, no prazo de 8 dias." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, JOSÉ RIBAMAR ROCHA, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 04 dias do mês de Junho de 2008. LUIZ HENRIQUE MARQUES ROCHA, Juiz do Trabalho Titular.

PROCESSO: **00082-2008-111-10-00-5 (0004)**
 EDITAL: **000.111/2008**
 RECLAMANTE Diórgens Beserra Galvão
 ADVOGADO: VERANI SPINOLA DE ATAÍDES SOUZA
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda+1
 RECLAMADO Carrefour S/A+1
 ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

O Doutor Luiz Henrique Marques Rocha, Juiz do Trabalho Titular, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Decisão de fls. 216/217 "POS-



TO ISSO decido CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, segundo reclamado, em face de DIÓRGENES BESERRA GALVÃO, reclamante, e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente decisum, bem como para contra-arrazoar o recurso ordinário do segundo reclamado de fls. 222/229, no prazo de 8 dias." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, JOSÉ RIBAMAR ROCHA, Diretor de Secretária, subscrevi o presente aos 04 dias do mês de Junho de 2008. LUIZ HENRIQUE MARQUES ROCHA, Juiz do Trabalho Titular.

ÍNDICE

Advogado: GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA **17571/DF** (0001)
 Advogado: MÁRCIA NASCIMENTO **25698/GO** (0002)
 Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/T/DF** (0004)
 Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO **12931-0/DF** (0003)
 Advogado: ROSSANA MARQUES SALSANO **08139/O/DF** (0003)
 Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/DF** (0001)
 Advogado: VERANI SPINOLA DE ATAÍDES SOUZA **21937/O/DF** (0003) (0004)
 Advogado: /

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA
DESPACHOS

PROCESSO: **01511-1996-101-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE ROZIMAR DA COSTA SILVA SOUSA
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO SERGEB EMPRESA BRAS. DE SERV. GERAIS LTDA.
 RECLAMADO ELIZIO ROCHA JUNIOR
 RECLAMADO ANGELIA TONELINE LAVALLE ROCHA
 "Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 289), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00376-1999-101-10-00-8 (0002)**
 RECLAMANTE JOAO MARCELO BARBOSA
 ADVOGADO: CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS
 RECLAMADO SAMAMBAIA FUTEBOL CLUBE (DURVAL FERREIRA FRANCO)
 RECLAMADO W & W PROMOCOES E EVENTOS LTDA0 - BINGAO POPULAR- NA PESSOA DA SRª EDNA MARIA LIMA GUIMARAES
 ADVOGADO: AYLDE BAPTISTA DE ARAUJO BOUDENS
 Despacho: "Vistos, etc. Julgo boa e subsistente a penhora. À praça, designando-se para a realização da mesma o dia 23 de julho de 2008, às 14 horas (1ª praça) e às 14h30min (2ª praça), observadas as formalidades legais". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00749-2005-101-10-00-0 (0003)**
 RECLAMANTE Talita Vaz da Silva
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 RECLAMADO Soma Solucao e Sistema Ltda
 RECLAMADO VALTER LUIS NARDINI
 RECLAMADO ADRIANA SOARES MOREIRA
 "Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 172), indicando meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01047-2007-101-10-00-5 (0004)**
 RECLAMANTE Aroldo Brito Nascimento
 ADVOGADO: SONIA MARA MENDES MARINHO
 RECLAMADO Albino Rodrigues Prestadora de Serviços Ltda
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 Tendo em vista ter havido o estorno da quantia recolhida indevidamente, excepa-se alvará para movimentação da conta judicial informada a fls. 309, com o recolhimento de R\$ 13,88 a título de custas processuais e a liberação do saldo remanescente ao reclamante, zerando-se a referida conta. Intime-se o reclamante ao recebimento do alvará em cinco dias. Declaro integralmente quitado o débito relativo às verbas deferidas em sentença. Após o recibo do crédito e a comprovação dos recolhimentos, intime-se a União. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01340-2007-101-10-00-2 (0005)**
 RECLAMANTE Idelfonho da Cunha Veras
 ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
 RECLAMADO Staikos Georges Tzemos
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 Fica a reclamada intimada para se manifestar acerca dos laudos periciais e prontuários médicos do reclamante, ora trazidos aos autos, bem como daqueles apresentados em 24/04/2008, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01488-2007-101-10-00-7 (0006)**
 RECLAMANTE Djalma Vitorio de Moraes Filho
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Comunidade Cristã Ministério da Fé
 ADVOGADO: RAUL CANAL
 Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas alterações, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00267-2008-101-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE Fátima Maria Sales
 ADVOGADO: HAROLDO TEIXEIRA BILIO
 RECLAMADO Óticas Brasil Ltda
 ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
 "...Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que FÁTIMA MARIA SALES move em face de ÓTICAS BRASIL LTDA. (Processo 1ª VT de Taguatinga/DF nº 267/08) DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados pela autora, para condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita, observados os pedidos líquidos da exordial. Sobre o montante devido incidirão juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais na forma da lei, observando o Provimento nº 1/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei nº 8.541/91. Contribuições previdenciárias nos termos do § 3º do art. 114 da CF, art. 876, §3º e Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/92). Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00297-2008-101-10-00-9 (0008)**
 RECLAMANTE Ademilson Martins Alves
 ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
 RECLAMADO Julio Carlos Dias Ferreira-ME
 ADVOGADO: VALDIR PAULA DA FONSECA
 "...Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ADEMILSON MARTINS ALVES move em face de JULIO CARLOS DIAS FERREIRA - ME (Processo 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF nº 297/08), DECIDO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos consignados na inicial, para, reconhecendo a relação empregatícia mantida entre as partes, condenar o reclamado a efetuar anotação da CTPS e pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita, observados os limites dos pedidos líquidos da exordial. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Contribuições previdenciárias nos termos do § 3º do art. 114 da CF, art. 876, §3º e Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/92). Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à Receita Federal do Brasil. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00358-2008-101-10-00-8 (0009)**
 RECLAMANTE Francisco José Bezerra Martins
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO José Loiola Gonçalves
 "Intime-se a parte Reclamante para informar, no prazo de 5 dias, o novo endereço da parte Reclamada, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, conforme sentença às fls. 16/22." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00754-2008-101-10-00-5 (0010)**
 RECLAMANTE Karla Andrea Passos
 ADVOGADO: MARILIA CARLOS DOS SANTOS GARCIA LEO
 RECLAMADO Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do DF np de João de Deus S Carvalho
 De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/07/2008, às 13.50h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE **08129/O/DF** (0007)
 Advogado: AYLDE BAPTISTA DE ARAUJO BOUDENS **01403/A/DF** (0002)
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF** (0004)
 Advogado: CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS **08238/O/DF** (0002)
 Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/T/DF** (0003)
 Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/O/DF** (0005)
 Advogado: HAROLDO TEIXEIRA BILIO **08348/O/DF** (0007)
 Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA **09578/O/DF** (0005)
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/O/DF** (0009)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0006)
 Advogado: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA **11592/O/DF** (0001)
 Advogado: MARILIA CARLOS DOS SANTOS GARCIA LEO **06702/O/DF** (0010)
 Advogado: RAUL CANAL **10308/O/DF** (0006)
 Advogado: SONIA MARA MENDES MARINHO **13946/O/DF** (0004)
 Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI **16107/O/DF** (0008)
 Advogado: VALDIR PAULA DA FONSECA **13736/O/DF** (0008)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 248/08

Processo nº 01088-2007-101-10-00-1
 Exequente: UNIÃO
 Advogado(a):
 Executado(a)(s): Francisco de Assis Sousa
 A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$623,98 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) relativos a custas processuais). O executado, desajeitando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretária, o subscrevi em 05 de junho de 2008 (5ª). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 249/08

Processo nº 00978-2003-101-10-00-2
 Exequente: Adriana da Silva Vieira
 Advogado(a): Francisco Fontenele Carvalho
 Executado(a)(s): Joelson Pereira Lima e Jamilton Gonçalves Feitosa
 A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$2.655,76 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Valor líquido exequente	R\$ 2.335,95
INSS cota Reclamante	R\$ 51,35
INSS emp.	R\$ 147,70
Sat	R\$
Terceiros	R\$ 38,94
custas processuais	R\$ 47,76
Custas Art.789	R\$ 11,94
IRPF	R\$
Diversos	R\$
hon. Advogados	R\$
Total	R\$ 2.655,76

Valores atualizados até 29/02/2008



O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 05 de junho de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 250/08

Processo nº 01635-2006-101-10-00-8

Exequente: Jakeline Rodrigues Oliveira

Advogado(a): Franciso Fontenele Carvalho

Executado(a)(s): Comercial de Alimentos Patrocinio (Marcos do Vale Santos)

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$6.230,06 (seis mil, duzentos e trinta reais e seis centavos).

Valor líquido exequiente	RS 4.320,13
INSS cota Reclamante	RS 60,51
INSS emp.	RS 158,21
Sat	RS
Terceiros	RS 283,75
custas processuais	RS 88,90
Custas Art.789	RS 22,23
IRPF	RS
Diversos	RS
hon. Advogaticios	RS
Total	RS 6.230,06

Valores atualizados até 31/12/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 05 de junho de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 251/08

Processo nº 00753-2005-101-10-00-8

Exequente: UNIÃO

Advogado(a):

Executado(a)(s): Eliene Conceição Alves Silva

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$420,11 (quatrocentos e vinte reais e onze centavos).

Valor líquido exequiente	RS 145,15
INSS cota Reclamante	RS 263,90
INSS emp.	RS
Sat	RS
Terceiros	RS
custas processuais	RS
Custas Art.789	RS
IRPF	RS
Diversos	RS 11,06
hon. Advogaticios	RS
Total	RS 420,11

Valores atualizados até 30/04/2006

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 05 de junho de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 252/08

Processo nº 00763-1995-101-10-00-0

Exequente: Silvanira Gomes

Advogado(a): Ruber Marcelo Sardinha

Executado(a)(s): José Alves Neto

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$1.025,11 (mil e vinte e cinco reais e onze centavos).

Valor líquido exequiente	RS 1.000,11
INSS cota Reclamante	RS
INSS emp.	RS
Sat	RS
Terceiros	RS
custas processuais	RS 20,00
Custas Art.789	RS 5,00
IRPF	RS
Diversos	RS
hon. Advogaticios	RS
Total	RS 1.025,11

Valores atualizados até 31/05/2008

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 05 de junho de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 254/08

Processo nº 01488-2003-101-10-00-3

Reclamante: Rosely Leal de Lima

Advogado: Lionides Gonçalves de Souza

Reclamado: Escola Infantil Universidade do Futuro Ltda

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, fica INTIMADO o reclamado da decisão de fls. "...Intime-se a reclamada a efetuar os depósitos do FGTS de todo pacto e a indenização pela despedida imotivada, de 40% sobre o total dos depósitos, na conta vinculada da autora, assim como comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Ainda, no mesmo prazo, deve fornecer as guias para levantamento do FGTS, no código 1, sob pena de execução do montante equivalente....". Juiz do Trabalho. A presente intimação foi feita em razão de a reclamada encontrar-se atualmente estabelecido em local incerto e não sabido e conforme preceitua o artigo 322 do CPC. A Vara do Trabalho está instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 05 de junho de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 255/08

Processo nº 01656-2007-101-10-00-4

Reclamante: Ecildo Roberto Gomes da Costa

Advogado: Osvaldo Elias da Silva

Reclamado: Instituto Candango de Solidariedade/ICS

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, fica INTIMADO o reclamado acima epigrafado da decisão de fls. "...Intime-se o 1º Reclamado - ICS - para apresentar contra-razões....". Juiz do Trabalho. A presente intimação foi feita em razão de a reclamada encontrar-se atualmente estabelecido em local incerto e não sabido e conforme preceitua o artigo 322 do CPC. A Vara do Trabalho está instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 05 de junho de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 253/2008

Processo nº 00336-2008-101-10-00-8

Reclamante: Rosania Nepomuceno Peixoto

Advogado: José Alberto Queiroz da Silva

Reclamada: Embraserv - Empresa Brasileira de Serviços Ltda

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado a reclamada acima epigrafada, que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 26/06/2008, 13.55 h (treze horas e cinquenta e cinco minutos), na sede desta Vara, instalada na QSB 01 LOTE 20 TAGUATINGA SUL/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las em 5 dias, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). E para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente aos 05 de junho de 2008. Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

Em, 05 de junho de 2008.

EDITAL DE PRAÇA Nº 245/08

PROCESSO Nº 01316-1995-101-10-00-9

Reclamante: Ezequiel Braz de Almeida

ADVOGADO: José Orlando Pereira da Silva

EXECUTADO: João Batista Souza Barbosa

Depositário: O próprio Executado

Endereço: Colonia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 10-c, Guar II - DF
Localidade do(s) bem(ens): O do Executado
Data e hora da 1ª praça: 02.07.2008, às 14.00 horas e 2ª praça às 14.30 horas da mesma data (caso não haja arrematação na 1ª praça).

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei 5584, de 26 de junho de 1970; da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dias na horas acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara do Trabalho, QSB-01, Lote 20, 1ª Andar, Taguatinga-DF, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo.

Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos 30 de maio de 2008, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal, publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s):

"Um automóvel Gol VW, cor branca, ano 1977, placa JEK 5344 SSP/DF, pintura em bom estado, pneus em bom estado, motor idem, o veículo encontra-se em circulação e na posse do Sr. João Batista de Souza Barbosa, avaliado em R\$11.500,00".

Total geral da avaliação R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). PUBLIQUE-SE."

EDITAL DE PRAÇA Nº 246/08

PROCESSO Nº 00840-2004-101-10-00-4

Reclamante: UNIÃO

ADVOGADO: Euvaldo Thomaz Soares

EXECUTADO: Marmoraria Brasil Central Ltda EPP

Depositário: Valdivino Pereira dos Santos

Endereço: QD 4, Chácara 54, Lote 8, Colonia Agrícola Arnuqueira-DF
Localidade do(s) bem(ens): SIA Trecho 2 Área Especial 5 - Brasília - DF
Data e hora da 1ª praça: 04.07.2008, às 14.00 horas e 2ª praça às 14.30 horas da mesma data (caso não haja arrematação na 1ª praça).

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei 5584, de 26 de junho de 1970; da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dias na horas acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara do Trabalho, QSB-01, Lote 20, 1ª Andar, Taguatinga-DF, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo.



Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos 30 de maio de 2008, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal, publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s):
 "Um veículo camioneta placa JFV 9529, tipo VW Saveiro, cor branca, ano fab 1999, ano modelo 2000, chassi 9bw222376yps05577, código renavam 728458233, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais)".
 Total geral da avaliação R\$8.000,00 (oito mil reais).
 PUBLIQUE-SE."

EDITAL DE PRAÇA Nº 247/08

PROCESSO Nº01434-2007-101-10-00*1
 Reclamante : Wanderley Pereira da Silva
 ADVOGADO: Silvana de Jesus Silva Schulz
 EXECUTADO:Nacional das Águas Indústria e Mineração Ltda
 Depositário: Tansir Hassan Ali
 Endereço: CAUB I, Chácara 26, Riacho Fundo I - DF
 Localidade do(s) bem(ens): O mesmo do Depositário
 Data e hora da 1ª praça: 06.07.2008, às 14.00 horas e 2ª praça às 14.30 horas da mesma data (caso não haja arrematação na 1ª praça).

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei 5584, de 26 de junho de 1970; da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA
 No dias na horas acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara do Trabalho, QSB-01, Lote 20, 1º Andar, Taguatinga-DF, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo.

Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos 05 de junho de 2008, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal, publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s):
 "Um máquina de lavagem automática de garrafas quente e frio, marca "hídro e envase", sem nimeração aparente, em bom estado de uso e conservação, que se avalia por R\$3.500,00".
 Total geral da avaliação R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 PUBLIQUE-SE."

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00876-1994-102-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE JOSEVAL COSTA DE ARAUJO
 ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
 RECLAMADO SOMA ENGENHARIA S/A
 ADVOGADO: ANA PAULA REBOUCAS SOARES VIANNA
 (Fls. 58) Vistos, etc. Face ao que consta dos autos, notadamente a notícia de desativação da executada, fato ocorrido há mais de uma década, desconstitui a penhora de fls. 31. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00001-1995-102-10-00-0 (0002)**
 RECLAMANTE JORGE AUGUSTO ALVES MAGALHAES
 ADVOGADO: ISRAEL TRINDADE SILVA
 RECLAMADO SERVING SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 (Fls. 99) Vistos, etc. Tendo em vista a decretação da falência da executada bem como já ter sido expedida certidão de habilitação de crédito junto ao juízo falimentar, declaro extinta a presente execução. Após, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00156-1995-102-10-00-7 (0003)**
 RECLAMANTE FRANCISCO HONORATO DA SILVA
 ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
 RECLAMADO BRYLHUS CONSTRUCAO E SERVICOS GRAIS
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
 RECLAMADO ANTONIO VELOSO TEIXEIRA
 RECLAMADO EDVALDO MOREIRA PIRES

(Fls.155) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01476-1995-102-10-00-4 (0004)**
 RECLAMANTE JUARES NUNES DA MATA
 ADVOGADO: VICTOR SOARES DE SOUZA
 RECLAMADO CONSTRUCASA
 (Fls. 46) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00060-1996-102-10-00-0 (0005)**
 RECLAMANTE WALLACE DE SOUZA BARBOSA
 ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
 RECLAMADO GERONIMO DE PAULA NETO
 (Fls. 93) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01527-1996-102-10-00-9 (0006)**
 RECLAMANTE MARIA DE LOURDES ARAUJO FEITOSA
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
 RECLAMADO SUPERMERCADO ALO BRASILIA LTDA
 RECLAMADO SALEH AWAD SALEH TYUSUF ABDEL CHANI
 (Fls. 113) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01528-1996-102-10-00-3 (0007)**
 RECLAMANTE BENEDITA JOAQUINA DA CONCEICAO
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
 RECLAMADO SUPERMERCADO ALO BRASILIA LTDA
 (Fls. 100) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **02220-1996-102-10-00-5 (0008)**
 RECLAMANTE ALFREDO CORDEIRO CAVALCANTI
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
 RECLAMADO CALDEIRA & VASCONCELOS LTDA
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO R. BRITO
 (Fls. 98) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **02089-1997-102-10-00-7 (0009)**
 RECLAMANTE MARIA EDNA MUNIZ ARAUJO
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO JOAQUIM ALVES PAIVA
 (Fls. 47) Vistos, etc. Cadastre-se no SAP1 o nome da atual advogada do exequente. Prossiga-se no cumprimento do despacho de fl. 46 (intimar o exequente).

PROCESSO: **01394-2000-102-10-00-8 (0010)**
 RECLAMANTE ROSINEIDE DE SOUZA DIAS
 ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO OASIS CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REAL BOLSAS) - JOSÉ G. SILVA
 ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA
 RECLAMADO JOSÉ GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA

(Fls. 162) Vistos, etc. Libere-se ao Autor o sdeu crédito referente ao saldo disponível na conta discriminada às fls. 130 (CEF), por alvará judicial, e ainda o valor descrito à fl. 140 através de quita de levantamento. Intime-se o reclamante a receber o alvará e a guia de levantamento. Declare, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário....

PROCESSO: **00379-2002-102-10-00-4 (0011)**
 RECLAMANTE GRISMAR PAULINO XAVIER
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
 RECLAMADO GISELIA FERREIRA
 RECLAMADO ALVARO PEREIRA IACCINO
 (Fls. 134) Vistos, etc. Vista ao exequente do inteiro teor do petição de fls. 132/133, especialmente, sobre a proposta de acordo formulada pelo executado. Prazo de 05 dias. Intime-se.

PROCESSO: **01401-2003-102-10-00-4 (0012)**
 RECLAMANTE CREUZA ALVES DE ASSIS
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO ELIZABETH BENTTES NEGRAO ME
 ADVOGADO: RAFAEL CALVET CORTES

(Fls. 230) Vistos, etc. Prossiga-se nos termos do despacho de fls. 229 (...). Indefero o levantamento pretendido pelo Autor. Ante o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 228, diga o exequente se concorda no prosseguimento do feito nos termos do acordo celebrado às fls. 190).

PROCESSO: **00172-2004-102-10-00-1 (0013)**
 RECLAMANTE HEMERSON MENDES CARDOSO
 ADVOGADO: JOAO SILVANO DOS SANTOS
 RECLAMADO IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEANA DO RENOVO
 RECLAMADO ANTONIO TEIXEIRA

(Fls. 154) Vistos, etc. Intimem-se as partes conforme determinado às fls. 152 (...). Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794.I do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário....

PROCESSO: **00412-2004-102-10-00-8 (0014)**
 RECLAMANTE JOSE PAULO DE MENEZES
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO PANIFICADORA SABOR E PAES LTDA ME
 (NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL SR. SIDNEY APARECIDO DA COSTA)

RECLAMADO Uerlis Lima Machado
 RECLAMADO Sidnei Aparecido da Costa
 (Fls. 269) Vistos, etc. Defiro o pedido de sobrestamento da execução mas pelo prazo de 01 ano nos termos dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal que dispõem sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista e remessa dos autos ao arquivo definitivo sem baixa. Prazo de 30 dias. Intime-se o exequente....

PROCESSO: **01301-2004-102-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE ANA PAULA MOREIRA
 ADVOGADO: DIVINA CAVALHEIRO LEITE
 RECLAMADO FONE E CEL LTDA ME
 ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA

RECLAMADO AMERICEL S/A
 ADVOGADO: LERNARDO SANTANA CALDAS
 (Fls. 148) Vistos, etc. Concedo ao exequente o prazo de 30 dias para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, sendo certo que o silêncio implicará na restituição dos autos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00280-2006-102-10-00-6 (0016)**
 RECLAMANTE Raimundo Alves da Silva
 ADVOGADO: DIVONE CAVALHEIRO LEITE
 RECLAMADO SOTECOM -Soc. Tecnica de Engenharia e Construtores Ltda

RECLAMADO Maria Eugenia Braga Ianhez
 RECLAMADO Maximiliano Valarezo Hormazabal
 (Fls. 220) "Vistos, etc.Intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão de fls. 220, no prazo de 10 dias, bem como indicar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por um ano, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª Região, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00412-2006-102-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Rosilda Leite dos Santos
 ADVOGADO: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS
 RECLAMADO Phoenix Representacoes Ltda.
 RECLAMADO Administradora de Cartao de Credito - CREDICARD

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO
 (fls. 276)"Vistos, etc.Intime-se a 2ª reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários, do Imposto de renda e das custas processuais. Prazo de 05 dias".Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00748-2006-102-10-00-2 (0018)**
 RECLAMANTE Rosimeire Alves da Silva
 ADVOGADO: RAIMUNDO BORGES PEREIRA
 RECLAMADO Maria Judith Godinho da Conceição
 (fls. 108)"Vistos, etc.Intime-se a exequente/adjudicante para entrar em contato com a central de mandados judiciais, a fim de acompanhar o oficial de justiça na remoção dos bens adjudicados". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **01296-2006-102-10-00-6 (0019)**
 RECLAMANTE Ronaldo Pinheiro dos Santos
 ADVOGADO: OSNIR OSTWALD
 RECLAMADO Sadia S/A
 ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(Fls. 277) Vistos, etc. A matéria ventilada no petição retro é própria de embargos, portanto, nada a decidir. Aguarde-se a garantia do Juízo. Certifique-se a Secretaria o decurso do prazo previsto no des' pacho de fls. 263. Após, prossiga-se no regular andamento do feito. Intime-se.



PROCESSO: **01588-2006-102-10-00-9 (0020)**
 RECLAMANTE Helvecino Neres dos Santos
 ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
 RECLAMADO CORPSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
 RECLAMADO Policentro Taguatinga

(Fls. 875...) Intime-se a 1ª executada para ciência do Juízo garantido com penhora de bens da 2ª reclamada e fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

PROCESSO: **01747-2006-102-10-00-5 (0021)**
 RECLAMANTE Jose Silverio Fernandes Neri
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
 RECLAMADO Deusarino Humberto Correia de Barros
 ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE

(Fls. 191) Vistos, etc. Intime-se o reclamante-agravado para, no prazo de 8 dias, se manifestar quanto ao agravo de petição interposto pelo executado.

PROCESSO: **00058-2007-102-10-00-4 (0022)**
 RECLAMANTE Clauciomar Ribeiro Mendes
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Enind Engenharia e Comercio Ltda.
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

(Fls. 155) Vistos, etc. Intime-se o reclamante a receber o alvará. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário....

PROCESSO: **00075-2007-102-10-00-1 (0023)**
 RECLAMANTE Valeria Lemos da costa
 ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
 RECLAMADO Sadia S/A
 ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(Fls. 158/165) III- CONCLUSÃO. Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, liberando a REEDA SADIÁ S/A., dos pleitos formulados pela RECTE VALERIA LEMOS DA COSTA, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo. Custas pela Recte, no valor de R\$ 221,96, calculadas sobre R\$ 11.098,39, valor dado à causa, dispensada. Expeça-se requisição para pagamento do valor restante a título de honorários periciais. As partes devem ser intimadas da presente decisão. Nada mais.

PROCESSO: **00894-2007-102-10-00-9 (0024)**
 RECLAMANTE Eden Silva Sena
 ADVOGADO: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
 RECLAMADO BF Utilidades Domesticas Ltda.
 ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
 (Fls. 394) Vistos, etc. Libere-se o depósito recursal de fls. 350 à reclamada, por alvará judicial, intimando-a ao recebimento, o prazo de 05 dias...

PROCESSO: **01111-2007-102-10-00-4 (0025)**
 RECLAMANTE Vicente Gomes da Silva
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO Andiroba Comércio de Madeiras Ltda.
 ADVOGADO: JOAO LEITE

(Fls. 89) Vistos, etc. Para deferimento do presente pleito o exequiente deverá comprovar com documento hábil a alegação formulada, no prazo de 30 dias. Intime-se, vindo-me em seguida conclusos (Fls. 76c/c78).

PROCESSO: **01220-2007-102-10-00-1 (0026)**
 RECLAMANTE José Carlos Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO Supermercado Rios
 ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

(fls. 48) Vistos, etc. julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Após, decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa.

PROCESSO: **01579-2007-102-10-00-9 (0027)**
 RECLAMANTE Brasiense Futebol Clube S/C Ltda.
 ADVOGADO: GISELE DA SILVA BARBOSA
 RECLAMADO Josiel da Rocha
 ADVOGADO: ZENO BITTENCOURT SOUZA
 RECLAMADO Esporte Clube Internacional de Santa Maria
 ADVOGADO: ALBERTO OLIVIER

(Fls. 365/367) CONCLUSÃO. Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por JOSIEL DA ROCHA e ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE SANTA MARIA-RS e BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA, por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00024-2008-102-10-00-0 (0028)**
 RECLAMANTE Antônio Carreiro da Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO José Ribeiro da Cruz Construções Ltda.
 RECLAMADO Canova Medeiros Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: RICARDO HUMBERTO CEZE

(Fls. 84) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação...

PROCESSO: **00165-2008-102-10-00-3 (0029)**
 RECLAMANTE Luis Fernando Abdalla
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 RECLAMADO Soberano Atacadista Distribuidor S/A
 ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONCALVES

(Fls. 33/67) CONCLUSÃO. Ante o Exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por LUIS FERNANDO ABDALLA, por tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00331-2008-102-10-00-1 (0030)**
 RECLAMANTE Leonardo Santos do Carmo
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO Arystoteles de Assunção Soares
 ADVOGADO: GERCILENO MENEZES DE SOUZA

(Fls. 38) Vistos, etc. Intime-se a reclamada a manifestar sobre o inadimplemento do acordo no tocante à ausência dos depósitos do FGTS e preenchimentos incorretos das guias do TRCT e do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, desde já autorizado. Mantenham-se à contraposta dos autos as referidas guias e o nº do PIS do Autor.

PROCESSO: **00351-2008-102-10-00-2 (0031)**
 RECLAMANTE Daiana Vicente Ferreira
 ADVOGADO: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO Simone de Jesus Cavalcante
 ADVOGADO: HELENICE ALVES PORTO

(Fls. 83) Vistos, etc. inclusive as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS. Mantenham-se as guias do TRCT e CD/SD apresentadas pela reclamada acostadas à contraposta dos autos. Intime-se a reclamada para apresentar a chave de conectividade social, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00398-2008-102-10-00-6 (0032)**
 RECLAMANTE Wagner Jesus de Santana
 ADVOGADO: RICARDO COELHO DE MEDEIROS
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

(Fls. 46) Vistos, etc. Suspendo por ora parcialmente a determinação de fl. 44. Intimem-se as partes, o reclamante para ciência e recebimento da guia referente à única parcela do acordo e a reclamada para entregar as guias do TRCT, chave de conectividade e CD/SD, sob pena de conversão em indenização equivalente. O silêncio do reclamante será interpretado como regular cumprimento da obrigação de dar.

PROCESSO: **00406-2008-102-10-00-4 (0033)**
 RECLAMANTE José Domingos Xavier Bahia
 ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
 RECLAMADO Casa Matão de Material de Construção Ltda

(Fls. 26) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação...

PROCESSO: **00595-2008-102-10-00-5 (0034)**
 RECLAMANTE Júnia Alves Pereira
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Comercial de Alimentos Nova Era Ltda.
 ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI

(Fls. 46) Vistos, etc. Melhor examinando os autos, verifico que, de fato, a reclamada não foi devidamente citada, conforme noticiado na petição de fls. 16/20, vez que não mais encontra-se estabelecida no endereço informado na inicial, para onde foi remetida a notificação de fl. 13 (v. doc. de fls. 24/26). Assim sendo, retiro o feito da pauta de julgamento anteriormente designado, reabrindo a instrução processual, e determino a realização de nova audiência inaugural, renovando-se o ato notificatório. Designo para nova audiência inicial a data de 07/07/2008, às 14h40min. Intime-se a autora através de seu advogado. Notifique-se a reclamada em seu novo endereço informado no documento de fls. 24/26, qual seja: QUADRA 405, CONJUNTO 19, LOTE 07, RECANTO DÁS EMAS-DF, CEP 72631-119, o qual deverá ser anotado na capa dos autos e demais assentamentos.

PROCESSO: **00609-2008-102-10-00-0 (0035)**
 RECLAMANTE Tatiane Marques de Araújo
 RECLAMADO Fundação Universa - Fumiversa

(Fls. 80) Às 17h01min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Diante da ausência da reclamante na audiência inaugural, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamante.

PROCESSO: **00760-2008-102-10-00-9 (0036)**
 RECLAMANTE Claudimiro Adriano de Paula
 ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
 RECLAMADO Gilvan Olegário de Sousa - ME

(Fls.12) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 19/06/2008, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 13) Vistos, etc. Considerando-se os pedidos liquidados, o seu somatório (R\$13.731,67) e o valor atribuído à causa pelo reclamante (R\$14.997,45), retifico o valor da causa para que conste R\$13.731,67, reputando correto o rito Sumaríssimo adotado nestes autos. Anote-se nos autos e sistema informatizado. Aguarde-se a audiência designada.

PROCESSO: **00763-2008-102-10-00-2 (0037)**
 RECLAMANTE Jonas Pereira da Conceição
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Isoplan - Indústria e Comércio Isolante Térmico do Planalto

(Fls.13) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00786-2008-102-10-00-7 (0038)**
 RECLAMANTE Bruno Leonardo Almeida Silva
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO Luiz Francisco da Silva
 RECLAMADO Juraci José Simão

(Fls.18) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00789-2008-102-10-00-0 (0039)**
 RECLAMANTE Maria Helena Custódia dos Santos
 ADVOGADO: ANOR BEZERRA
 RECLAMADO Oficina do Creep

(Fls.08) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/06/2008, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se



de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00792-2008-102-10-00-4 (0040)
RECLAMANTE Gilberto Alves Veloso
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO CSV Conservação e Limpeza (n/p Sr. Charles Furtado Silva)

(Fls.11) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/06/2008, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00796-2008-102-10-00-2 (0041)
CONSIGNANTE Viação Satélite Ltda
ADVOGADO: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
CONSIGNADO Daniel Trindade da Silva

(Fls.29) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/06/2008, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 29) Vistos, etc. Nos termos do art. 893, I, do CPC, determino à consignante que efetue depósito do valor que pretende consignar, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Notifique-se o(a) consignado(a), observando-se as formalidades legais. Intime-se o(a) consignante diretamente e por seu procurador.

PROCESSO: 00798-2008-102-10-00-1 (0042)
RECLAMANTE Creado Alves Amorin
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Logística e Distribuidora VIP DF Ltda-ME

(Fls.12) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/06/2008, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 13) Vistos, etc. Considerando-se os pedidos liquidados, o seu somatório (R\$ 7.783,14) e o valor atribuído à causa pelo reclamante (R\$ 5.607,93), retifico o valor da causa para que conste R\$ 7.783,14, reputando correto o rito Sumaríssimo adotado nestes autos. Anote-se nos autos e sistema informatizado. Aguarde-se a audiência designada

PROCESSO: 00799-2008-102-10-00-6 (0043)
RECLAMANTE Alessandra Cabral Leal
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO IHG Indústria e Comércio de Embalagens Ltda (Cartonagens SR)

(Fls.21) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE

ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00800-2008-102-10-00-2 (0044)
RECLAMANTE Rosinei Michel de Freitas
ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO Josélio Lima de Oliveira

(Fls.11) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 13)

PROCESSO: 00801-2008-102-10-00-7 (0045)
RECLAMANTE Antônia dos Santos de Deus Vieira
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Escola de Educação Infantil Caminho do Saber Ltda-ME

(Fls.37) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00802-2008-102-10-00-1 (0046)
RECLAMANTE José Carlos Alves de Oliveira
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO Amplimaster Antenas e Serviço Ltda
RECLAMADO NET Brasília Ltda

(Fls.47) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00803-2008-102-10-00-6 (0047)
RECLAMANTE Espólio de Tatiâne Peres Ferreira representado por Eva Jeane Ferreira
ADVOGADO: JORGE ANDERS AIDAR
RECLAMADO Reabilit Odontologia Ltda

(Fls.29) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa

jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00818-2008-102-10-00-4 (0048)
AUTOR Raimundo Nonato Soares Martins Filho
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA MACHADO
RÉU Viação Planeta Ltda

(Fls.79) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02/07/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00819-2008-102-10-00-9 (0049)
RECLAMANTE Joel da Graça
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO CMYK Comunicação Visual

(Fls.11) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00820-2008-102-10-00-3 (0050)
RECLAMANTE Alessandra Galdino de Carvalho
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Marco Túlio de Oliveira

(Fls.16) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: 00821-2008-102-10-00-8 (0051)
RECLAMANTE Alisson da Silva Setubal
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Build & Plan Empreendimento Ltda
RECLAMADO Lojas Colombo Ltda

(Fls.10) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.



PROCESSO: **01527-2007-103-10-00-9 (0009)**
 RECLAMANTE Washinton Conceição dos Santos
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Francinaldo Dantas Leite
 RECLAMADO Eliene da Silva Rocha Dantas - ME
 ADVOGADO: MARIA EFIGENIA DE FREITAS
 Despacho à fl. 42: "Vistos, etc. Aos reclamados para manifestação acerca da petição da União às fls. 37/41, bem como para que junte documento que comprove a sua opção pelo Simples Nacional. O prazo deferido é de 05 dias, sob as cominações legais. Publique-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00178-2008-103-10-00-9 (0010)**
 RECLAMANTE Soraia Barroso Gomes
 ADVOGADO: WALTER MORAES
 RECLAMADO Coopercol - Coop. de Prof de Apoio às ativid Com e Industrial Ltda
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO
 RECLAMADO Rgis - Serviços de Inventário Ltda
 ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUSA

Despacho à fl. 323: "Junte-se. A CTPS obreira à contracapa dos autos e intime-se a reclamada para no prazo de 5 dias proceder as anotações no documento. Deverá ainda no prazo de 30 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários relativos ao período do vínculo, sob pena de execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00319-2008-103-10-00-3 (0011)**
 RECLAMANTE David Camara da Silva
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
 RECLAMADO José Santana Miranda da Costa
 ADVOGADO: MARCELO PILOTO MACIEL
 RECLAMADO Manuel Santana Miranda da Costa
 ADVOGADO: MARCELO PILOTO MACIEL

Despacho à fl. 30: "Junte-se. Intime-se o reclamado para cumprir as obrigações de fazer determinados em acordo, devolver CTPS, entregar guias do TRCT e Seguro Desemprego no prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagar valor equivalente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00773-2008-103-10-00-4 (0012)**
 RECLAMANTE Aguinaldo Machado da Silva
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, na condição de responsável subsidiária

RECLAMADO Construtora Artec Ltda.
 Vistos, etc. Incluem-se o feito na pauta do dia 27/06/2008 às 12h10min. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, CPF, PIS ou NIT (inscrição junto ao INSS). O (a) reclamado (a) deverá informar o número de seu CPF/CNPJ e fornecer cópia do contrato social, com eventuais alterações. Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se as reclamadas. Em 29/05/2008 Patrícia Germano Pacifico Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00781-2008-103-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE José dos Santos Barbosa
 ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
 RECLAMADO Brasal Refrigerantes S/A

Despacho à fl. 60: "Vistos etc. Para atender ao disposto no artigo 282, III e IV do Código de Processo Civil, defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe a causa de pedir para o pleito de pagamento de adicional de 100% sobre as horas extras seguites às duas primeiras, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal. Retire-se o feito da pauta de inaugurações, incluindo-o na pauta do dia 10/07/2008, às 14h15min. Mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Após a emenda, notifique-se o(a) reclamada." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00791-2008-103-10-00-6 (0014)**
 RECLAMANTE Minelvina Lima Rodrigues
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
 RECLAMADO José Jonas Araújo Dos Santos
 "Audiência inicial designada para o dia 27.06.2008, às 10:35h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00796-2008-103-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE Francisco Pereira de Andrade
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO 3 Irmãos Materiais de Construção Ltda
 "Audiência inicial designada para o dia 27.06.2008, às 11:05h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00801-2008-103-10-00-3 (0016)**
 RECLAMANTE Severino Lourenço Torres
 ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
 RECLAMADO Fabrica de Tijolos Padre Cicero Ltda (responsável Jose Gomes Barreto)

Vistos, etc. Incluem-se o feito na pauta do dia 27/06/2008 às 12h20min. Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador. Notifique-se o reclamado. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, CPF, PIS ou NIT (inscrição junto ao INSS). O (a) reclamado (a) deverá informar o número de seu CPF/CNPJ e fornecer cópia do contrato social, com eventuais alterações. Taguatinga-DF 30/05/2008 Patrícia Germano Pacifico Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00811-2008-103-10-00-9 (0017)**
 RECLAMANTE Eloisa Henrique Alves
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
 RECLAMADO SAMEDI Assessoria e Administração de Serviços de Saúde Ltda

Despacho à fl. 24: "Defere-se à reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe o seu horário de trabalho de forma completa, com indicação dos dias da semana em que havia labor e a respectiva jornada, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, I, 283 c/c 284, parágrafo único, todos do CPC. Assim, retire o feito da pauta anteriormente designada e o inclua no dia 10/07/2008, às 14h10min, a fim de que haja prazo suficiente para o cumprimento da determinação do parágrafo supra e notificação da reclamada após a emenda. Intime-se a reclamante." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00812-2008-103-10-00-3 (0018)**
 RECLAMANTE Edson Almeida de Brito
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO LFRR Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA

"Audiência inicial designada para o dia 03.07.2008, às 14:05h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00814-2008-103-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE Vilmar Junho de Sousa
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO Rei Refrigeração e Serviços Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 03.07.2008, às 14:15h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **07462/O/DF (0015)**
 Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE **08129/O/DF (0013)**
 Advogado: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA **21547/DF (0004)**
 Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU **09845/O/DF (0017)**
 Advogado: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES **7480/DF (0006)**
 Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUSA **03174/O/DF (0010)**
 Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES **03787/O/DF (0018)**
 Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/DF (0008)**
 Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/DF (0011)**
 Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE-DO **21176/DF (0003)**
 Advogado: FABIO JOSE GOMES **4115/DF (0006)**
 Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF (0007)**
 Advogado: FILLIPE GUIMARAES DE ARAUJO **23825/DF (0008)**
 Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA **23543/O/DF (0016)**

Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF (0009)**
 Advogado: IRENAN PORTELA GOMES **11647/DF (0001)**
 Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM **21011/DF (0002)**
 Advogado: JOSE REMIGIO DE FREITAS **7222/DF (0007)**
 Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/DF (0001)**
 Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO **22625/O/DF (0014)**
 Advogado: JULIO OTSUSCHI **13301/DF (0003)**
 Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA **5493/DF (0002)**
 Advogado: LUIZ EUGNIO MELLO SALOMON **20441/DF (0005)**
 Advogado: LYCURGO LEITE NETO **01530/A/DF (0010)**
 Advogado: MARCELO PILOTO MACIEL **24048/A/DF (0011)**
 Advogado: MARIA CONCEICAO FILHA **11893/DF (0004)**
 Advogado: MARIA EFIGENIA DE FREITAS **18753/DF (0009)**
 Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/T/DF (0019)**
 Advogado: RAFAEL TEIXEIRA MORETI **22799/DF (0005)**
 Advogado: WALTER MORAES **30942/MG (0010)**
 Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/T/DF (0012)**

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **01558-1998-811-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE EDMILSON PEREIRA LUZ
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO Egesa Engenharia S/A
 DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 156 "ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Dê-se vista ao exequente/reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos embargos a execução do opostos pela executada, bem como da petição de fls.121/127. Intime-se. Araguaína/TO, 3, junho de 2008.

PROCESSO: **00637-2005-811-10-00-3 (0002)**
 RECLAMANTE REYNALDO ROBERTO GOBBI JUNIOR
 ADVOGADO: MARCIA REGINA FLORES
 RECLAMADO Atlas Comércio de Veículos Pesados
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Luciano Capuzzo
 RECLAMADO Ronaldo de Barros Barreto
 DESPACHO P/ PARTES fls. 230 "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls.222/227, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Homologo o acordo de fls.228/229, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo quanto às verbas previdenciárias, fiscais e custas processuais, conforme disposto na CLT, art.852, §6º. Concedo o prazo requerido pelo executado, ressalvando que na data do efetivo recolhimento, as referidas verbas deverão ser pagas de forma atualizada, sob pena de prosseguimento da execução. O reclamante deverá se manifestar sobre o cumprimento da avença no prazo de 05 dias contados do vencimento da parcela, sob pena de presumir-se adimplida a obrigação. A liberação da penhora de fls.127, fica condicionada ao cumprimento integral do acordo. Intime-se às partes. Intime-se a PGF sobre os termos do acordo." Em.2/06/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular

PROCESSO: **00537-2006-811-10-00-8 (0003)**
 RECLAMANTE ALLINETE DA SILVA BRITO
 ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA
 RECLAMADO FINANCIAL CONSULTORIA LTDA
 RECLAMADO Marco César Rosa Pereira
 RECLAMADO Almira Henrique Pereira
 DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 182" Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em secretaria, por 5 dias, mantendo-se a declaração a contracapa dos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 2 de junho de 2008.